TOMADA DE PREÇOS
Nº 012-2020

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PASTA 01/_____

PMJ-MT
FLS. 01
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	198/2020
INICIADO EM:	09/06/2020
CHECK - LIST	

Objeto:

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Projeto Técnico	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐

P. M. JUINA
Fls. 02

PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** Exercício 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Municipio e a Lei Federal n.º 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **02** de **janeiro** de **2020**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

P. M. JUINA
Fls. 830

Juína/MT, 08 de Junho de 2020.

C.I. 091/2020

Ilmo Sr.
Márcio Antônio da Silva
Presidente da Licitação
Juína / MT

Assunto: Solicita contratação de empresa especialida para execução de obra.

Ref.: Pavimentação Asfáltica Bairro Módulo 06 no município de Juína/MT.

Prezado Senhor:

Sirvo-me deste para solicitar a Vossa Senhoria a realização de procedimento licitatório através da modalidade Tomada de Preços, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS DO JORGÃO DO BAIRRO MÓDULO 06 - MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT – CONVÊNIO 0288/2017/SINFRA".

Segue anexo projeto e seus complementares, sendo a obra no valor de R$ 237.472,08 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos), onde as despesas correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária, sendo

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.190 – Departamento de Infra Estrutura
26.451.0027.1804 – Pavimentação de Vias Urbanas
44905100 – Obras e Instalações
Fonte 124 – 200.000,00
Fonte 192 – R$ 37.472,08

Atenciosamente,

Marcelo Antônio Alves Garcia
Secretário de Planejamento

Travessa Emmanuel, n.º 38N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls 84

PROJETO DE PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS DO JORDÃO



JUÍNA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

JUNHO/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

P. M. JUINA
Fls.

Solicitação 480/2020 - Deferida

Solicitada em 09/06/2020 **Deferida em 09/06/2020**

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local 1804 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS
Utilização TOMADA DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RUA PRESIDENTE PRUDENTE, NOVA GRANANDA E RUA CAMPOS DO JORDÃO DO BAIRRO MODULO 06 - CONVENIO 0288/2017/SINFRA

Dotação 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS Fontes de recurso: 0124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/s

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	472425	00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO 0288/2017/SINFRA - FONTE 124		1,0000	200.000,0000	200.000,0000	1,0000
002	472426	00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO 0288/2017/SINFRA -FONTE 192		1,0000	37.472,0800	37.472,0800	1,0000
			Totais	**2,0000**		**237.472,0800**	**2,0000**
			Total Geral das Dotações			**237.472,0800**	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000

Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N
Fone (66) 3566-8300 www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 06

PEDIDO 629/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

TOMADA DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RUA PRESIDENTE PRUDENTE, NOVA GRANANDA E RUA CAMPOS DO JORDÃO DO BAIRRO MODULO 06 - CONVENIO 0288/2017/SINFRA.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO 0288/2017/SINFRA - FONTE 124	472425	1,00	
2	00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO 0288/2017/SINFRA -FONTE 192	472426	1,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 09 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Débora Sanches
Dpto. de Compras

P.M. JUINA
Fls.

APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº 629/2020 **APURAÇÃO.:**9/06/2020 Global

articipantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICIPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

otal de Participantes: 1

ens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vl. Médio Unitário	Vl. Médio Total
472425	00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO 0288/2017/SINFRA - FON		1,00000	51	91	10	200.000,00	200.000,00
472426	00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO 0288/2017/SINFRA -FONT		1,00000	51	91	10	3.772,08	3.772,08

otal de Itens: 2

ropostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
472425	200.000,00V							
472426	3.772,08V							
Total	203.772,08							

- Empate
- Perdedor
- Vencedor

Usuário: ROSANGELA

P. M. JUINA
Fls. 28
Visto

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**
LOCAL: **BAIRRO MÓDULO 06, JUÍNA-MT**
TRECHOS: **RUA PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS DO JORDÃO**

FONTE: [1]Preço: SINAPI -MARCO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI: 20,70%

RESUMO DO ORÇAMENTO

1.0	-	SERVIÇOS PRELIMINARES				6,08%	14.427,74
2.0	-	TERRAPLENAGEM				4,43%	10.527,19
3.0	-	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				49,40%	117.318,79
4.0	-	TRANSPORTE				12,84%	30.487,62
5.0	-	MEIO FIO E SARJETA				27,25%	64.710,74
				VALOR TOTAL (R$) =		100,00%	237.472,08

PETERSON FELBER
ENG CIVIL CREA MT014468

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**
LOCAL: **BAIRRO MÓDULO 06, JUÍNA-MT**
TRECHOS: **RUA PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS DO JORDÃO**

FONTE: [1]Preço: SINAPI -MARÇO/2020 SEM DESONERAÇÃO/ANP
BDI: 20.70%
BDI DIF.: 13,06%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO

Item	Código	Discriminação do serviço	Unidade	Quantidade	Custo (R$)			
					CUSTO UNIT	BDI	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0	-	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**14.427,74**
1.1	composição 1	Administração local	Und	**1,000**	9.574,04	1.982,08	**11.556,12**	11.556,12
1.2	composição 2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	**6,250**	380,66	78,80	**459,46**	2.871,62
2.0	-	**TERRAPLENAGEM**						**10.527,19**
2.1	[1]74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com trator sobre esteiras 347 hp e caçamba 6m³, DMT 50 a 200m (corte sub leito)	m³	**1.032,218**	3,78	0,78	**4,56**	4.706,91
2.2	[1]74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria , utilizando trator de esteiras de 110 hp a 160 hp com lamina, peso operacional 13 T e pá carregadeira com 170 hp (jazida)	m³	**1.902,054**	2,54	0,52	**3,06**	5.820,28
3.0	-	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**						**117.318,79**
3.1	[1]100577	Regularização e compactação do subleito de solo, predominantemente arenoso	m²	**5.943,928**	1,31	0,27	**1,58**	9.391,40
3.2	[1]96388	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solo de comportamento laterítico - exclusive escavação, carga e transporte e solo	m³	**1.902,054**	6,16	1,27	**7,43**	14.132,26
3.3	composição 3	Imprimação mecânica de base de pavimentação com CM-30, taxa de 1,2 l/m²	m²	**5.116,474**	0,45	0,09	**0,54**	2.762,89
3.4	composição 4	Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão asfáltica RR-2C	m²	**5.116,474**	2,95	0,61	**3,56**	18.214,64
3.5	composição 5	Capa Selante com emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação	m²	**5.116,474**	1,25	0,25	**1,50**	7.674,71
3.6	ANP/MT NOVEMBRO/2019 (41901)	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	kg	**6.139,760**	4,82	0,62	**5,44**	33.400,29
3.7	ANP/MT FEVEREIO/2020 (41903)	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	kg	**16.884,360**	1,67	0,21	**1,88**	31.742,60
4.0	-	**TRANSPORTE**						**30.487,62**
4.1	[1]93589	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em rodovia com revestimento primário	m³x km	**14.748,52**	1,06	0,21	**1,27**	18.730,62
4.2	[1]93589	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana com revestimento primário (Brita)	m³x km	**1.099,73**	1,06	0,21	**1,27**	1.396,65
4.3	[1]93176	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30.000 L, em rodovia pavimentada para distancias média de transporte superiores a 100 km. (Juína - Cuiabá)	T x Km	**17.267,25**	0,50	0,10	**0,60**	10.360,35
5.0	-	**MEIO FIO E SARJETA**						**64.710,74**
5.1	[1]94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura	m	**914,000**	39,32	8,14	**47,46**	43.378,44
5.2	[1]94268	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, guia 12,5 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura	m	**411,900**	42,91	8,88	**51,79**	21.332,30
							VALOR TOTAL (R$) =	**237.472,08**

NOTA 1: Os valores unitários e totais foram calculados com função "TRUNCAR" com argumento até um número inteiro, removendo o valor fracionado, para 2 casas decimais.

PETERSON FELBER
ENG. CIVIL CREA MT014468

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**
LOCAL: **BAIRRO MÓDULO 06, JUÍNA-MT**
TRECHO: **RUA PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS DO JORDÃO**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA PERÍODO: 30 dias PRAZO EXECUÇÃO: 26 dias	2ª ETAPA PERÍODO: 30 dias PRAZO EXECUÇÃO: 26 dias	3ª ETAPA PERÍODO: 30 dias PRAZO EXECUÇÃO: 26 dias	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	dias				
		%	50,00%	30,00%	20,00%	
		(R$) concedente	6.075,55	3.645,33	2.430,22	12.151,10
		(R$) proponente	1.138,32	682,99	455,33	2.276,64
2	TERRAPLENAGEM	dias				
		%	70,00%	30,00%		
		(R$) concedente	6.206,23	2.659,81	-	8.866,04
		(R$) proponente	1.162,80	498,34	-	1.661,15
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	dias				
		%	20,00%	50,00%	30,00%	
		(R$) concedente	19.761,28	49.403,19	29.641,92	98.806,39
		(R$) proponente	3.702,48	9.256,20	5.553,72	18.512,40
4	TRANSPORTE	dias				
		%	20,00%	50,00%	30,00%	
		(R$) concedente	5.135,36	12.838,40	7.703,04	25.676,80
		(R$) proponente	962,16	2.405,41	1.443,24	4.810,82
5	MEIO FIO E SARJETA	dias				
		%			100,00%	
		(R$) concedente	-	-	54.499,66	54.499,66
		(R$) proponente	-	-	10.211,08	10.211,08
	TOTAL		44.144,19	81.389,68	111.938,21	**237.472,080**
	TOTAL ACUMULADO		44.144,19	125.533,87	237.472,08	

P.M. JUÍNA
Fls.
Visto

PETERSON FELBER
ENG. CIVIL/CREA MT014468

P.M. JUINA
Fls.

Composição da Parcela de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) - SEM DESONERAÇÃO - Pavimentação urbana

Referência **mar/20**

Itens relativos à Administração da Obra		%
AC - Administração Central		4,01%
DF - Despesas Financeiras		1,11%
R - Riscos		0,56%
S - Seguros e Garantias		0,40%
	Sub-total	**6,08%**
Lucro		%
L - Lucro/Remuneração		7,30%
	Sub-total	**7,30%**
T - Taxas e Impostos		%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISSQN		2,00%
	Sub-total	**5,65%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + S) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

BDI=	**20,70%**

Obs.De acordo com o acórdão 2622/2013 TCU- Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.

PETERSON FELBER
ENG. CIVIL CREA MT014468

P. M. JUINA
Fls. 230

Composição da Parcela de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) - SEM DESONERAÇÃO - Pavimentação urbana (Aquisição de Material Betuminoso)

Referência **mar/20**

Itens relativos à Administração da Obra		%
AC - Administração Central		3,00%
DF - Despesas Financeiras		0,85%
R - Riscos		0,56%
S - Seguros e Garantias		0,30%
	Sub-total	**4,71%**
Lucro		%
L - Lucro/Remuneração		4,00%
	Sub-total	**4,00%**
T - Taxas e Impostos		%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISSQN		0,00%
	Sub-total	**3,65%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + S) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

BDI=	**13,06%**

Obs:De acordo com o acórdão 2622/2013 TCU- Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.

PETERSON FELBER
ENG. CIVIL CREA MT014468

P. M. JUINA
Fls. 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA -MT
QCI - Quadro de Composição do Investimento
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
BAIRRO MÓDULO 06, JUÍNA-MT
RUA PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS DO JORDÃO

Item	Discriminação dos Serviços	Investimento Total		
		Recursos do Estado	Contrapartida	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.151,10	2.276,64	14.427,74
2	TERRAPLENAGEM	8.866,04	1.661,15	10.527,19
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	98.806,39	18.512,40	117.318,79
4	TRANSPORTE	25.676,80	4.810,82	30.487,62
5	MEIO FIO E SARJETA	54.499,66	10.211,08	64.710,74
	TOTAL	200.000,00	37.472,08	237.472,08
	PORCENTAGEM (%)	84,22	15,78	100,00

PETERSON FELBER
ENG. CIVIL CREA MT014468

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
RODOVIA: PERÍMETRO URBANO RUA PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS DO JORDÃO	

ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE:	UNID	DATA: **outubro-19**

BOLETIM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
SINAPI MARÇO/202(	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTA	H	48,00	91,55	4.394,40
SINAPI MARÇO/202(	90776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	H	108,00	21,57	2.329,56
SINAPI MARÇO/202(	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	24,40	780,80
SINAPI MARÇO/202(	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	22,50	720,00
SINAPI MARÇO/202(	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	9,79	469,92
SINAPI MARÇO/202(	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	18,32	879,36
						-
						-

CUSTO COM EQUIPAMENTO		
CUSTO COM MÃO DE OBRA		**9.574,04**
CUSTO COM MATERIAL		
BONIFICAÇÃO		
PREÇO UNITÁRIO TOTAL		**9.574,04**

ENGENHEIRO CIVIL : 2HORAS*2DIAS*4SEMANAS*3MESES
ENCARREGADO : 3HORAS*3DIAS*4SEMANAS*3MESES
AUXILIAR DE LABORATÓRIO : 2HORAS*2DIAS*4SEMANAS*2MESES
TECNICO DE LABORATÓRIO: 2HORAS*2DIAS*4SEMANAS*2MESES
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO: 2 HORAS*2DIAS*4SEMANAS*3MESES
TOPÓGRAFO: 2 HORAS*2DIAS*4SEMANAS*3MESES

P.M. JUÍNA
Fls.
Visto

PETERSON FELBER
ENG. CIVIL CREA MT014468

Agente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
Município:	JUÍNA / MT
Local:	BAIRRO MÓDULO 06, JUÍNA-MT

COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTO UNITÁRIO - Nº 002

Descrição: **Placa de obra em chapa de aço galvanizado**

Fonte: **Código 74209/001 - Catálogo de Composições Análiticas - SINAPI/MT/dezembro/2019**

Item	Código	Discriminação do Serviço	Unidade	Coeficiente	Custo s/BDI (R$)		Situação
					Unitário	Total	
1.2	**Composição Auxiliar nº 002 (74209/001)**	**Placa de obra em chapa de aço galvanizado**	**m²**			**380,66**	**-**
1.2.1	I 4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,000	3,02	3,02	Ativo
1.2.2	I 4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,000	5,58	22,32	Ativo
1.2.3	I 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,000	300,00	300,00	Ativo
1.2.4	I 5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,110	11,18	1,22	Ativo
1.2.5	C 88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	19,67	19,67	Ativo
1.2.6	C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	15,91	31,82	Ativo
1.2.7	C 94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,010	261,52	2,61	Ativo

Indicação: C - Composição; I - Insumo.

P.M. JUÍNA
Fls. 85
Visto

PETERSON FELBER
ENG. CIVIL CREA MT014468

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
Município: JUÍNA / MT
Local: BAIRRO MÓDULO 06, JUÍNA-MT

COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTO UNITÁRIO - Nº 003

Descrição: **Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30 (material betuminoso sem ICMS)**

Fonte: **Código 96401 - Catálogo de Composições Análiticas - SINAPI/MT/outubro/2019**

Item	Código	Discriminação do Serviço	Unidade	Coeficiente	Custo s/BDI (R$)		Situação
					Unitário	Total	
3.3	**Composição Auxiliar nº 003 (96401)**	**Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30 (material betuminoso sem ICMS)**	**m²**			**0,45**	-
3.3.1	C 5839	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA, LARGURA UTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017000	4,77	0,00	Ativo
3.3.2	I ANP/MT NOVEMBRO/2019 (41901)	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP SEM ACRESCIMO DE ICMS - ISENÇÃO P/ AQUISIÇÃO NA CAPITAL CUIABÁ/MT)	KG	1,2000000	4,81993		Ativo
3.3.3	C 83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0010000	182,91	0,18	Ativo
3.3.4	C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0020000	15,91	0,03	Ativo
3.3.5	C 89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017000	108,60	0,18	Ativo
3.3.6	C 89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0014000	23,26	0,03	Ativo
3.3.7	C 91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0010000	33,40	0,03	Ativo

Indicação: C - Composição; I - Insumo.

P. M. JUINA

PETERSON FELBER
ENG. CIVIL CREA MT014468

P. M. JUINA
Fls. 170
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 1806
Pedido: 629 - TOMADA DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Fornecedor: 9696 - MUNICIPIO DE JUINA **CNPJ: 015.359.201/0001.57**
Endereço: EMMANUEL, 60 - SETOR EXPANSAO COMERCIAL AR 01 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local: 1804 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS
Dotação: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
472425	00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO 0288/2017/SINFRA - FONTE 124		1,0000	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
472426	00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO 0288/2017/SINFRA -FONTE 192		1,0000	R$ 37.472,08	R$ 37.472,08

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 237.472,08
Total do Local:	R$ 237.472,08
Total do Orgão/Unid.:	R$ 237.472,08
Total do Fornecedor:	R$ 237.472,08
Total do Pedido:	R$ 237.472,08
Total Balizamento:	R$ 237.472,08
Total Geral:	R$ 237.472,08

P. M. JUINA
Fls. 58

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS DO JORDÃO

SERVIÇOS PRELIMINARES

1 OBJETIVO

1.1 Os serviços preliminares consistirão em instalação de canteiro, serviços de topografia, capina, destocamento, substituição, remoção ou remanejamento de tubulação existente, serviços esses que a firma contratada deverá inicialmente providenciar, antes da execução de qualquer obra, e de acordo com a presente instrução.

2 DISCRIMINAÇÃO

2.1 Instalação de Canteiro de Obra

A firma contratada deverá executar os serviços necessários, instalação da obra, como barracão com almoxarifado e escritório, bem como instalações provisórias de água, luz e força, quando necessárias.

2.2 Placas

Será indispensável a colocação de placas, na obra, cujos detalhes serão fornecidos pela Prefeitura local.

2.3 Serviços Topográficos

2.3.1 Locação e estaqueamento do eixo das pistas de acordo com o projeto;

2.3.2 Atualização do nivelamento e seção transversais;

2.3.3 Locação do greide e perfis transversais em obediência ao projeto;

P. M. JUINA
Fls. 12

2.4 Capina e Destocamento

2.4.1 Ocorrendo a presença de vegetação no leito existente, deverá a firma contratada providenciar a sua capina, bem como destocamento e remoção para o local conveniente de todo o material resultante desses serviços.

2.5 Tubulação

2.5.1 Deverá a firma contratada proceder à verificação do estado e situação das tubulações de águas pluviais existentes na via, caso seja necessário a sua substituição, o seu rebaixamento ou a sua remoção para posição conveniente e não estando previsto no projeto de pavimentação, comunicar à fiscalização, para as providências necessárias.

PREPARO DO SUB-LEITO DO PAVIMENTO

1 OBJETIVO

1.1 Esta especificação estabelece o processo de preparo de sub-leito para pavimentação.

2 DESCRIÇÃO

2.1 O preparo do sub-leito do pavimento consistirá nos serviços necessários para que o sub-leito assuma a forma definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse sub-leito fique em condições de receber o pavimento, tudo de acordo com a presente instrução.

3 EQUIPAMENTO

3.1 O equipamento mínimo a ser utilizado no preparo do sub-leito para pavimentação, é o seguinte:

a) Motoniveladora ou Plaina;

b) Irrigadeira ou Carro-Tanque equipado com conjuntos moto-bombas, com capacidade para distribuir água com pressão regulável e em forma de chuva; capacidade mínima de 2.000 litros;

c) Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00m;

d) Compressor, auto propulsor, com rolos lisos ou pé de carneiro;

e) Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc...;

P. M. JUINA
Fls. 30

f) Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha forma de seção transversal estabelecida pelo projeto;

g) Outros equipamentos poderão ser usados, uma vez aprovados pela fiscalização.

4 PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

4.1 Regularização

4.1.1 A superfície do sub-leito deverá ser regularizada na largura do projeto com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto;

4.1.2 As pedras ou matações encontrados por ocasião da regularização deverão ser removidos, devendo ser o volume por eles ocupado, preenchido por solo adjacente.

4.1.3

4.2 Umedecimento e Compactação

4.2.1 O umedecimento será feito até que o material adquira o teor e umidade ótima (podendo variar de mais ou menos até 2% da umidade ótima) DNER ME 129/94 – SOLOS – Compactação utilizando amostras não trabalhadas;

4.2.2 A Compactação será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de 15 cm.;

4.2.3 Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável deverá ser feita a compressão por meio de soquetes.

4.3 Acabamento

4.3.1 O acabamento poderá ser feito a mão ou a máquina e será verificado com auxílio de gabarito que eventualmente acusará saliências e depressões a serem corrigidas;

4.3.2 Feitas as correções, caso ainda haja excesso de material, deverá o mesmo ser removido para fora do leito e referida a verificação do gabarito;

4.3.3 Estas operações de acabamento deverão ser repetidas até que o sub-leito se apresente, de acordo com os requisitos da presente instrução.

5 ABERTURA DO TRÂNSITO

P. M. JUINA
Fls. 21

5.1 Não será permitido o trânsito sobre o sub-leito já preparado.

6 CONTROLE TECNOLÓGICO

6.1 Serão feito dois ensaios de compactação (Proctor) em cada quadra ou cada 50m, quando o terreno for uniforme e mais dois ensaios em cada tipo de solo diferente que ocorrer na obra;

6.2 Os ensaios de compactação deverão ser executados pelo laboratório indicado pela fiscalização no final dos trabalhos de compactação.

7 PROTEÇÃO DA OBRA

7.1 Durante o período de construção, até o seu recobrimento, o leito deverá ser protegido contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O sub-leito preparado deverá ser analisado pela Fiscalização através de ensaios de compactação e levantamentos topográficos para que de processe a liberação do mesmo;

8.2 O perfil longitudinal do sub-leito preparado não deverá afastar-se dos perfis estabelecidos pelo projeto de mais de (um) 1cm, mediante verificação pela régua;

8.3 A tolerância para o perfil transversal é a mesma, sendo a verificação feita pelo gabarito.

SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

1 OBJETIVO

1.1 A presente instrução tem por objetivo, fixar a maneira de execução de sub-base constituidas de solos selecionados, em ruas que receberão pavimentação.

2 MATERIAL

2.1 O material a ser usado como sub-base deve ser uniformemente homogêneo, e possuir características (IG e CBR).

3 MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

P. M. JUINA
Fls. 220

3.1 O sub-leito sobre o qual será executada a sub-base, deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado, de acordo com as condições fixadas pela instrução referente ao PREPARO DO SUB-LEITO DO PAVIMENTO;

3.2 O material importado será distribuído uniformemente sobre o sub-leito, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo passe na peneira n.° 4 (4,8 mm.);

3.3 Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-88/94, proceder-se-á a aeração do mesmo com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite;

3.4 Se o teor da umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% do teor de umidade acima referido, será procedida a irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, afim de garantir a uniformidade de umidade;

3.5 O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação sua espessura não exceda de 20 cm;

3.6 A execução de camadas com espessura superior a 20 cm. só será permitida pela fiscalização, desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação;

3.7 A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada;

3.8 A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-162/94(Proctor intermediário);

3.9 Concluída a compactação da sub-base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas;

3.10 As cotas do projeto do eixo longitudinal da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm.;

3.11 As cotas de projeto das bordas das seções transversais da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

4 CONTROLE DE EXECUÇÃO

P. M. JUÍNA
Fls. 33

4.1 Far-se-á uma determinação do grau de compactação em cada 400 m2 de área compactada, com um mínimo de 3 determinações para cada quadra. A média dos valores deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME-162/94, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados;

4.2 As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na sub-base serão executadas de acordo com os métodos ME-092/94;

4.3 Os trechos da sub-base que não se apresentarem devidamente compactada de acordo com o item 4.1, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

1 OBJETIVO

1.1 A presente instrução tem por objetivo fixar a maneira de execução de bases constituídas de solos selecionados, em ruas que receberão pavimentação.

2 MATERIAL

2.1 O material a ser usado como base deve ser uniforme, homogêneo, possuir características (IG e CBR) e pertencer a qualquer das faixas (A,B,C,D) do D.N.E.R., conforme parágrafo 5.

3 MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

3.1 A sub-base sobre a qual será executada a base deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, de acordo com as condições fixadas pela instrução sobre SUB-BASE DE SOLO SELECIONADO;

3.2 O material importado será distribuído uniformemente sobre a sub-base, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo, passe na peneira nº 4 (4,8 mm);

3.3 Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-88/94, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite;

3.4 Se o teor de umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor de umidade acima referido, será procedida a irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir uniformidade de umidade;

3.5 O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação sua espessura não exceda de 20 cm;

P. M. JUINA
Fls. 24

3.6 A execução de camadas com espessura superior a 20 cm. só será permitida pela fiscalização, desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada;

3.7 A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada;

3.8 A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-162/94(Proctor intermediário);

3.9 Concluída a compactação da base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas;

3.10 As cotas do projeto do eixo longitudinal da base não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm.;

3.11 As cotas de projeto das bordas das seções transversais da base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

4 5 CONTROLE DE EXECUÇÃO

4.1 Far-se-á uma determinação do grau de compactação em cada 40 m2 de área compactada, com um mínimo de 3 determinações para cada quadra. A média dos valores deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME-162/94, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados;

4.2 As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na base serão executadas de acordo com os métodos ME-092/94;

4.3 Os trechos da base que não se apresentarem devidamente compactada de acordo com o item 4.1, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

5 COMPOSIÇÕES GRANULOMÉTRICAS

Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo:

PENEIRAS	FAIXA

P. M. JUINA
Fls. 23
Visto

∅	mm	A	B	C	D
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	75-90	100	100
3/8"	9,5	30-65	40-75	50-85	60-100
nº 4	4,8	25-55	30-60	35-65	50-85
nº 10	2,0	15-40	20-45	25-50	40-70
nº 40	0,42	08-20	15-30	15-30	25-45
nº 200	0,074	02-08	05-15	05-15	05-20

6 IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA

1 OBJETIVO

1.1 A imprimação impermeabilizante consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado, com cimento ou solo cimento que irá receber um revestimento betuminoso.

2 DESCRIÇÃO

2.1 A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

I Varredura e limpeza da superfície;

II Secagem da superfície;

III Distribuição do material betuminoso;

IV Repouso da imprimação; e

V Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

3 MATERIAIS

3.1 Material Betuminoso

3.1.1 O material betuminoso para efeito da presente instrução, pode ser a critério da fiscalização, um dos seguintes:

a) Asfalto diluído CM-30.

3.1.2 Os materiais betuminosos referidos deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1.965 e EM-7/1.966.

P. M. JUINA
Fls. 26

3.1.3 Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados após aceitos pela fiscalização.

3.2 Agregado Miúdo

3.2.1 O agregado miúdo, quando usado, deverá ser predrisco com 100% de material, passando na peneira nº 4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.

4 EQUIPAMENTO

4.1 O equipamento necessário para a execução de imprimação impermeabilizante betuminosa deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

4.1.1 Vassourões Manuais - Deverão ser em número suficientes para o bom andamento dos serviços e ter fios suficientemente duros para varrer a superfície sem corta-la.

4.1.2 Vassoura mecânica - deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação a superfície a ser varrida, e possa varre-la perfeitamente, sem corta-la ou danifica-la de qualquer maneira.

4.1.3 Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos desta instrução, deverá ser provido pelo menos de um termômetro, sensível a 1°C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

4.1.4 Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidas pela Fiscalização.

4.1.5 Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão.

5 CONSTRUÇÃO

5.1 Varredura e limpeza da superfície

5.1.1 A varredura da superfície a ser imprimida deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

P. M. JUINA
Fls. 27
000

5.1.2 Quando a superfície a ser imprimida for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõe o macadame sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.

5.1.3 A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs.

5.1.4 O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

5.2 Distribuição do Material Betuminoso

5.2.1 O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação abaixo, na razão de 0,8 a 1,6 litros por m2 (DNER ES-306/97), conforme a Fiscalização determinar.

DESIGNAÇÃO	TEMPERATURA DE APLICAÇÃO
1 - ASFALTOS DILUÍDOS	
CM – 30	10 - 50 °C

5.2.2 Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da Fiscalização, houver deficiência dele.

5.3 Repouso da Imprimação

5.3.1 Após aplicada a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas.

5.3.2 Esse período poderá ser aumentado pela Fiscalização em tempo frio.

5.3.3 A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

5.4 Esparrame de agregado miúdo

5.4.1 Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso, deverá ser esparramado agregado miúdo especificado conforme a Fiscalização determinar, antes de ser colocado o revestimento.

P. M. JUINA
Fls. 28

NORMAS PARA EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS

1 GUIAS

1.1 A presente norma fixa as condições de execução e recebimento dos serviços de guias e sarjetas, neste Município.

1.2 As guias deverão estar rigorosamente dentro das mediadas projetadas e não deverão apresentar torturas. Serão rejeitadas pela Fiscalização as guias que apresentarem torturas superiores a 0, 5 cm., constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta.

1.3 Quando não houver indicação em contrário ao projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão aos 28 dias de 15,00 MPa. Neste caso, as guias de concreto serão executadas juntamente com as sarjetas, com equipamento tipo extrusora moldado "in loco".

1.4 A Fiscalização poderá exigir em qualquer tempo, a moldagem de corpos de prova, em número representativo a seu critério.

1.5 As guias serão executadas rigorosamente no greide. As curvas serão executadas com perfeita curvatura nos limpa-rodas, num raio mínimo de 3,00m. ".

1.6 Não serão aceitas guias quebradas.

1.8 As guias serão executadas diretamente sobre o terreno, este será umedecido e apiloado.

1.9 As guias de concreto mecanizadas serão executadas onde for executada pavimentação asfáltica. Dimensões mínimas do meio-fio: 13 cm (base) x 10 cm (topo) x 22 cm (altura).

2 SARJETAS

2.1 As sarjetas serão moldadas após o assentamento das guias com as dimensões do projeto.

2.2 Quando não houver indicação em contrário ao projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão aos 28 dias de 15,00 MPa.

2.3 A face superior da sarjeta será alisada com desempenadeira.

2.4 Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à secção de projeto ou conforme orientação da Fiscalização. A compactação deverá ser feita com rolo compressor ou roda de veículo ou manualmente nos trechos de difícil acesso.

P. M. JUINA
Fls. 22

3 As sarjetas de concreto mecanizado serão executadas onde for executado pavimentação asfáltica.

3 CONTROLE TECNOLÓGICO

3.1 Durante a concretagem, a critério da Fiscalização, deverão ser moldados 02 (dois) corpos de prova para cada 100 (cem) metros lineares de sarjetas e ensaios de acordo com M. E. - 38.

3.2 Se a resistência aos 28 dias for inferior a 150 Kg/cm2, a metragem correspondente de sarjetas não será aceita, podendo ser exigida a sua reconstrução ou o não pagamento à critério da Fiscalização.

TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE

1 GENERALIDADES

O tratamento superficial duplo com capa selante de penetração invertida, é um revestimento constituído de três aplicações de material betuminoso, cobertos, cada uma, por agregado mineral.

A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta, imediatamente com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda e terceira camadas são semelhantes à primeira, usando-se respectivamente, agregados médios e miúdos, de acordo com essa especificação.

O tratamento superficial duplo com capa selante deverá ser executado sobre a base imprimada, e de acordo com os alinhamentos da greide e seção transversal projetados.

2 MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.

2.1 Materiais betuminosos

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos para a primeira camada:

a) Emulsões asfálticas, tipo RR-2C.

Para a segunda e terceira mamadas, poderão ser empregados os seguintes materiais:

a) Emulsões asfálticas, tipo RR-2C.

2.2 Melhoradores de adesividade

P. M. JUINA
Fls. 30

Não havendo boa adesividade o material betuminoso e o agregado deverá ser empregado um melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

2.3 Agregados

Os agregados podem ser constituídos por pedra britada, escória britada e cascalho ou seixo rolados, britados. Somente um tipo de agregado deverá ser usado. Devem -se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40,00%. Quando não houver, na região, materiais com esta qualidade, admite - se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50,00%, ou de outros que, utilizados anteriormente, tenham apresentado comprovadamente bom comportamento.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5, opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grão de forma defeituosa, que se enquadram na expressão:

onde: $1 + g > 6 \quad e$
l = maior dimensão do grão
g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão poderá passar
e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado, adotando - se a fórmula:

$$1 + 1{,}25\ g > 6\ e$$

sendo, g, a média das aberturas de duas peneiras, entre os quais fica retido o grão.

A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 20 %.

No caso de emprego da escória britada, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 Kg/m3.

P. M. JUINA
Fls. 31

A graduação dos agregados para o tratamento betuminoso duplo deve obedecer ao especificado no quadro seguinte:

PENEIRAS		PORCENTAGEM PASSANDO EM PÊSO		
	Mm	1ª camada	2ª camada	
1 ½"	38,1	100		
1"	25,4	90 - 100		
¾"	19,1	20 - 55		
½"	12,7	0 – 10	100	
3/8"	9,5	0 – 5	90 – 100	
nº 4	4,8	-	40 – 70	
nº 10	2,0	-	0 – 15	
nº 40	0,42	-	0 – 5	
nº 200	0,074	0 – 2	0 – 2	

As quantidades de agregado e de ligante betuminoso serão as constantes do quadro seguinte.

APLICAÇÃO		QUANTIDADE
Agregado		Material betuminoso
	Kg/m2	l/m2
1ª camada	20 a 25	1,5
2ª camada	10 a 12	1,5

Quando for empregada escória britada como agregado de cobertura deverá ser considerada a sua porosidade na fixação da taxa de material betuminoso.

3 EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a Ordem de Serviço.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e ainda, disporem de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. Os

P. M. JUINA
Fls. 32

rolos compressores devem ser do tipo tandem, ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos tipo tandem devem ter carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 Kg e não superior a 45 Kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos autopropulsores deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os distribuidores de agregados, rebocáveis ou automotrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto.

4 EXECUÇÃO

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva.

O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento são as seguintes:

a) Para o cimento asfáltico e asfalto diluído, 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
b) Para o alcatrão, 6 a 20 graus, Engler;
c) Para a emulsão asfáltica, 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado.
Para a segunda e terceira camadas aplica - se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo - se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz - se a varredura do agregado solto.

O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 Km/hora. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 Km/hora.

No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados pelos veículos. De 5 a 10 dias, após a abertura do trânsito deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

Nota: A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve se superpor, indicando - se uma defasagem lateral de 50 cm. da junção de uma camada para a outra.

P. M. JUINA
Fls. 33

5 CONTROLE

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e satisfazer às especificações em vigor.

5.1 Controle de qualidade do material betuminoso

O controle de qualidade do material betuminoso constará do seguinte:

a) Cimentos asfálticos:
1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar à obra;
1 ensaio do ponto fulgor, para cada 100 t;
1 índice pfeiffer, para cada 500 t;
1 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra

b) Asfaltos diluídos:
1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar à obra;
1 ensaio de destilação, para cada 100 t;
1 ensaio de ponto fulgor, para cada 100 t;

c) Emulsões asfálticas:
1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar à obra;
1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar à obra;
1 ensaio de peneiramento, para todo carregamento que chegar à obra;
1 ensaio de sedimentação, para cada 100 t.

5.2 Controle de qualidade dos agregados

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

2 análises granulométricas, para cada dia de trabalho;
1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m3;
1 ensaio de desgate Los Angeles, por mês, quando houver variação da natureza do material;
1 ensaio de densidade, para cada 900 m3;
1 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza do material.

5.3 Controle do melhorador de adesividade

O controle do melhorador de adesividade constará do seguinte:

1 ensaio de adesividade, para todo carregamento que chegar à obra;
1 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso.

P. M. JUINA
Fls. 34

5.4 Controle de temperatura de aplicação do ligante betuminoso

A temperatura do ligante deve ser verificada no caminhão distribuidor, imediatamente, antes da aplicação.

5.5 Controle de quantidade do ligante betuminoso

O controle de quantidade do material betuminoso, será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método. Admitem - se as seguintes modalidades:

a) Coloca - se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a passagem do carro distribuidor, tem - se a quantidade do material betuminoso usada;
b) Utiliza - se uma régua de madeira pintada e graduada, tal que forneça, diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

5.6 Controle de quantidade e uniformidade do agregado

Devem ser feitos para cada dia de operação, pelo menos 02 (dois) controles de quantidade de agregado aplicada. Este controle é feita colocando - se na pista, alternadamente, recipientes de peso e área conhecidos. Por simples pesadas após a passagem do carro distribuidor ter - se - á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

5.7 Controle de uniformidade de aplicação do material betuminoso

Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra para recolher o ligante betuminoso.

5.8 Controle geométrico

O controle geométrico no tratamento superficial, deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00 m. e outra de 3,00 m. de comprimento, colocadas em ângulo reto, e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm. quando verificada com qualquer das réguas.

6 MEDIÇÃO

O tratamento superficial duplo com capa selante será medido através da área executada, em metros quadrados.

P. M. JUINA
Fls. 330

A quantidade de material betuminoso aplicado é medida no canteiro de serviço, de acordo com o disposto no item 5.5.

7 **PAGAMENTO**

O tratamento superficial duplo com capa selante será pago após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera todas as operações e encargos para a execução do tratamento superficial duplo, incluindo a produção e transporte de agregados, armazenamento, perdas e transporte do material betuminoso, dos tanques de estocagem à pista.

SINALIZAÇÃO VIARIA

1 - SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS OU LAGRADOUROS

A sinalização de identificação das vias ou logradouros (ruas ou avenidas) será realizada nos trechos de ruas projetados, instaladas sempre no início e fim das vias, e/ou nas interseções de ao cruzamento longo do **trecho** projetado, de maneira a permitir sua correta identificação pela população.

As placas deverão ser afixadas em equipamentos próprios de sustentação, composto de suporte em aço. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

As placas de identificação de logradouro serão compostas das seguintes características:

- Material: chapa de aço metálico tratada N.20;
- Largura: 0,20m;
- Comprimento: 0,45m;
- Cor: Azul;
- Letras: Branca;
- Número de placas: 02 (duas) unidades em cada suporte por ponto de identificação,

paralelas das vias de cruzamento.

- Impressão: Película adesiva refletiva (frente e verso).

Os suportes de sustentação das placas serão em tubo de aço galvanizado 2" e 3,0m de

P. M. JUINA
Fls. 36

comprimento.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem omplementar, se esta existir. Caso o município já possua um padrão sistematizado deverá segui-lo, de modo a permitir a sua correta fixação e visualização, ficando a critério da Prefeitura a escolha do melhor local.

2 – SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO (PLACAS)

A sinalização viária vertical de trânsito (placas) será realizada nos trechos de ruas e avenidas projetadas, instaladas conforme indicação no projeto de sinalização, de maneira a permitir sua correta orientação aos condutores de veículos e pedestres.

As placas deverão ser afixadas em equipamentos próprios de sustentação, composto de poste em tubo de aço galvanizado, diâmetro 3", conforme indicado em projeto. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

As placas de sinalização vertical de trânsito das vias projetadas serão compostas das seguintes características mínimas:

- Material: chapa de aço metálico tratada N.16;
- Largura: conforme projeto;
- Comprimento: conforme projeto;
- Cor: conforme projeto;
- Letras: conforme projeto;
- Número de placas por poste de sustentação: 01 (uma) unidade em cada suporte, locada na borda da via, conforme sentido de circulação do trânsito.
- Impressão: Película adesiva refletiva (frente).

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

P. M. JUINA
Fls. 37

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 1



RUA NOVA GRANADA ESTACA 00

FOTO 2



RUA PRESIDENTE PRUDENTE ESTACA 00

P. M. JUNA
38
Fls.

FOTO 3



RUA CAMPOS DO JORDÃO ESTACA 00

FOTO 4



RUA NOVA GRANADA ESTACA 08

FOTO 5

P.M. JUINA
Fls. 39



RUA CAMPOS DO JORDÃO ESTACA 03

FOTO 6



RUA PRESIDENTE PRUDENTE ESQUINA COM A NOVA GRANADA

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

Dotações

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.190 – Departamento de Infraestrutura
26.451.0027.1804 – Pavimentação de Vias Urbanas
44905100 – Obras e Instalações
Fonte 124 – R$ 200.000,00
Fonte 192 – R$ 37.472,08

Juína - MT, 09 de Junho de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4

P. M. JUINA
Fls. 61

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

Conforme as solicitações, pedidos, orçamentos, projetos, justificativas e demais, anexos aos autos, na forma legal e em razão do interesse público, **DETERMINO E AUTORIZO** a abertura de processo licitatório modalidade **Tomada de Preços**, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 198.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 09 de Junho de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

PMJ-MT
FLS: 62
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020
TIPO "EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 63
RUBRICA

JUÍNA/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020

TIPO "EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL"

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – REGIME DE EMPREITADA - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO., segundo disposições da legislação vigente, em especial art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 09 de junho de 1994, Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018 e demais leis e as seguintes disposições editalícias.

O Edital da presente Tomada de Preços e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*; e, pelo site: *www.juina.mt.gov.br*, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Os Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, poderão ser obtidos, diretamente, na Sala do Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, cuja cópia dos documentos será inserida em dispositivos de armazenamento por meio eletrônico "*Pen Drive*", a ser trazido pelo interessado ou seu Representante Legal ou solicitado através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020;
OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06)
DATA DA ABERTURA: 30/06/2020;
HORA: 09:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços do licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, até as **09:00 horas (Horário Local) do dia 30/06/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir e examinar a Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar da Tomada de Preços, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Documentos Pessoais, Procurações e Termos de Representação, conforme o caso e quando necessários, deverão ser entregue na abertura da sessão à Comissão Permanente de Licitação, em separado, dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, em conformidade com os Modelos estabelecidos neste Edital.

Os Envelopes, Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **09:00 horas, do dia 30 de Junho de 2020**), não sendo permitida a entrega de documentos de habilitação e de proposta de preços ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO., em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Planilhas Quantitativas, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos, constantes dos ANEXOS e outros, que integram o presente Edital.

1.2. Os serviços deverão obedecer plenamente às exigências do presente Edital e seus anexos, que deste passam a ser partes integrantes, sendo que o regime de execução deve ser o de empreitada por preço global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ORÇADO PARA A OBRA E SERVIÇOS (PREÇO):

2.1. Os Recursos Orçamentários destinados às despesas com a obra e serviços de engenharia, objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.190 – Departamento de Infraestrutura
26.451.0027.1804 – Pavimentação de Vias Urbanas
44905100 – Obras e Instalações
Fonte 124 – R$ 200.000,00
Fonte 192 – R$ 37.472,08

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

2.2. O valor global máximo orçado para a obra e serviços de engenharia, objeto deste Edital, está fixado em **R$ 237.472,08 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos)**

2.3. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias conforme cronograma, sendo executado conforme recursos discriminados abaixo:

2.4. Fonte de recursos
Recursos Governo Estadual – Fonte 124 R$ 200.000,00
Recursos Próprios Contrapartida – Fonte 192: R$ 37.472,08

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas especializadas, legalmente constituídas, e que satisfaçam às exigências concernentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, e que se encontram prévia e devidamente cadastradas para o presente procedimento licitatório, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. As microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar de acordo como exigido neste Edital declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter benefício de tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, conforme modelo de Declaração de ME/EPP estabelecido no ANEXO XV, que integra o presente Edital.

3.2. O/s representante/s legal/ais do/s licitante/s deverá/ão antes da entrega dos envelopes, identificar-se perante o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, munidos dos seguintes documentos:

3.2.1. Carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

3.2.2. Prova de Titularidade da Empresa ou Procuração por instrumento público, ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação sempre explicitando os poderes para firmar compromisso, transigir, desistir e confessar.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

3.3. Não poderá participar da licitação empresa declarada inidônea, para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no crime tipificado no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4. É vedada a participação nesta licitação:

3.4.1. De empresa que mantenha em seu quadro servidor público, funcionário ou ocupante de cargo comissionado, da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, como diretor, gerente, administrador, responsável técnico, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas;

3.4.2. De consórcios ou grupos de firmas;

3.4.3. De empresas que tenham contra si ajuizadas ações de falência ou equivalente;

3.4.4. De pessoa física ou jurídica, representando mais de uma empresa.

3.4.5. De empresa declarada inidônea por ato do Poder Público; e,

3.4.6. De empresa impedida ou proibida de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.5. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente Tomada de Preços:

3.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.6. É permitida a participação do autor do projeto ou de empresa a que se refere o subitem 3.5.2., deste Edital, na presente Tomada de Preços de obra e serviço de engenharia, ou na sua execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 3.5., do presente Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.8. O disposto no subitem 3.7., do presente Edital, aplica-se aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.9. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação e apresentação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

4. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO:

4.1. As empresas interessadas em participar da licitação, que não possuem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Poder Executivo Municipal de Juína-MT, deverão providenciar o cadastro até o 3.º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme art. 22, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, junto ao Departamento de Compras, Materiais e Licitações, da Administração Pública Municipal de Juina-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, munida dos seguintes documentos:

4.1.1. Contrato Social em vigor e suas alterações;

4.1.2. Alvará de Localização e Funcionamento;

4.1.3. Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

4.1.4. Certificado de Registro no cadastro do ICMS, mantido pela Receita Estadual, referente à Inscrição Estadual – IE.

4.2. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC será emitido pelo Departamento de Compras, Materiais e Licitações, da Administração Pública Municipal de Juina-MT, exclusivamente, para fins de participação na presente Tomada de Preços, conforme modelo estabelecido no ANEXO IX, do presente Edital, podendo ser exigida a sua apresentação durante todas as fases da Tomada de Preços, e não supre a apresentação de outros documentos de cunho habilitatório, exigidos na forma prescrita neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, **NUMERADOS E DISPOSTOS ORDENADAMENTE E**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 63
RUBRICA

ENCADERNADOS DE FORMA A NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS. Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

5.1.1 Os Documentos Pessoais, Procurações e Termos de Representação, conforme o caso e quando necessários, deverão ser entregue na abertura da sessão à Comissão Permanente de Licitação, em separado, dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços.

5.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

5.2.1.1. No caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado e alterações subsequentes, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

5.2.1.2. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado e alterações subsequentes, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

5.2.1.3. No caso de empresa individual, registro comercial.

5.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

5.4. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.5. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo deverá vir acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

5.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito - CND ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa – CPEND, relativo aos Tributos Federais, INSS e da Dívida Ativa da União;

5.3.1.3. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais – (para fins gerais ou participação em Licitações);

5.3.1.4. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, do município da Licitante;

5.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.3.1.6. Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e,

5.3.1.7. Alvará de Funcionamento, do município da Licitante.

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

5.4.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

5.4.1.1. Registro ou inscrição da EMPRESA e do RESPONSÁVEL TÉCNICO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como regularidade de situação junto ao mencionado Conselho Regional (se a licitante vencedora for de outro Estado, que não o de Mato Grosso, será necessário o visto do respectivo Conselho com jurisdição no Mato Grosso, no momento da contratação);

5.4.1.2. Comprovante que possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional(is) de nível(is) superior(ores), com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor(es) de anotação(s) de responsabilidades técnicas - ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes, com quantidade em m² igual ou superior, a solicitada neste Edital;

5.4.1.3. Para comprovação da capacidade técnico-profissional apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT** (DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes, com quantidade em m² igual ou superior, e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao solicitado neste Edital;

5.4.1.3.1. Para comprovação da execução de obras exigidos no item 5.4.1.3. é permitido a somatória de Atestados ou **Certidão de Acervo Técnico – CAT** (DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO), de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.4.1.3.2. A(s) empresa(s) também deverá(ão) apresentar, obrigatoriamente, comprovante(s) de vínculo(s) permanente(s) entre o(s) profissional(is) indicado(s) no item **5.4.1.2.** e a empresa licitante; essa comprovação deverá(ão) ser feita (s) através de:

5.4.1.3.3. Relação(ões) empregatícia(s), por Carteira(s) de Trabalho(s) ou livro(s) de Registro(s) de Empregado(s) e/ou Contrato(s) de prestação(es) de serviço(s) de Profissional(is) autônomo(s), com atribuição(es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será(ão) exigida(s), ou;

5.4.1.3.4. Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA de forma idêntica ao mencionado anteriormente. Integrante(s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA, nas condições pertinentes ao subitem 5.4.1.2. deste Edital;

5.4.2. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar no interior do Envelope n.º 01, **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL**, conforme Modelo sugerido pelo ANEXO XVII, deste Edital;

5.4.3. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar no interior do Envelope n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VIII, deste Edital, referente a visita técnica e inspeção que realizou no local da obra e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, dos serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação;

5.4.3.1. O Licitante que não efetuar a visita técnica, em cumprimento ao item 5.4.3, do instrumento convocatório, deverá entregar declaração em papel timbrado, sob pena de inabilitação e de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assume, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA–FINANCEIRA:

5.5.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

5.5.1.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.1.2. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

5.5.1.3. **Comprovação do Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento)** do valor constante no item 2.2. do presente Edital. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

5.5.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará através de **entrega de planilha**, devidamente assinada pelo Contador ou pelo responsável, dos seguintes índices contábeis:

5.5.2.1. ILC igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

5.5.2.2. ILG igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela fórmula:

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em longo prazo (AC + RLP)}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em longo prazo (PC+ELP)}}$$

5.5.2.3. IET menor ou igual a 0,80 (zero oitenta) a ser calculado pela seguinte fórmula:

$$IET = \frac{\text{Passivo circulante + Exigível em Longo Prazo (PC + ELP)}}{\text{Ativo Total}}$$

5.5.2.4. Onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
IET	=	Índice de Endividamento Total

5.5.3. A empresa proponente será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstrações das fórmulas.

5.5.3.1. A empresa que apresentar os índices em desconformidade com os valores expressos em Balanço será inabilitada.

5.5.4. A apresentação dos índices contábeis é imprescindível para a verificação da solidez financeira da proponente, em conformidade com o objeto do presente certame, uma vez que trata-se de obra de grande vulto e aporte.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 13
RUBRICA

5.6. OUTROS DOCUMENTOS:

5.6.1. As empresas interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo titular da empresa ou por procurador com poderes bastante, sob pena de inabilitação:

5.6.1.1. **"DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99"**, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VII, deste Edital;

5.6.1.2. **"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE"**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no ANEXO IV, deste Edital;

5.6.1.3. **"DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL"**, na forma do Modelo estabelecido no ANEXO V, também deste Edital;

5.6.1.5. **"TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE",** consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO X, deste Edital.

5.6.1.6. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.473/2017,** consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO XVIII, deste Edital.

5.6.1.7. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, deverão apresentar também dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

5.6.1.7.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); ou,

5.6.1.7.2. "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP", consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO XV, deste Edital.

5.7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.7.1. A visita técnica do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local (todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante).

5.7.1.1. O Licitante que não efetuar a visita técnica, em cumprimento ao item 5.4.3, do instrumento convocatório, deverá entregar declaração em papel timbrado, sob pena de inabilitação e de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assume, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

5.7.2. A visita técnica citada no subitem anterior, poderá ser realizada por representante da empresa interessada, no local objeto da obra, a partir do dia da publicação deste edital até 02 dias uteis anterior à data designada para abertura das propostas, com acompanhamento de técnico indicado pela Administração Pública Municipal, onde serão expedidos em favor das empresas que desejarem participar do certame o "ATESTADO DE VISITA TÉCNICA", cuja visita deverá ser agendada, previamente, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a apresentação das propostas, com o Presidente da CPL, MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, no telefone (66) 3566-8302.

5.7.3. Não serão admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, principalmente quanto à sondagem da terra e da fundação, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

5.7.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

5.7.6. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

5.7.7. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 25
RUBRICA

matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

5.7.8. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

5.7.9. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

5.7.10. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, a falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos ANEXOS, constantes deste Edital.

5.7.11. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

5.7.12. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior presente Edital para referido documento.

5.7.13. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

5.7.14. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

5.7.15. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

5.7.16. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitações.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.7.17. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável a presença do licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

5.7.18. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

5.7.19. Os Envelopes que não for abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os interessados em participar da presente Tomada de Preço deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em 01 (um) envelope fechado e indevassável, identificado como de n.º 01, endereçado da seguinte forma:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá obedecer às especificações deste Edital, e apresentada em invólucro fechado (colado ou lacrado), redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada (ou digitada), em papel timbrado, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última assinada.

7.2. Da proposta deverão constar:

7.2.1. Obrigatoriamente:

7.2.1.1. Planilha Orçamentária, com a descrição dos materiais, serviços e preços da Licitante, correspondente a Planilha Orçamentária, constante conforme informações do ANEXO II, deste Edital, com os preços propostos;

7.2.1.2. Cronograma Físico-Financeiro da obra da Licitante;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.2.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas (se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, essa poderá solicitar prorrogação da validade da proposta);

7.2.1.4. A empresa deverá apresentar a composição do BDI conforme proposta da planilha orçamentária apresentada.

7.3. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, consoante art. 5.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.6. Todos os tributos, taxas e demais despesas e encargos trabalhistas e previdenciários deverão estar incluídos no preço da proposta.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Os interessados em participar da presente Tomada de Preços deverão apresentar a PROPOSTA PREÇOS em 01 (um) envelope fechados e indevassáveis, distinto do envelope de apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO, identificado como de n.º 02, endereçados da seguinte forma:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PREÇOS

9. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À ABERTURA DA SESSÃO:

9.1. Antes de declarar aberta a sessão da Tomada de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá analisar e decidir sobre todas as prejudiciais do certame, em especial, sobre eventuais impugnações ao Edital

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

protocoladas por cidadãos ou licitantes e até este momento não analisadas e decididas.

9.2. Nesta fase, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação identificará os interessados que compareceram pessoalmente, seus titulares ou os seus representantes legais, se for o caso, de acordo com as disposições deste Edital.

9.3. A identificação pessoal do licitante ou de seu representante legal, presente a sessão, será feita sempre por meio de documento de identidade oficial, em que conste a foto do identificando.

9.4. O licitante que comparecer pessoalmente na sessão da licitação está dispensado de apresentar-se com Termo de Representação ou Procuração, mas deverá apresentar o documento de identidade oficial, quando necessários.

9.5. Identificado os interessados que compareceram pessoalmente - seus titulares ou os seus representantes legais - e verificado dentre eles quem tem ou não poderes para se manifestar-se na sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinará a consignação em ata de tais informações.

9.6. A critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá ser exigido a utilização da Credencial pelos identificados, na forma do subitem anterior, durante a sessão da Tomada de Preços, caso que, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá proceder a emissão das respectivas Credenciais, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO XIII, deste Edital.

10. DA SESSÃO DE ABERTURA:

10.1. A Comissão de Licitação receberá dos licitantes, no local, data e horário constante neste Edital, os envelopes n.^{os} 01 e 02 contendo, respectivamente, a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

10.2. Após o Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

10.3. Inicialmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de documentação, que serão rubricados por todos os presentes, facultando aos representantes das empresas licitantes o exame das mesmas.

10.4. Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas dos licitantes que tenham satisfeito as exigências do presente Edital.

10.5. Na fase de habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação, procederá à abertura do Envelope da

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Proposta de Preços das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas.

10.6. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá proceder a abertura da Proposta de Preços, somente depois de expirada a fase recursal quanto a habilitação dos licitantes ou quando todos os licitantes expressamente firmarem o Termo de desistência do direito e do prazo de recorrer, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIV, do presente Edital.

10.7 Caso haja intenção das empresas recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura do Envelope da Proposta de Preços acima mencionado, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes de propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

10.8. Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação deverão ser interpostos sob pena de preclusão, no prazo previsto neste Edital, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, limitado à aceitabilidade ao valor de mercado, podendo a Administração Municipal, a qualquer momento, solicitar a composição de preços unitários de itens que julgar conveniente, atendidas as demais condições e especificações do Edital.

11.2. As propostas serão classificadas em sequência crescente de preços, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.

11.3. A Comissão, para efeito de julgamento, poderá a qualquer tempo solicitar esclarecimentos dos concorrentes, sobre as propostas apresentadas.

11.4. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio, com a presença dos interessados.

11.5. Não será levada em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

11.6. O valor global da Planilha Orçamentária, constante do ANEXO II, do presente Edital, constitui o valor máximo orçado pela Administração Municipal para a obra e dos serviços de engenharia objeto desta licitação, correspondendo ao valor de **R$ 237.472,08 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos),** sendo que este valor será utilizado como parâmetro para o critério de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

aceitabilidade das propostas, observado o disposto nas alíneas "a" e "b", do § 1.º, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.7. Na proposta de preços apresentada pelo licitante deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e as Bonificações e Despesas Indiretas, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

11.8. O valor estabelecido no subitem 11.6., deste Edital, é o máximo admissível, considerado como critério de aceitabilidade pelo presente Edital.

11.9. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo à Comissão proceder às devidas correções.

11.10. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura das propostas.

11.11. Nos preços unitários da Planilha de Quantidades e Preços Unitários apresentados pelos proponentes deverão estar compreendidos todos os custos de materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas.

11.12. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278 de 07/01/02, e dos itens e subitens do presente Edital e seus ANEXOS.

11.13. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.14. Será desclassificada a proposta de preços que:

11.14.1. Não atender às exigências contidas no objeto desta licitação;

11.14.2. For omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

11.14.3. Afrontar qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dispostos no Edital;

11.14.4. Apresentar preços superiores ao valor máximo orçado pela Administração, estabelecido no subitem 11.6., do presente Edital;

11.14.5. Não for apresentada em conformidade com o presente Edital, ou que mencione condições restritivas ou opções de preços alternativos contrastantes com a natureza da licitação;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

11.14.6. Apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura das propostas.

11.14.7. For manifestadamente inexequíveis, exceto se demonstrar e comprovar a viabilidade da sua proposta, conforme disposto no subitem 11.16., deste Edital.

11.15. Para os efeitos do disposto neste Edital, consideram-se preços manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.15.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou,

11.15.2. Valor orçado pela Administração Pública Municipal.

11.16. O licitante que apresentar proposta com preços manifestamente inexequíveis, para efeitos deste Edital, deverá juntar com a Proposta de Preços, no respectivo envelope, a Planilha Orçamentária integrante deste Edital, impressa em papel ofício, com os valores unitários e totais propostos, bem como, demonstrar a viabilidade dos valores que forem diferentes dos orçados pela Administração Municipal, por meio de documentação que comprove que os encargos sociais estão de acordo com a legislação em vigor, que os custos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade, assim como, os encargos considerados na composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, não podendo ser embutidos encargos financeiros agregados a seu valor econômico sendo, portanto, preço à vista.

11.17. Dos licitantes classificados na forma do subitem 11.16., deste Edital, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens 11.15.1. e 11.15.2., deste Edital, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º, do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 11.15., deste Edital, e o valor da correspondente proposta.

11.18. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça *jus* ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007:

11.18.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

11.18.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11.18.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

11.18.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.18.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.18.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame e, não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.19. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no § 2.º, do art. 3.º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.19.1. Produzidos no País;

11.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

11.19.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.20. Persistindo o empate, o critério de desempate se dará por sorteio, no qual será retirado uma cédula por vez, sendo o primeiro sorteado declarado como vencedor, e assim, retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.21. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.22. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior é concedida a critério da Administração, quando requerida justificadamente pelo licitante.

11.23. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

11.24. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, de modo motivado.

11.25. Poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação - em consideração do princípio do formalismo moderado dos procedimentos administrativos - ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta de preços e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

11.26. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, livres ou com correção das causas determinantes da inabilitação ou da desclassificação.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Os encargos da execução do contrato, recebimento do seu objeto e fiscalização, ficarão sob responsabilidade das Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.2. Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

12.3. O licitante vencedor só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da Administração Pública Municipal.

12.4. Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização da Administração Pública Municipal e o licitante vencedor assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização caso efetue alguma troca sem a devida autorização.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 84
RUBRICA

12.5. No ato de pagamento da primeira parcela o licitante vencedor deverá apresentar ART de execução autenticada à Administração Pública Municipal.

12.6. No início da obra deverá o licitante vencedor apresentar o DIÁRIO DE OBRA com Termo de Abertura.

12.7. O licitante vencedor deverá ter profissional habilitado junto ao CREA/MT com registro, conforme previsto e identificado na licitação para proceder em qualquer obra ou serviço visita técnica com comprovação em anotação registrada no "DIÁRIO DE OBRA" com anuência do técnico ou fiscal indicado pela Administração Pública Municipal, obedecendo ao cronograma de execução, e com a obrigatoriedade de uma visita técnica a cada 15 (quinze) dias, no decorrer do andamento da obra e dos serviços, sendo que tal exigência é de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

12.8. A cópia do "DIÁRIO DE OBRA" que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado ao licitante vencedor em epígrafe, fará parte integrante da Prestação de Contas sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

12.9. Após o início da obra o DIÁRIO não poderá sair da Unidade ou Dependências onde está estabelecido o licitante vencedor no Município de Juína-MT.

12.10. Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste Contrato, em conformidade com a especificação, o setor responsável aprovará e receberá os serviços.

12.11. Poderá a Administração Municipal, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da Construção realizada pelo licitante vencedor, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no termo de referência e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal n.º 8.666/93 e as normas da Lei Federal n.º 8.078/90.

12.12. Deverá, também o licitante vencedor, manter Equipe de Higiene e Segurança do trabalho no canteiro de obra, de acordo com a legislação pertinente e aprovação pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

12.13. Fica o licitante vencedor obrigado também a apresentar a, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referentes aos trabalhos que executaram na obra, bem como as fiscais e parafiscais.

12.14. O licitante vencedor é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

12.15. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e demais disposições constantes deste Edital, a contar da data emissão da Autorização de Início de Obra e dos Serviços.

13. DAS MEDIÇÕES, DOS PAGAMENTOS E DO RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS:

13.1. DAS MEDIÇÕES:

13.1.1. Os serviços realizados serão objeto de medição ou avaliação mensal procedida pelo Fiscal do Contrato designado pelo Senhor Prefeito Municipal, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.

13.1.2. As medições serão processadas com a seguinte periodicidade:

13.1.3. Medição inicial correspondente até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato; e,

13.1.4. As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente.

13.1.5. O processamento das medições obedecerá a seguinte sistemática:

13.1.5.1. Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com o critério de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato da Administração Municipal;

13.1.5.2. O valor de cada Medição será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzindo o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior; e,

13.1.5.3. Cada Medição deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição será realizado da seguinte forma:

13.1.5.3.1. As medições deverão estar concluídas e corrigidas até 10 (dez) dias após o final do período da Medição ou Avaliação; e,

13.1.5.3.2. Depois de concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 96
RUBRICA

13.1.5.4. A efetuação da Medição Final ou Medição Única, somente se dará após o termino total da(s) obra(s) e serviço(s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessários.

13.2. DOS PAGAMENTOS:

13.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósitos em conta corrente da contratada, sendo que, qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final ou Avaliação dos serviços executados, procedidos pelo Fiscal do Contrato designado pelo Senhor Prefeito Municipal.

13.2.2. O pagamento será feito em moeda corrente, após a medição, contra a apresentação do documento de cobrança/Nota Fiscal e até 30 (trinta) dias da aceitação do mesmo pela Administração Municipal.

13.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a não apresentação da documentação exigida neste Edital ou em caso de irregularidade fiscal.

13.2.4. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste Edital, bem assim providenciar a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

13.2.5. A critério da Administração Municipal poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

13.2.6. O pagamento deverá ser solicitado à Administração Municipal, mediante apresentação de fatura, e somente ocorrerá depois de atestada a conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais e o disposto nos itens precedentes.

13.2.7. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados conforme a planilha de levantamento de eventos – PLE, anexa ao projeto e aprovada pelo órgão concedente.

13.3. DO RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS:

13.3.1. A obra e os serviços objeto deste edital serão recebidos pela Administração Municipal, ao término, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

13.3.1.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório de Obra, devidamente circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e cronograma.

13.3.1.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra, devidamente circunstanciado, após verificar que os serviços entregues possuem todas as características consignadas na proposta e no edital, no que tange a quantidade, qualidade e prazos ali especificados.

13.3.2. O Recebimento Provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante Termo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

13.3.3. Recebimento Definitivo será realizado por uma Comissão Especial ou pela Equipe Técnica, designada por Portaria do Prefeito Municipal, mediante Termo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados, a teor do art. 618, da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil brasileiro.

14. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES:

14.1. Após a adjudicação, a efetivação dos serviços será efetuada mediante contrato administrativo de empreitada por preço global celebrado com a Administração Municipal, observando as condições estabelecidas neste Edital, conforme Minuta do Contrato Administrativo que segue no ANEXO XV, do presente Edital.

14.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, de conformidade com que dispõe o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais alterações em vigor, pelos preços e mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo do que dispõe o inciso II, do § 2.º, do art. 65, do mesmo Diploma Legal.

14.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazo, serão formalizadas por lavratura de Termo de Aditamento.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

15.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Servidor Público designado pela Administração Pública Municipal.

15.2. Caberá ao licitante vencedor o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de sua inteira responsabilidade, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do "DIÁRIO DE OBRA" ao Fiscal de Contrato, responsável pela Fiscalização, se assim solicitado.

15.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos do licitante vencedor, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no "DIÁRIO DE OBRA", e, o mesmo se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

15.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, o licitante vencedor deverá recorrer ao DIÁRIO DE OBRA, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

15.5. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

15.6. Serão obrigatoriamente registrados no "DIÁRIO DE OBRA":

15.6.1. PELO LICITANTE VENCEDOR:

15.6.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

15.6.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

15.6.1.3. As consultas à fiscalização;

15.6.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

15.6.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

15.6.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

15.6.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

15.6.1.8. Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

15.6.2. PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

15.6.2.1. A veracidade dos registros previstos nos subitens 15.6.1.1. e 15.6.1.2., deste Edital;

15.6.2.2. O andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

15.6.2.3. As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

15.6.2.4. As soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

15.6.2.5. As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;

15.6.2.6. As determinações de providências para o cumprimento das especificações;

15.6.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

16. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:

16.1. A presente licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual compete as seguintes funções e atribuições:

16.1.1. Receber os envelopes documentação e propostas e examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes ao ato, de conformidade com as exigências do Edital;

16.1.2. Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências prescritas neste Edital;

16.1.3. Rubricar as propostas, lê-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

16.1.4. Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;

16.1.5. Desclassificar as propostas que não satisfazerem as exigências deste Edital, nos termos do art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como aquelas que apresentarem ofertas ou vantagens não previstas no instrumento convocatório ou vantagem baseada em proposta das demais proponentes, e/ou:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

16.1.5.1. Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas consoante disposto no § 1.º, inciso II, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.1.5.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal; ou,

16.1.5.1.2. Valor orçado pela Administração Pública Municipal.

16.1.6. Exigir dos licitantes classificados - cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se os itens 16.1.5.1.1. e 16.1.5.1.2., do presente Edital - para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante item 16.1.5.1. e o valor da correspondente proposta.

16.1.7. Verificar a existência de erros numéricos na Proposta de Preços e proceder às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

16.1.7.1. Discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

16.1.7.2. Erros de transcrição das quantidades do Projeto para a Proposta, sendo que o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

16.1.7.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, sendo que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto; e,

16.1.7.4. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

16.1.8. Verificar em qualquer momento, até o término do contrato incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

16.1.9. Organizar o Mapa Geral da Tomada de Preço e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Juína-MT;

16.1.10. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão; e,

16.1.11. Promover a divulgação e publicação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos do Órgão realizador do certame, ou por meio do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 91
RUBRICA

Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS RECURSOS, DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DOS PRAZOS:

17.1. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

17.1.1. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação em vigor e quanto às falhas ou irregularidades que viciam o presente Edital.

17.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Tomada de Preços perante a administração:

17.1.2.1. O cidadão que não protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Envelope de Habilitação da Tomada de Preços;

17.1.2.2. O licitante que não protocolar o pedido até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do Envelope da Proposta de Preços da Tomada de Preços.

17.1.3. As impugnações protocoladas por qualquer cidadão, deverão ser julgadas e respondidas em até 3 (três) dias úteis da sua protocolização.

17.1.4. As informações e comunicações constantes da impugnação não terão efeito de recurso.

17.1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.1.6. As impugnações não precisam ser autuadas em separado, mas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

17.1.7. As peças das eventuais impugnações ao edital enviadas por *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Compras, Materiais e Licitações dentro do prazo previsto nos subitens, do subitem 17.1.2., deste Edital.

17.2. DOS RECURSOS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

17.2.1. Caberá Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

17.2.1.1. Classificação e desclassificação do proponente;

17.2.1.2. Julgamento das Propostas;

17.2.1.3. Habilitação ou inabilitação do licitante;

17.2.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

17.2.1.5. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.2.1.6. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93;

17.2.1.7. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

17.2.2. As peças das razões e contra razões recursais deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, e protocoladas nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

17.2.3. Protocolado o recurso com as razões recursais, os autos serão encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que determinará a notificação dos demais licitantes para apresentar contrarrazões recursais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, decorrido o prazo, com e sem apresentação das contrarrazões, o Presidente, no mesmo prazo, poderá reconsiderar sua decisão ou fazer remessa dos mesmos ao Prefeito Municipal, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da remessa do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

17.2.4. A intimação dos atos referidos nos subitens 17.2.1.1. 17.2.1.2., 17.2.1.3., 17.2.1.4. e 17.2.1.6., deste Edital, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 17.3.1.2., será feita mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, salvo para os casos previstos nos subitens 17.2.1.1., 17.2.1.2., 17.2.1.3., se presentes o/s titular/es ou o/s preposto/s dos licitante/s no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

17.2.5. Os recursos referentes à habilitação, julgamento das propostas e classificação terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

17.2.6. As peças dos eventuais recursos enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se as originais for protocoladas no Departamento de Compras, Materiais e Licitações dentro do prazo previsto em lei.

17.3. DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

17.3.1. Também cabem no presente procedimento licitatório:

17.3.1.1. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; e,

17.3.1.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação, da decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do art. 87, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

17.3.2. As peças das eventuais Representações e Pedidos de Reconsiderações enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, dentro do prazo previsto em lei.

17.4. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

17.4.1. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo da Tomada de Preços estejam com vista franqueada aos interessados e licitantes.

17.4.2. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

17.4.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

18. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

18.1. Decorrido o prazo dos recursos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encaminhará os autos da Tomada de Preços ao Prefeito Municipal para

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 94
RUBRICA

efeitos de adjudicação do objeto em favor do licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Homologado o processo licitatório, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, consoante Minuta do Contrato Administrativo que segue no ANEXO XV, deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.3. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Administração Pública Municipal e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, na legislação vigente e na proposta vencedora.

19.4. Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 88 a 89, do mesmo Diploma Legal.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

19.7. O disposto no subitem anterior, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

19.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA REVISÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços, de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) ou de Repactuação do Contrato, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações nos Contratos Administrativos contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

20.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

20.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

20.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior e de responsabilidade exclusiva do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito do/a contratado/a, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

20.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços, de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) ou de Repactuação do Contrato deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

20.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços, Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) ou Repactuação do

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Contrato, quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

20.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual a empresa licitante tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições da Tomada de Preços.

20.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

20.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

20.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

20.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

20.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

20.3.3. Após o prazo previsto no subitem 20.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

M = V (I ÷ I0)

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

20.3.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

20.3.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

20.3.6. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

20.3.6.1. Atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

20.3.6.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

20.3.6.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

20.3.6.4. Paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

20.3.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

20.3.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

20.3.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

20.3.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

20.3.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

20.3.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

20.3.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

20.3.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

20.3.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela licitante vencedora e CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

20.4. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

20.4.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.4.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 20.4.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

20.5. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

20.5.1. A repactuação do contrato tem a finalidade de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, em função da variação dos custos contratuais, advindos de acordos, convenções ou dissídios coletivos trabalhistas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

20.5.2. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 1 (um) ano que será contado a partir da data:

20.5.2.1. Limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e,

20.5.2.2. Do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

20.5.3. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.5.4. A repactuação do contrato deverá ser requerida pela licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 20.5.1., deste Edital, e, será efetivada mediante Termo de Aditamento.

21. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

21.1.1. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.91; (CND e FGTS), quando o mesmo for assinado no prazo superior a 30 (trinta) dias da realização do certame.

21.1.2. A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela Administração Pública Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-MT e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução n.º 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

21.1.4. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração Pública Municipal.

21.1.5. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos profissionais, nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pelo Contratante, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis deste.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

22.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

22.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

22.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

22.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

22.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

22.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

22.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

22.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

22.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

22.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

22.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

22.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

22.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

22.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.2. Se não verificada a culpa da contratada, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

22.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

22.2.2. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

22.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

22.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

22.2.5. Na não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 102
RUBRICA

22.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

22.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

22.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

22.4.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

22.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

22.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

22.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

22.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

22.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração.

22.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

22.9. Constitui também motivo de rescisão do contrato o fato da contratada manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 103
RUBRICA

22.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos, além de outras penalidades previstas neste Edital.

23.2. No caso do subitem anterior, poderá ser convidadas para assinar o contrato as demais licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

23.3. As sanções administrativas prevista no subitem 23.1., não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

23.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.5. Em caso de atraso e inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

23.5.1. Advertência;

23.5.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

23.5.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

23.5.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

23.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

23.6. A multa será aplicada sobre o valor do contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou quando for o caso, cobrada judicialmente pela Contratante.

23.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23.8. A empresa Contratada fica ciente que o recurso utilizado na execução da obra, é proveniente do erário público, razão pela qual ficará sujeita as consequenciais jurídicas, penalidades e sanções previstas na legislação em vigor, aplicáveis a espécie.

23.9. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital é equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

23.10. Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as multas serão, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

23.11. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, conforme o caso, na forma da lei, para fins de embasar Execução Fiscal.

23.12. As multas serão aplicadas à empresa contratada, segundo os critérios estabelecidos pela Administração Municipal, observada a legislação em vigor, nas seguintes condições:

23.12.1. De 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor atualizado do contrato por dia que exceder os prazos de execução dos serviços;

23.12.2. De 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato quando:

23.12.2.1. Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

23.12.2.2. Não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas, Manuais, Instruções e Especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

23.12.2.3. Informar inexatamente à Administração Pública Municipal, sobre o andamento dos serviços contratados;

23.12.2.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública Municipal.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

23.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL:

24.1. Após assinatura do contrato para emissão da ordem de serviço será exigida da empresa vencedora a prestação de garantia, com base no art. 56, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o efetivo cumprimento do contrato, em favor da Administração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, numa das seguintes modalidades:

24.1.1. Caução em dinheiro;

24.1.2. Títulos da dívida pública da União;

24.1.3. Fiança bancária;

24.1.4. Seguro garantia.

24.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

24.3. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e recebimento definitivo do seu objeto, a Administração devolverá à Contratada a garantia mencionada no item deste Edital.

25. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

25.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

25.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, o Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

25.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

25.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

25.1.4. A cada resposta do Presidente da Comissão Permanente de Licitação será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

25.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes da Tomada de Preços, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

25.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

25.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS E RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO:
Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
Telefone: (66) 3566-8302;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

PARA GARANTIA/RECOLHIMENTO DE MULTAS/DAMs:
Departamento de Tributação;
Telefone: (66) 3566-8327;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

ÓRGÃO REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Telefone: (66) 3566-8300;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

26. DA REPRESENTAÇÃO E DAS PROCURAÇÕES:

26.1. O licitante quando não se fizer presente à sessão da Tomada de Preços e tiver intenção de manifestar-se no certame, deverá apresentar junto ao Presidente da

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitação um representante legal, conforme instruções abaixo.

26.2. A Representação do Representante Legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

26.2.1. Caso o Representante Legal seja sócio-gerente, titular ou diretor deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

26.2.1. Caso o Representante Legal não seja sócio-gerente, titular ou diretor, a sua Representação no Certame se fará mediante:

26.2.1.1. Termo de Indicação de Representante, que conceda ao Representante poderes legais, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital, em papel timbrado da empresa interessada em participar do certame licitatório, contendo expressamente o número da Tomada de Preços, assinada pelo Representante Legal da licitante, com firma reconhecida em Cartório, cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Estatuto, Contrato Social ou Registro na Junta Comercial (no caso de Firma Individual);.

26.2.1.2. Instrumento Público de Procuração, que conceda ao Outorgado Representante poderes legais, firmado pelo Representante Legal da licitante, cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Estatuto, Contrato Social ou Registro na Junta Comercial (no caso de Firma Individual), contendo expressamente o número da Tomada de Preços, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO XI, deste Edital; ou,

26.2.1.3. Instrumento Particular de Procuração, que conceda ao Representante Outorgado poderes legais, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO XII, deste Edital, em papel timbrado da empresa interessada em participar do certame licitatório, contendo expressamente o número da Tomada de Preços, com assinatura do Representante Legal da licitante, com firma reconhecida em Cartório, cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Estatuto, Contrato Social ou Registro na Junta Comercial (no caso de Firma Individual), sendo que:

26.2.1.3.1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada.

26.2.1.3.2. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

26.3. O Termo de Representação e as Procurações, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, fora dos envelopes, quando exigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

26.4. Não será aceito nesta Tomada de Preços Representante com poderes legais ou outorgado que represente mais de uma licitante.

26.5. O Representante, munido de documento de identificação oficial (com foto), deverá apresentar um Termo de Representação ou Procuração, quando solicitado, para cada licitante que irá participar do certame.

26.6. Tanto no Termo de Representação como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para manifestar-se no processo licitatório, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

27. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

27.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sendo que dentro deste prazo o licitante vencedor deverá ter concluído a obra e serviços de engenharia, objeto da presente Tomada de Preços, em conformidade com o Cronograma Físico/Financeiro.

28. DO FORO:

28.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente certame de Tomada de Preços e na execução do contrato, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

29. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

29.1. Na proposta apresentada, no caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros; no caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

29.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

29.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas à esta licitação.

29.4. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

29.5. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (habilitação e classificação das propostas), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

29.6. Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

29.7. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura dos documentos e propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

29.8. A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

29.9. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

29.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

29.11. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Contratada e por sua conta exclusiva.

29.12. Competirá, igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

29.13. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

29.14. A empresa contratada com sede em outro Estado deverá apresentar documento de registro ou inscrição com visto na entidade correspondente no Estado de Mato Grosso.

29.15. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

29.16. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o item 29.15. acima, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

29.17. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

29.18. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

29.19. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Administração licitante, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

30.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado pelos mesmos veículos de divulgação utilizados.

30.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo aos licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
30.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública Municipal.

30.5. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente procedimento e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

30.8. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME DE TOMADA DE PREÇOS QUE ESTÁ RIGOROSAMENTE EXIGINDO DE TODOS OS QUE CELEBRARAM CONTRATOS COM A MUNICIPALIDADE O ESCORREITO CUMPRIMENTO CONTRATUAL (EXECUÇÃO), E, IMPONDO AOS INFRATORES, TODAS AS MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES, ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, PREVISTAS NESTE EDITAL, ASSIM COMO PROVIDENCIANDO NO AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DE RESSARCIMENTO E/OU COBRANÇA, CASO CONSTATADOS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PELA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DOS CONTRATOS, ADVINDAS DE CONDENAÇÕES POR DANO MORAL, DANO MATERIAL, LUCROS CESSANTES ENTRE OUTROS PREJUÍZOS, IMPOSTA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE OU PELO PODER JUDICIÁRIO EM FAVOR DOS MUNÍCIPES EM GERAL E DE TERCEIROS PREJUDICADOS.

30.9. Integram o presente Edital de Tomada de Preços os seguintes ANEXOS:
30.9.1. ANEXO I – PROJETOS EXECUTIVOS;

30.9.2. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

30.9.3. ANEXO III – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E OUTROS;

30.9.4. ANEXOS IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 112
RUBRICA

30.9.5. ANEXOS V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL;

30.9.6. ANEXOS VI - MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE;

30.9.7. ANEXOS VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

30.9.8. ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

30.9.9. ANEXO IX – MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC;

30.9.10. ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

30.9.11. ANEXO XI – MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

30.9.12. ANEXO XII – MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

30.9.13. ANEXO XIII – MODELO DE CREDENCIAL;

30.9.14. ANEXO XIV – TERMO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO E DO PRAZO RECURSAL; e,

30.9.15. ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL.

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.473/2017.

30.10. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Tomada de Preços e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia afixado no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*.

Juína-MT, 09 de Junho de 2020.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : *www.juina.mt.gov.br* E-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital da Tomada de Preços n.º 012/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 09 de Junho de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT Nº 16829
Portaria nº 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT

PMJ-MT
FLS. 114
RUBRICA

ANEXO I

Tomada de Preços n.º 012/2020

PROJETOS EXECUTIVOS

Devido ao tamanho dos arquivos o projeto executivo poderá ser acessado através do portal www.juina.mt.gov.br na aba publicações/licitações ou obtido diretamente com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), maiores informações pelo email licitacao@juina.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3566 8302.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 115
RUBRICA

ANEXO II

Tomada de Preços n.º 012/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**
LOCAL: **BAIRRO MÓDULO 06, JUÍNA-MT**
TRECHOS: **RUA PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS DO JORDÃO**

FONTE: (1)Preço: SINAPI -MARÇO/2020 SEM DESONERAÇÃO/ANP
BDI 20,70%
BDI DIF.: 13,06%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO

Item	Código	Discriminação do serviço	Unidade	Quantidade	Custo (R$)			
					CUSTO UNIT	BDI	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0	-	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**14.427,74**
1.1	composição 1	Administração local	Und	**1,000**	9.574,04	1.982,08	**11.556,12**	11.556,12
1.2	composição 2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	**6,250**	380,66	78,80	**459,46**	2.871,62
2.0	-	**TERRAPLENAGEM**						**10.527,19**
2.1	(1)74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com trator sobre esteiras 347 hp e caçamba 6m³, DMT 50 a 200m (corte sub leito)	m³	**1.032,218**	3,78	0,78	**4,56**	4.706,91
2.2	(1)74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria , utilizando trator de esteiras de 110 hp a 160 hp com lamina, peso operacional 13 T e pá carregadeira com 170 hp (jazida)	m³	**1.902,054**	2,54	0,52	**3,06**	5.820,28
3.0	-	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**						**117.318,79**
3.1	(1)100577	Regularização e compactação do subleito de solo, predominantemente arenoso	m²	**5.943,928**	1,31	0,27	**1,58**	9.391,40
3.2	(1)96388	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solo de comportamento laterítico - exclusive escavação, carga e transporte e solo	m³	**1.902,054**	6,16	1,27	**7,43**	14.132,26
3.3	composição 3	Imprimação mecânica de base de pavimentação com CM-30, taxa de 1,2 l/m²	m²	**5.116,474**	0,45	0,09	**0,54**	2.762,89
3.4	composição 4	Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão asfáltica RR-2C	m²	**5.116,474**	2,95	0,61	**3,56**	18.214,64
3.5	composição 5	Capa Selante com emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação	m²	**5.116,474**	1,25	0,25	**1,50**	7.674,71
3.6	ANP/MT NOVEMBRO/2020 (41901)	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	kg	**6.139,760**	4,82	0,62	**5,44**	33.400,29
3.7	ANP/MT FEVEREIO/2020 (41903)	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	kg	**16.884,360**	1,67	0,21	**1,88**	31.742,60
4.0	-	**TRANSPORTE**						**30.487,62**
4.1	(1)93589	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em rodovia com revestimento primário	m³x km	**14.748,52**	1,06	0,21	**1,27**	18.730,62
4.2	(1)93589	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana com revestimento primário (Brita)	m³x km	**1.099,73**	1,06	0,21	**1,27**	1.396,65
4.3	(1)93176	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30.000 L, em rodovia pavimentada para distancias média de transporte superiores a 100 km. (Juina - Cuiaba)	T x Km	**17.267,25**	0,50	0,10	**0,60**	10.360,35
5.0	-	**MEIO FIO E SARJETA**						**64.710,74**
5.1	(1)94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura	m	**914,000**	39,32	8,14	**47,46**	43.378,44
5.2	(1)94268	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, guia 12,5 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura	m	**411,900**	42,91	8,88	**51,79**	21.332,30
							VALOR TOTAL (R$) =	**237.472,08**

NOTA 1: Os valores unitários e totais foram calculados com função "TRUNCAR" com argumento até um número inteiro, removendo o valor fracionado, para 2 casas decimais.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 116
RUBRICA

O arquivo da Planilha Orçamentaria poderá ser obtida diretamente com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), maiores informações pelo email licitacao@juina.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3566 8302.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 117
RUBRICA

ANEXO III

Tomada de Preços n.º 012/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS E OUTROS

O arquivo do Cronograma Físico/Financeiro e BDI poderá ser obtido diretamente com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), maiores informações pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3566 8302.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 118
RUBRICA

ANEXO IV

Tomada de Preços n.º 012/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Titular/Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 119
RUBRICA

ANEXO V

Tomada de Preços n.º 012/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do TOMADA DE PREÇOS N.º012/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação

Declara ainda que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 30
RUBRICA

ANEXO VI

Tomada de Preços n.º 012/2020

MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, como seu Representante, para acompanhar todas as fases da TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020 até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, COM FIRMA RECONHEDIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE, E, APRESENTADO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEMPRE QUE EXIGIDO, ANTES E DURTANTE A SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, COMO PROVA DA INDICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 121
RUBRICA

ANEXO VII

Tomada de Preços n.º 012/2020

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020, DECLARA que, não emprega em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 122
RUBRICA

ANEXO VIII

Tomada de Preços n.º 012/2020

VISTORIA AO LOCAL DA OBRA E DOS SERVIÇOS

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da Tomada de Preço n.º 012/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, que o Sr(a) _____, portador da RG nº _____ do CPF Nº _____ e do CREA nº _____, engenheiro civil, se apresentou como Responsável Técnico da empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, na data de ____/____/ 2020 e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da Tomada de Preços 012/2020.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura
Técnico ou Servidor Designado
Poder Executivo
Município de Juína-MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO POR TÉCNICO OU SERVIDOR DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO IX

Tomada de Preços n.º 012/2020

MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

MUNICÍPIO DE JUÍNA PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO	CERTIFICADO N.º _____

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC

NOME/RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ATIVIDADE:		CNAE:

CERTIFICO que a empresa acima identificada está devidamente cadastrada neste Departamento de Compras, Materiais e Licitações, estando apta a participar do processo licitatório da Tomada de Preços n.º 012/2020, a ser realizada por esta Administração Pública Municipal.

OBSERVAÇÃO: O presente Certificado de Registro Cadastral não supre a apresentação de outros documentos de cunho habilitatório, assim como os documentos necessários para o Cadastro poderão ser objeto de impugnações ou recursos, na fase de habilitação dos processos de licitação.

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
			2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL
Poder Executivo – Juína-MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO DEVE SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 72
RUBRICA

ANEXO X

Tomada de Preços n.º 012/2020

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
Email do licitante:_____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 25
RUBRICA

ANEXO XI

Tomada de Preços n.º 012/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de .... , do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal) , Cédula de identidade nº ...., CPF nº ...., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB nº ....., CPF no ...., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases da **Tomada de Preços n.º 012/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO**

_____

_____

__, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fazes do procedimento licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, ... , Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de ..... E, eu TABELIÃ, ..., ...Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R$ .... (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reportei e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [**dia**] de [**mês**] de [**ano**].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEMPRE QUE EXIGIDO, ANTES E DURANTE A SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, COMO PROVA DA OUTORGA DE PODERES PARA A REPRESENTAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 126
RUBRICA

ANEXO XII

Tomada de Preços n.º 012/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases da **Tomada de Preços n.º 012/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO**

_____

_____

____; podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fazes do procedimento licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____-____, ____ de _____ de 2020.

_____

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, COM FIRMA RECONHEDIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE, E, APRESENTADO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEMPRE QUE EXIGIDO, ANTES E DURTANTE A SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, COMO PROVA DA OUTORGA DE PODERES PARA A REPRESENTAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 127
RUBRICA

ANEXO XIII

Tomada de Preços n.º 012/2020

MODELO DE CREDENCIAL

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CREDENCIAL

Tomada de Preços n.º 012/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:			
NOME DO TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE:			
CNPJ/MF DO LICITANTE:		CPF/MF DO TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE:	
LOCAL: JUÍNA-MT	DIA:	MÊS:	ANO: 2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL
Poder Executivo – Juína-MT

OBS.: A CRITÉRIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ESTA CREDENCIAL É INDISPENSÁVEL PARA O TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE USAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 128
RUBRICA

ANEXO XIV

Tomada de Preços n.º 012/2020

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO E DO PRAZO RECURSAL

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

TERMO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO E DO PRAZO RECURSAL

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, pelo presente Termo De Desistência Do Direito E Do Prazo Recursal, RENUNCIA ao direito de interposição de recursos contra a fase de habilitação E/OU julgamento das propostas de preços, da Tomada de Preços n.º 012/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, ficando desde já autorizado a consignação em Ata do constante no presente Termo.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CASO PRETENDA DESISTIR OU RENUNCIAR DO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NO CERTAME.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XV

Tomada de Preços n.º 012/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Municipio de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida na Tomada de Preços n.º 012/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XVI

Tomada de Preços n.º 012/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º ____/2020

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e , _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____-__, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____-___, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Obra e Serviços de Engenharia, com base na Tomada de Preços n.º 012/2020, e segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO., observadas as especificações constantes deste Contrato Administrativo, bem assim dos projetos executivos, do memorial descritivo, da planilha quantitativa orçamentária e do cronograma físico-financeiro, constantes dos ANEXOS, do Edital da Tomada de Preços n.º 012/2020, que desse Contrato passam a fazer parte integrantes.

1.2. Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução da obra contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2. O CONTRATANTE entregará à CONTRATADA, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato Administrativo;

2.2.1. A CONTRATADA protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Construção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada no item 2.2., deste Contrato;

2.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato Administrativo;

2.2.3. A CONTRATADA somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Construção e Ordem de Início de Obras, emitidos pelo CONTRATANTE;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

2.2.3.1 A CONTRATADA providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da Ordem de Início de Obras pelo CONTRATANTE;

2.3. O prazo máximo para a execução completa dos serviços contratados é de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de entrega à CONTRATADA da Ordem de Início de Obras emitida pelo CONTRATANTE;

2.4. Os materiais utilizados pela CONTRATADA na obra, especialmente areia, brita e arenoso, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados;

2.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar previamente, cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados no item 2.4, deste Contrato, bem assim, os documentos de comprovação da origem da areia, brita e arenoso, eventualmente, a ser utilizada na obra;

2.5. Os serviços serão realizados na **RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO,** localizadas no **BAIRRO MÓDULO 06**, Município De Juína – Estado de Mato Grosso, em conformidade com o projeto.

2.6. Os serviços objeto deste Contrato Administrativo serão executados nos termos do disposto no cronograma físico- financeiro, vedada a alteração no cronograma de execução sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

2.7. Todos os serviços mencionados neste Contrato Administrativo e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA;

2.8. A CONTRATADA deverá designar pelo menos um preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

2.8.1. O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no item 2.9. deste Contrato;

2.8.2. O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o CONTRATANTE, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

2.8.3. O profissional de que trata o item 2.8., deste Contrato, não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

2.9. A CONTRATADA deverá designar expressamente engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado de Mato Grosso

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

– CREA/MT, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;

2.9.1. O profissional designado deverá ser aquele indicado no momento da qualificação técnica do certame da Tomada de Preços n.º 012/2020, não podendo ser substituído sem anuência prévia do CONTRATANTE.

2.9.2. Na hipótese de substituição de profissional com anuência do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Nesta hipótese, a solicitação de substituição do responsável técnico deve ser encaminhada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo Acervo Técnico acompanhado da baixa da Anotações de Responsabilidade Técnica - ART do profissional que está sendo substituído;

2.10. O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do Fiscal do contrato, observado o seguinte:

2.10.1. Após a comunicação formal de conclusão da obra pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

2.10.1.1. Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da CONTRATADA, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos do item 2.10.1;

2.10.1.2. Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a CONTRATADA não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela fiscalização e nova vistoria;

2.10.1.3. Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à CONTRATADA, com manifestação do CONTRATANTE acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços;

2.10.1.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE;

2.11. Findo o prazo de que cuida o item 2.3., deste Contrato, sem que a CONTRATADA proceda à comunicação da conclusão da obra, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do item

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 134
RUBRICA

2.10., restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluída a obra, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE;

2.12. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato Administrativo só será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos técnicos e legais, constantes da legislação vigente;

2.12.1. O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE, a ser designada por Portaria do Prefeito Municipal, mediante parecer circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

2.12.2. Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da ocorrência, restando caracterizada a mora da mesa no cumprimento das suas obrigações contratuais;

2.12.3. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CEI da obra, e os comprovantes de vistoria do Corpo de Bombeiros e das demais concessionárias de serviços públicos, quando cabível;

2.13. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

2.14. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato Administrativo;

2.15. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da CONTRATADA por vícios, defeitos ocultos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto nos arts. 441 e 618, da Lei Federal n.º 10.406/2002, que instituiu o Código Civil, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.190 – Departamento de Infraestrutura
26.451.0027.1804 – Pavimentação de Vias Urbanas
44905100 – Obras e Instalações
Fonte 124 – R$ 300.000,00
Fonte 192 – R$ 118.405,91

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Dá-se ao presente Contrato Administrativo o valor global de R$ _____ (_____).

4.2. No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

4.3 Os prazos previstos no cronograma são os constantes na tabela em conformidade com os projetos e demais anexos, sendo de 90 (noventa) dias após o início da obra.

CLÁUSULA QUINTA
DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo.

5.2. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

6.1. Os faturamentos referentes ao objeto deste Contrato Administrativo serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela CONTRATADA, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

6.1.2. O Boletim de Medição será composto de:

6.1.2.1. Planilha de medição;

6.1.2.2. Relatório fotográfico dos serviços realizados;

6.1.3. A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

6.1.4. O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a reforma chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local;

6.1.4.1. Eventuais aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis imputáveis à CONTRATADA não implicarão em acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local;

6.1.5. A CONTRATADA deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;

6.1.6. O pagamento da fatura correspondente à última medição da obra ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.6.1. Para habilitação para pagamento dos valores relativos à última medição, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 37
RUBRICA

6.1.6.2. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição, não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato Administrativo;

6.2. A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

6.3. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

6.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA
DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste, da revisão (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços) e repactuação do Contrato, obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

7.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 138
RUBRICA

7.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços, de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) ou de Repactuação do Contrato, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

7.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

7.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

7.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

7.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

7.2.3. Após o prazo previsto no subitem 7.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 139
RUBRICA

I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

7.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

7.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

7.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

7.2.6.1. Atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

7.2.6.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

7.2.6.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

7.2.6.4. Paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

7.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 7.2.1., em decorrência de:

7.2.7.1. Suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

7.2.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

7.2.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

7.2.7.4. Não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.2.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

7.2.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

7.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

7.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

7.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

7.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 7.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

7.4. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

7.4.1. A repactuação do presente Contrato será concedida em função da variação dos custos contratuais, advindos de acordos, convenções ou dissídios coletivos trabalhistas.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

7.4.2. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 1 (um) ano que será contado a partir da data:

7.4.2.1. Limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e,

7.4.2.2. Do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.4.3. O CONTRATANTE não está vinculado às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.4.4. A repactuação do Contrato Administrativo deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova das hipóteses citadas no subitem 7.4.1., deste Contrato, e, será efetivada por Termo de Aditamento, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, admitindo-se a sua prorrogação, formalizada por Termo de Aditamento ao Contrato, nas hipóteses permissivas constantes da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618, da Lei Federal n.º 10.406/2002, que instituiu o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA, deste Contrato Administrativo, e no Edital do Processo de Licitação, que o originou - que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 42
RUBRICA

10.1. Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no presente Contrato Administrativo, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

10.2. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente;

10.3. Responsabilizar-se por todos os custos e providências, inclusive cópias de plantas e documentos, necessários à aprovação da obra, tais como licenças, obtenção do Alvará de Construção, Habite-se e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, fornecido junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.4. Registrar a obra junto ao INSS, bem como junto ao CREA e/ou CAU, e ao seu término proceder às respectivas baixas;

10.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços, bem como por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes;

10.6. Ter pleno conhecimento das condições ambientais, geológicas e outras pertinentes, dos locais e da região onde será executada a obra;

10.7. Planejar e controlar a obra contratada através de cronograma físico-financeiro, cumprindo os prazos nele previstos;

10.8. Elaborar e atualizar planejamento detalhado com base no cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos;

10.9. Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar ao CONTRATANTE um conjunto completo de plantas "AS BUILT" - em meio magnético formato PDF e DWC, e uma cópia de cada projeto plotado. Deverá constar em todas as plantas o carimbo "CONFORME CONSTRUÍDO", na cor vermelha, com nome, profissão e número CREA/CAU, e nas plantas físicas também a assinatura do responsável técnico pela obra. Deverá constar, ainda, no controle de revisões do carimbo, as modificações realizadas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 43
RUBRICA

10.10. Colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma de acordo com modelo apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

10.11. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

10.12. Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações do canteiro, assim como o alvará de construção, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra;

10.13. Manter durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Manter atualizada toda a documentação apresentada para a licitação, devendo informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

10.15. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

10.16. Fornecer todos os materiais, maquinários, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais empregados receberem prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

10.17. Disponibilizar as amostras de materiais aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, que ficarão em posse deste até o término dos serviços de modo a permitir, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado;

10.18. Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

10.19. Substituir as marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente após aprovação do CONTRATANTE;

10.20. Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças concretadas que forem executadas (em corpos de prova), utilizados na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 144
RUBRICA

10.21. Disponibilizar os ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, os quais correrão por conta da CONTRATADA;

10.22. Realizar amostragem parcial, conforme critérios definidos pela Norma Técnica da ABNT pertinente, para os testes e/ou ensaios do concreto;

10.23. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.24. Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra;

10.25. Apresentar a comprovação de contratação do seguro de que cuida o item 10.24., mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento, nos termos do item 6.3, deste Contrato;

10.26. Não alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada;

10.27. Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução deste instrumento;

10.28. Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do Contrato Administrativo;

10.29. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do CONTRATANTE;

10.30. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

10.31. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18, da Portaria n.º 3.214, do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 145
RUBRICA

10.32. Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, de modo a:

10.32.1. Constar no uniforme o nome da empresa;

10.32.2. Portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

10.32.3. Portar crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa, ficando ciente que a inobservância deste disposto acarretará o impedimento do acesso do operário ao local da obra, bem como, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, na sua imediata retirada do local da obra;

10.33. Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

10.34. Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.35. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.36. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

10.37. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente Contrato Administrativo;

10.38. Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra, de modo a:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

10.38.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;

10.38.2. Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

10.39. Contratar seguro para a construção de modo a garantir, até o recebimento definitivo do objeto:

10.39.1. Indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (responsabilidade civil cruzada), cuja cobertura deverá ter valor maior ou igual a 50% do valor global do Contrato Administrativo, ou o limite máximo admitido pela seguradora;

10.39.2. Indenizações relativas às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra decorrentes de riscos inerentes à construção, inclusive incêndio, erro de execução e sabotagens (risco de engenharia), cujo beneficiário será o Poder Executivo do Município de Juína-MT, e o valor da cobertura deverá ser valor maior ou igual ao valor global do Contrato Administrativo;

10.40. Apresentar a apólice e o certificado de seguro à Fiscalização para aprovação antes da data de início das obras;

10.41. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros;

10.42. Reparar o dado prontamente, uma vez constatado, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

10.43. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.44. Participar das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

10.45. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 147
RUBRICA

detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;

10.46. Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;

10.47. Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

10.48. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Contrato Administrativo, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

10.49. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados.

10.50. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato Administrativo, sendo que, eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

10.51. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total;

10.52. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

10.53. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do Contrato Administrativo;

10.54. Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

10.55. Submeter o pretendido ao CONTRATANTE, quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, para que o mesmo, após análise em laudos, pareceres e levantamento de custos, defina pela aprovação ou não do pleito.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

10.56. Providenciar a reconstituição, reconstrução e/ou reposição das partes afetadas no patrimônio do CONTRATANTE em razão da execução do Contrato Administrativo, independentemente de solicitação formal e mantendo os padrões de engenharia e arquitetura adotados pelo CONTRATANTE, salvo determinação expressa deste em contrário;

10.57. Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE que venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

10.58. Providenciar, Ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral;

10.59. Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Contrato Administrativo ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.60. Manter o endereço eletrônico de *e-mail* atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada pelo CONTRATANTE, não se responsabilizando esse, por eventual perda de prazo ou preclusão de direito por parte daquela;

10.61. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste Contrato Administrativo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.62. Permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 149
RUBRICA

11.2. Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do Contrato Administrativo social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do Contrato Administrativo de prestação de serviços assinado entre as partes.

11.3. Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 11.1, deste Contrato, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas.

11.4. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato Administrativo.

11.5. Será exigível da CONTRATADA a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO DIÁRIO DE OBRAS

12.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA;

12.2. O "Diário de Obras" permanecerá disponível para escrituração no local da obra ou escritório da CONTRATADA e atenderá às seguintes características:

12.2.1. Será um documento único, enviado diariamente pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para efeitos de ser assinado pela FISCALIZAÇÃO. Após a assinatura, o mesmo será devolvido à CONTRATADA, que deverá arquivar o documento impresso na obra;

12.2.2. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do CONTRATANTE e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

12.2.3. Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;

12.3. O "Diário de obras" conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

12.3.1. Nome da CONTRATADA;

12.3.2. Nome do CONTRATANTE;

12.3.3. Data do dia;

12.3.4. Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

12.3.5. Condições climáticas;

12.3.6. Condições das máquinas e dos equipamentos;

12.3.7. Número e categoria de empregados;

12.3.8. Ocorrências;

12.3.9. Assinaturas da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

12.4. A CONTRATADA, obrigatoriamente, registrará no "Diário de Obras":

12.4.1. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

12.4.2. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

12.4.3. Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.4.4. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.4.5. Respostas às interpelações da fiscalização realizada pelo CONTRATANTE;

12.4.6. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

12.4.7. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

12.5. Serão objetos de registro obrigatório no "Diário de Obras" pelo FISCAL:

12.5.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

12.5.2. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

12.5.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

12.5.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

12.5.5. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

12.6. O "Diário de Obras" será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, ficando em poder do CONTRATANTE após a conclusão das obras/serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CANTEIRO DE OBRAS

13.1. O canteiro de obras, a ser instalado pela CONTRATADA em local indicado e fornecido pelo CONTRATANTE, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;

13.2. A CONTRATADA não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações;

13.3. A CONTRATADA será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras;

13.4. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras:

13.4.1. 01 (uma) cópia completa dos projetos com Memorial Descritivo;

13.4.2. 01 (uma) cópia do Contrato Administrativo;

13.4.3. Diário de Obras;

13.5.4 O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

13.6. A CONTRATADA deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE;

13.7. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

13.8. O CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

13.9. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

14.1. A CONTRATADA deverá executar, às suas expensas, as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da obra;

14.2. Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas;

14.3. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições;

14.4. Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços objeto deste instrumento, serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado, às suas expensas;

14.5. O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela CONTRATADA, às suas expensas, em local determinado pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

14.6. Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados para o transito de pedestres e veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS INTERFERÊNCIAS

15.1. Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas;

15.2. O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuserem sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras;

15.3. Caberá à CONTRATADA investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

DA LIMPEZA DA OBRA

16.1. A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

16.2. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

16.3. Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato Administrativo por determinação legal, obriga-se á:

17.1. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

17.2. Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

17.3. Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

17.4. Realizar os pagamentos devidos pela execução do Contrato Administrativo, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA, deste Contrato;

17.5. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

17.6. Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;

17.7. Entregar à CONTRATADA, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção;

17.8. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato Administrativo, notificando imediatamente a

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.9. Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, com base no art. 56, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, antes da emissão da ordem de serviço, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, para o efetivo cumprimento do mesmo, na forma de apólice de seguro garantia em favor do CONTRATANTE.

18.2. A ausência de apresentação da garantia pela CONTRATADA, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do subitem 6.3., deste Contrato, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria.

18.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

18.4. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato Administrativo e recebimento definitivo do seu objeto, o CONTRATANTE liberará à CONTRATADA da garantia mencionada, neste Contrato.

18.5. A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18.6. A garantia prevista neste Contrato deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços originariamente previstos, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, seja por força de Termo de Aditamento ao Contrato ou por suspensões de prazos previstas neste Contrato.

18.7. Poderá ser exigida garantia adicional, nos casos previstos no Edital do Processo de Licitação, no presente Contrato ou na legislação vigente aplicada a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o CONTRATANTE designará servidor, por meio de Portaria do Executivo específica para tal fim, para a

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 156
RUBRICA

fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

19.2. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

19.3. As exigências da fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

19.4 Os serviços objeto deste Contrato deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato Administrativo, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

19.4.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;

19.4.2. Transmitir à CONTRATADA instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

19.4.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato Administrativo, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

19.4.4. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato Administrativo, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, entre outros;

19.4.5. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

19.4.6. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato Administrativo;

19.4.7. Promover, com a presença de preposto da CONTRATADA, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de TERMO DE ACEITE e aprovação dos Boletins de Medição;

19.4.8. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

19.4.9. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do instrumento contratual;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 154
RUBRICA

19.4.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA, ou da subcontratada, que não estiver devidamente identificado, que embaraçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou, ainda, que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências do CONTRATANTE;

19.4.11. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do Contrato Administrativo;

19.4.12. Examinar as Carteiras Profissionais ou outro instrumento legal dos empregados alocados a seu serviço, para comprovar o vínculo profissional;

19.4.13. Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

19.4.14. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

19.4.15. Elaborar relatórios de visitas à obra;

19.4.16. Relatar oportunamente, ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

19.4.17. Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

19.4.18. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

19.4.19. Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá se refeito ou reparado, às expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados;

19.4.20. Emitir pareceres relativos à execução do Contrato Administrativo, em especial à aplicação de sanções e alterações do Contrato Administrativo;

19.4.21. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela CONTRATADA;

19.4.22. Promover reuniões com o responsável técnico da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, entre outros;

19.5. A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

19.5.1. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato Administrativo;

19.6. A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou no memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela fiscalização;

19.6.1 A fiscalização não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em descordo com as preestabelecidas;

19.7. O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Contrato Administrativo ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens:

19.7.1. Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela CONTRATADA, às suas expensas;

19.7.2. A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE, nos caso permitidos e previstos em lei.

19.8. O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do Contrato Administrativo, de empregados ou prepostos da CONTRATADA, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

19.9. Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente Contrato Administrativo.

19.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do Contrato Administrativo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

20.2. Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, ora CONTRATANTE;

20.2.4. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

20.3. Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 20.2.2. a 20.2.4., deste Contrato, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;

20.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

20.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

20.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30.º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

20.5. A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato Administrativo e aplique as demais sanções previstas no Edital do Processo de Licitação, neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93.

20.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 150
RUBRICA

20.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

20.7. A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8. Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

21.1. A Rescisão do presente Contrato poderá ser:

21.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

21.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

21.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

21.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital do Processo de Licitação e no Contrato Administrativo;

21.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 101
RUBRICA

21.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

21.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato Administrativo;

21.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato Administrativo;

21.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo.

21.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

21.1.3. judicial, nos termos da legislação;

21.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do Contrato Administrativo até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

21.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato Administrativo;

21.2.2. em supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato Administrativo além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.2.3. em suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 152
RUBRICA

indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.2.4. em atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

21.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo.

21.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato Administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

21.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato Administrativo, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

21.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato Administrativo, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

21.4.4. retenção dos créditos decorrentes do Contrato Administrativo até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

21.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.6 É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do contratado, manter o Contrato Administrativo, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

21.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração.

21.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do Contrato Administrativo, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio do CONTRATANTE.

21.9. Constitui também motivo de rescisão do Contrato Administrativo o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

21.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo de Licitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

22.1. A utilização de mão de obra, pela CONTRATADA, para execução dos serviços objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

22.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO REGISTRO DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo deverá ser registrado no CREA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo foi objeto de Processo de Licitação da Tomada de Preços n.º 012/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 75
RUBRICA

29.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

29.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

29.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

29.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

29.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º _____ CONTRATANTE	NOME/RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF/MF N.º _____ CONTRATADA
_____ Prefeito Municipal	_____ Representante Legal CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

_____;
CPF/MF N.º _____;

_____;
CPF/MF N.º _____;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 176
RUBRICA

ANEXO XVII

Tomada de Preços n.º 012/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto, em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato.

Local/Data

Representante legal
(Com carimbo da empresa)
RG nº
CPF nº

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

ANEXO XVIII

Tomada de Preços n.º 012/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.473/2017

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

Eu _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ – SSP/___, residente e domiciliado no município de _____, representante legal da empresa _____, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ___/_____, DECLARO não possui em meu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação disposta no item 3.4.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do Compromissário a fiscalização dessa vedação; (Art. 17, XI, Lei 13.473/2017);

Alínea (c) - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo Proponente;

Local/Data

Representante legal
(Com carimbo da empresa)
RG nº
CPF nº

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 268
RUBRICA

Comunicado Interno nº 199/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 09 de JUNHO de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo n° 198-2020, sob a modalidade de Tomada de Preços – N° 012/2020, referente ao objeto:

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente CPL
Departamento de Licitação

P.M. JUINA
Fls. 169

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÂO;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: juridico@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 170

direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2020, quanto a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 09 de Junho de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT Nº 16829
Portaria nº 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: juridico@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 012-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 30/06/2020 **HORÁRIO: 09:00 Hrs**

COMUNICAMOS, A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

TOMADA DE PREÇOS - 012/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.
Afixado no átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 09/06/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente CPL
Departamento de Licitação

P. M. JUÍNA
Fls. 172

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020 TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **30/06/2020 às 09:00 horas (HORARIO LOCAL)**, licitação tipo TOMADA DE PREÇOS, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações. Juína-MT, 09 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - JUÍNA-MT

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1928 – Página 54
Divulgação quarta-feira, 10 de junho de 2020 Publicação segunda-feira, 15 de junho de 2020

devidamente autenticados:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso e atestado emitido pelo perito do município;
b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado;
c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
e) 01 foto 3x4 recente;
f) Título eleitoral;
g) CPF;
h) Documento de Identidade;
i) Certidão de nascimento ou casamento;
Em caso de certidão de casamento copia do CPF do cônjuge
j) Certificado de reservista (se masculino);
k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes;
l) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado;
m) Carteira de Trabalho –CTPS;
n) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
o) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
p) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
q) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
r) Conta Salário Banco do Brasil;
s) Comprovante de residência atualizado;
t) Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos).

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da classificada convocada, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo à ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 09 de Junho de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

EXTRATO CONTRATO Nº. 039/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT. **CONTRATADA: KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- ME; OBJETO** "Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção de Portal na Estrada Parque Fumaça no Município de Jaciara - MT", PRAZO: **18 (Dezoito)** meses no menor valor global de R$ 390.787,49 (Trezentos e noventa mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos); ASSINATURA: 05/05/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº. 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ALEXANDRE SOARES BRAGA; OBJETO** "Realização de Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado, de uma área de aproximadamente 10,00 ha, localizada no Distrito de Celma e também das Quadras 02, 13, 15 e de 03 áreas verdes localizadas no Bairro São Nicolau e no Jardim Vitória, entre a Rua B, Rua C, Travessa 9 e Avenida Cecílio Jesus Gaeta e Elaboração de peças Técnicas como Planta e Memorial Descritivo do Perímetro Geral demarcado e das propriedades internas", PRAZO: **06 (Seis)** meses no menor valor global de **R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**; ASSINATURA: 29/05/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 070/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA;** OBJETO: **ACRÉSCIMO DE VALOR,** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º nº. 070/2019, de 22/11/2019. **ASSINATURA:** 05/06/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: RCM COMERCIAL LTDA-EPP, no item 01, no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Juína-MT, 09 de Junho de 2020.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI'S, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, CONFORME PLANO ESTRATÉGICO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **26 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 09 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020 TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **30/06/2020 às 08:00 horas (HORARIO LOCAL)**, licitação tipo TOMADA DE PREÇOS, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações.

Juína-MT, 09 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - JUÍNA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020 TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **30/06/2020 às 09:00 horas (HORARIO LOCAL)**, licitação tipo TOMADA DE PREÇOS, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações.

Juína-MT, 09 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - JUÍNA-MT

P. M. JUINA
Fls. 374



Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 04/06/2020
Servidor Autorizado
Mat.

JUCEMAT
Fl. nº 96

M. JUÍNA
Fls. 975

CNPJ: 26.714.449/0001-05
CCE/MT: 13.662.680-7

MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em **29/12/1986**, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 026.360.401-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14058480, órgão expedidor SSP - MT, filho de MARCOS BODSTEIN VILLAÇA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA residente e domiciliado na RUA DAS ORQUIDEAS, 266, APT 11, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51600106839**, com sede Avenida das Arapongas, 82-N, Lote 06 Quadra 02, Modulo 04 Juina, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica / MF sob o nº 26.714.449/0001-05**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se a expressão EPP do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO; PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO; FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA; EXCETO ESQUADRIAS; SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO. DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. PINTURA PARA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2006147 em 26/04/2018 da Empresa MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 180234145 - 12/04/2018. Autenticação: BEBD46FFCE21E6BA6E97075D9FCB9992587C47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/023.414-5 e o código de segurança FGLk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

JUCEMAT
Fl. nº 07

P. M. JUNA
Fls 176

SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS; EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; OBRAS DE ALVENARIA; SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CARGA E DESCARGA. COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR; EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO; ADMINSTRACAO DE OBRAS.

CNAE FISCAL

CNAE PRINCIPAL	**4120-4/00 - Construção De Edifícios.**
CNAE SECUNDARIO	**2330-3/01 - Fabricação De Estruturas Pré-Moldadas De Concreto Armado, Em Série E Sob Encomenda.**
CNAE SECUNDARIO	**4399-1/99 - Serviços Especializados Para Construção Não Especificados Anteriormente.**
CNAE SECUNDARIO	**4399-1/04 - Serviços De Operação E Fornecimento De Equipamentos Para Transporte E Elevação De Cargas E Pessoas Para Uso Em Obras.**
CNAE SECUNDARIO	**4399-1/03 - Obras De Alvenaria.**
CNAE SECUNDARIO	**4399-1/01 - Administração De Obras.**
CNAE SECUNDARIO	**4391-6/00 - Obras De Fundações.**
CNAE SECUNDARIO	**4330-4/99 - Outras Obras De Acabamento Da Construção.**
CNAE SECUNDARIO	**5212-5/00 - Carga E Descarga.**
CNAE SECUNDARIO	**6810-2/01 - Compra E Venda De Imóveis Próprios.**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2006147 em 26/04/2018 da Empresa MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 180234145 - 12/04/2018. Autenticação: BEBD46FFCE21E6BA6E97075D9FCB9992587C47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/023.414-5 e o código de segurança FCLk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CNAE SECUNDARIO	7111-1/00 - Serviços De Arquitetura.
CNAE SECUNDARIO	7112-0/00 - Serviços De Engenharia.
CNAE SECUNDARIO	7119-7/03 - Serviços De Desenho Técnico Relacionados À Arquitetura E Engenharia.
CNAE SECUNDARIO	7732-2/01 - Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes.
CNAE SECUNDARIO	4321-5/00 - Instalação E Manutenção Elétrica.
CNAE SECUNDARIO	4319-3/00 - Serviços De Preparação Do Terreno Não Especificados Anteriormente.
CNAE SECUNDARIO	2330-3/02 - Fabricação De Artefatos De Cimento Para Uso Na Construção.
CNAE SECUNDARIO	2330-3/05 - Preparação De Massa De Concreto E Argamassa Para Construção.
CNAE SECUNDARIO	2330-3/99 - Fabricação De Outros Artefatos E Produtos De Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso E Materiais Semelhantes.
CNAE SECUNDARIO	2512-8/00 - Fabricação De Esquadrias De Metal.
CNAE SECUNDARIO	2542-0/00 - Fabricação De Artigos De Serralheria, Exceto Esquadrias.
CNAE SECUNDARIO	3600-6/02 - Distribuição De Água Por Caminhões.
CNAE SECUNDARIO	4211-1/01 - Construção De Rodovias E Ferrovias.
CNAE SECUNDARIO	4211-1/02 - Pintura Para Sinalização Em Pistas Rodoviárias E Aeroportos.
CNAE SECUNDARIO	4212-0/00 - Construção De Obras-De-Arte Especiais.
CNAE SECUNDARIO	4213-8/00 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas.
CNAE SECUNDARIO	4221-9/02 - Construção De Estações E Redes De Distribuição De Energia Elétrica.
CNAE SECUNDARIO	4222-7/01 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação.
CNAE SECUNDARIO	4299-5/01 - Construção De Instalações Esportivas E Recreativas.
CNAE SECUNDARIO	4311-8/01 - Demolição De Edifícios E Outras Estruturas.
CNAE SECUNDARIO	4311-8/02 - Preparação De Canteiro E Limpeza De Terreno.
CNAE SECUNDARIO	4313-4/00 - Obras De Terraplenagem.
CNAE SECUNDARIO	7732-2/02 - Aluguel De Andaimes.
CNAE SECUNDARIO	2511-0/00 – Fabricação de estruturas metálicas
CNAE SECUNDARIO	2599-3/01 – Serviços de confecção de armações

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2006147 em 26/04/2018 da Empresa MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 180234145 - 12/04/2018. Autenticação: BEBD46FFCE21E6BA6E97075D9FCB9992587C47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/023.414-5 e o código de segurança FGLk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fl. nº 09

P. M. JUINA
Fls. 08

	metálicas para a construção.
CNAE SECUNDARIO	4322-3/01 – INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS711
CNAE SECUNDARIO	7711-0/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Aumenta o capital social da empresa de R$ 100.000,00 (Cem Mil reais) totalmente integralizado em ato anterior, para R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), neste ato a vista em moeda corrente nacional do País pelo sócio, passando o acervo desta empresa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO com a quantia equivalente a R$ 400.000.00 (Quatrocentos Mil) cotas nominais no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA/MT.
CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

JUINA / MT, 28 de Março de 2018.

2º Ofício Juína MT

MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO
CPF: 026.360.401-29

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2006147 em 26/04/2018 da Empresa MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 180234145 - 12/04/2018. Autenticação: BEBD46FFCE21E6BA6E97075D9FCB9992587C47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/023.414-5 e o código de segurança FGLk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 39
Rub.

Poder Judiciário - MT
Corregedoria Geral da Justiça
Código de Controle Digital
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA
Av. Mato Grosso 704 N. Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Maritza da Costa Campos
Oficial Titular
Mário Ney Costa
1º Substituto Substituto
Hilton dos Campos Júnior
Substituto Substituto
Av. Mato Grosso - Nº 704 N - Centro
Caixa Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO Termo: 109551

6642 Selo: BCC-74815 Cod.: 2

11 de abril de 2018

Maric Ney Costa — Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com — Consulte: www.tj.mt.gov.br/portal

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2006147 em 26/04/2018 da Empresa MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 180234145 - 12/04/2018. Autenticação: BEBD46FFCE21E6BA6E97075D9FCB9992587C47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/023.414-5 e o código de segurança FGLk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. JUINA
Fls. 188

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600106839	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP1900161198

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUINA
Local

4 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862225 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUNA
Fls. 31
Visto.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/186.222-3	MTP1900161198	04/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106836 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUÍNA
Fls. 182

CNPJ: 26.714.449/0001-05

MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em **29/12/1986**, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 026.360.401-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14058480, órgão expedidor SSP - MT, filho de MARCOS BODSTEIN VILLAÇA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA residente e domiciliado na RUA DAS ORQUIDEAS, 266, APT 11, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51600106839**, com sede Avenida das Arapongas, 82-N, Lote 06 Quadra 02, Modulo 04 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica / MF sob o nº 26.714.449/0001-05**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Altera-se neste ato o nome empresarial para **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI.**

TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA. MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em **29/12/1986**, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 026.360.401-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14058480, órgão expedidor SSP - MT, filho de MARCOS BODSTEIN VILLAÇA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA residente e domiciliado na RUA DAS ORQUIDEAS, 266, APT 11, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL , BRASIL., **TITULAR DA EMPRESA MADEIREIRA PINHEIROS EIRELI** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51.600.106.839**, com sede **Avenida das Arapongas, 82-N, Lote 06 Quadra 02, Modulo 04 Juína, MT, CEP 78.320-000,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **26.714.449/0001-05 TRANSFERE A TITULARIDADE DA EMPRESA PARA, PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/12/1988, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 024.862.991-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1922116-9, órgão expedidor SSP - MT, filha de MARCOS BODSTEIN VILLAÇA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, residente e domiciliado no(a) RUA LEILA DINIZ, 53 NN MODULO 02, JUINA, MT, CEP 78.320-000.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Proc: MTP1900161198

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI. Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 183

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio (a) **MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Paragrafo único: O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá a **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o isso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, em como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA QUINTA.O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.
Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio (a), ficará assim distribuído:

PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, com 400.000(Quatrocentos Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Totalizando o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil reais).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA/MT.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

JUINA / MT, 04 de Dezembro de 2019.

Proc: MTP1900161198

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO
CPF: 026.360.401-29

PAULA DE SOUZA VILLAÇA
CPF: 024.862.991-30

Proc: MTP1900161198

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI. Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUINA
Fls. 185

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/186.222-3	MTP1900161198	04/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.360.401-29	MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 186

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, de NIRE 5160010683-9 e protocolado sob o número 19/186.222-3 em 05/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2204963, em 06/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA
026.360.401-29	MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO

Cuiabá. sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Fls. 187

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.637.081-45	WELLINGTON DIAS DE SOUSA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 189
Visto

Proposta Comercial

Av. das Arapongas, nº 82-N, Bairro Módulo 04, Juína – MT – CEP: 78.320-000
Telefone: (66) 3566-1482 | e-mail: contato@mavillconstrutora.com.br

P.M. JUINA
Fls. 190

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

INDICE DA DOCUMENTAÇÃO DE PREÇO

1. PROPOSTA DE PREÇO

1.1. Carta Proposta.....01
1.2. Resumo do Orçamento.....02
1.3. Planilha Orçamentária.....03
1.4. Cronograma de Execução.....04
1.5. BDI 01.....05
1.6. BDI 02.....06

2. TERMO DE ENCERRAMENTO 07

Juína – MT, 30 de Junho de 2020.

Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 26.714.449/0001-05

P.M. JUINA
Fls. 191

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Tomada de Preço n.º 012-2020 – Juína/MT

Realização: 30/06/2020 às 09:00 horas

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, **Paula de Souza Villaça Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.714.449/0001-05, com sede na AV. das Arapongas, nº 82-N, Bairro Modulo 04, Juína - MT**, abaixo-assinado, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA OBRA estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de **R$ 237.472,08 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oito Centavos) Depósito na Cooperativa Sicoob Integração, Agência nº 4425, Conta Corrente nº 8187-6,** já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

O prazo de execução da Obra será de **90 dias** consecutivos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Juína – MT, 30 de Junho de 2020.

Paula de Souza Villaça

Paula de Souza Villaça Eireli,
CNPJ: 26.714.449/0001-05

MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO 01

P. M. JUÍNA
Fls. 192

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
LOCAL: BAIRRO MÓDULO 06, JUÍNA-MT
TRECHOS: RUA PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS DO JORDÃO
FONTE: [1]Preço: SINAPI -MARÇO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI: 20,70%

RESUMO DO ORÇAMENTO

1.0	-	SERVIÇOS PRELIMINARES				6,08%	14.427,74
2.0	-	TERRAPLENAGEM				4,43%	10.527,19
3.0	-	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				49,40%	117.318,79
4.0	-	TRANSPORTE				12,84%	30.487,62
5.0	-	MEIO FIO E SARJETA				27,25%	64.710,74
					VALOR TOTAL (R$) =	100,00%	237.472,08

Paula de Souza Villaça
26.714.449/0001-05
PAULA DE SOUZA
VILLAÇA EIRELI - EPP
AV. DAS ARAPONGAS, 85 N
MÓDULO 04 - CEP 78320-00
JUÍNA - MT

MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO 02

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
LOCAL: BAIRRO MÓDULO 06, JUÍNA-MT
TRECHOS: RUA PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS DO JORDÃO

FONTE: [1]Preço: SINAPI -MARÇO/2020 SEM DESONERAÇÃO/ANP
BDI: 20,70%
BDI DIF.: 13,06%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO

Item	Código	Discriminação do serviço	Unidade	Quantidade	Custo (R$)			
					CUSTO UNIT	BDI	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0	-	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**14.427,74**
1.1	composição 1	Administração local	Und	**1,000**	9.574,04	1.982,08	**11.556,12**	11.556,12
1.2	composição 2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	**6,250**	380,66	78,80	**459,46**	2.871,62
2.0	-	**TERRAPLENAGEM**						**10.527,19**
2.1	[1]74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com trator sobre esteiras 347 hp e caçamba 6m³, DMT 50 a 200m (corte sub leito)	m³	**1.032,218**	3,78	0,78	**4,56**	4.706,91
2.2	[1]74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria , utilizando trator de esteiras de 110 hp a 160 hp com lamina, peso operacional 13 T e pá carregadeira com 170 hp (jazida)	m³	**1.902,054**	2,54	0,52	**3,06**	5.820,28
3.0	-	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**						**117.318,79**
3.1	[1]100577	Regularização e compactação do subleito de solo, predominantemente arenoso	m²	**5.943,928**	1,31	0,27	**1,58**	9.391,40
3.2	[1]96388	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solo de comportamento laterítico - exclusive escavação, carga e transporte e solo	m³	**1.902,054**	6,16	1,27	**7,43**	14.132,26
3.3	composição 3	Imprimação mecânica de base de pavimentação com CM-30, taxa de 1,2 l/m²	m²	**5.116,474**	0,45	0,09	**0,54**	2.762,89
3.4	composição 4	Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão asfáltica RR-2C	m²	**5.116,474**	2,95	0,61	**3,56**	18.214,64
3.5	composição 5	Capa Selante com emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação	m²	**5.116,474**	1,25	0,25	**1,50**	7.674,71
3.6	ANP/MT NOVEMBRO/2019 (41901)	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	kg	**6.139,760**	4,82	0,62	**5,44**	33.400,29
3.7	ANP/MT FEVEREIO/2020 (41903)	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	kg	**16.884,360**	1,67	0,21	**1,88**	31.742,60
4.0	-	**TRANSPORTE**						**30.487,62**
4.1	[1]93589	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em rodovia com revestimento primário	m³x km	**14.748,52**	1,06	0,21	**1,27**	18.730,62
4.2	[1]93589	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana com revestimento primário (Brita)	m³x km	**1.099,73**	1,06	0,21	**1,27**	1.396,65
4.3	[1]93176	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30.000 L, em rodovia pavimentada para distancias média de transporte superiores a 100 km. (Juína - Cuiabá)	T x Km	**17.267,25**	0,50	0,10	**0,60**	10.360,35
5.0	-	**MEIO FIO E SARJETA**						**64.710,74**
5.1	[1]94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura	m	**914,000**	39,32	8,14	**47,46**	43.378,44
5.2	[1]94268	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, guia 12,5 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura	m	**411,900**	42,91	8,88	**51,79**	21.332,30
							VALOR TOTAL (R$) =	237.472,08

NOTA 1: Os valores unitários e totais foram calculados com função "TRUNCAR" com argumento até um número inteiro, removendo o valor fracionado, para 2 casas decimais.

MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

26.714.447/0001-05
PAULO DE SOUZA VILLAÇA EIRELI - EPP
AV. DAS ARAPONGAS, 88 N
MÓDULO 04 - CEP 78320-00
JUÍNA - MT

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**
LOCAL: **BAIRRO MÓDULO 06, JUÍNA-MT**
TRECHO: **RUA PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS DO JORDÃO**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA PERÍODO: 30 dias PRAZO EXECUÇÃO: 26 dias	2ª ETAPA PERÍODO: 30 dias PRAZO EXECUÇÃO: 26 dias	3ª ETAPA PERÍODO: 30 dias PRAZO EXECUÇÃO: 26 dias	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	dias				
		%	50,00%	30,00%	20,00%	
		(R$) concedente	6.075,55	3.645,33	2.430,22	12.151,10
		(R$) proponente	1.138,32	682,99	455,33	2.276,64
2	TERRAPLENAGEM	dias				
		%	70,00%	30,00%		
		(R$) concedente	6.206,23	2.659,81	-	8.866,04
		(R$) proponente	1.162,80	498,34	-	1.661,15
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	dias				
		%	20,00%	50,00%	30,00%	
		(R$) concedente	19.761,28	49.403,19	29.641,92	98.806,39
		(R$) proponente	3.702,48	9.256,20	5.553,72	18.512,40
4	TRANSPORTE	dias				
		%	20,00%	50,00%	30,00%	
		(R$) concedente	5.135,36	12.838,40	7.703,04	25.676,80
		(R$) proponente	962,16	2.405,41	1.443,24	4.810,82
5	MEIO FIO E SARJETA	dias				
		%			100,00%	
		(R$) concedente	-	-	54.499,66	54.499,66
		(R$) proponente	-	-	10.211,08	10.211,08
	TOTAL		44.144,19	81.389,68	111.938,21	[illegible]80
	TOTAL ACUMULADO		44.144,19	125.533,87	[illegible]	

26.714.449/0001-05
PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI - EPP
AV. DAS ARAPONGAS, 85 N
MÓDULO 04 - CEP 78320-00
JUÍNA - MT

MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

P. M. JUINA
Fls. 195

Composição da Parcela de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) - SEM DESONERAÇÃO - Pavimentação urbana

Referência **mar/20**

Itens relativos à Administração da Obra		%
AC - Administração Central		4,01%
DF - Despesas Financeiras		1,11%
R - Riscos		0,56%
S - Seguros e Garantias		0,40%
	Sub-total	**6,08%**
Lucro		%
L - Lucro/Remuneração		7,30%
	Sub-total	**7,30%**
T - Taxas e Impostos		%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISSQN		2,00%
	Sub-total	**5,65%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + S) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

BDI=	**20,70%**

Obs:De acordo com o acórdão 2622/2013 TCU- Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.

26.714.449/0001-05
PAULA DE SOUZA
VILLAÇA EIRELI - EPP
AV. DAS ARAPONGAS, 85 N
MÓDULO 04 - CEP 78320-00
JUÍNA – MT

MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

P. M. JUINA
Fls. 196

Composição da Parcela de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) - SEM DESONERAÇÃO - Pavimentação urbana (Aquisição de Material Betuminoso)

Referência **mar/20**

Itens relativos à Administração da Obra		%
AC - Administração Central		3,00%
DF - Despesas Financeiras		0,85%
R - Riscos		0,56%
S - Seguros e Garantias		0,30%
	Sub-total	**4,71%**
Lucro		**%**
L - Lucro/Remuneração		4,00%
	Sub-total	**4,00%**
T - Taxas e Impostos		**%**
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISSQN		0,00%
	Sub-total	**3,65%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + S) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

BDI=	**13,06%**

Obs:De acordo com o acórdão 2622/2013 TCU- Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.

26.714.449/0001-05
PAULA DE SOUZA
VILLAÇA EIRELI - EPP
AV. DAS ARAPONGAS, 85 N
MÓDULO 04 - CEP 78320-00
JUINA MT

MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

P. M. JUINA
Fls. 197

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

01. Esta pasta de Proposta de Preços contém **07 (sete)** folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusa esta.

Juína – MT, 30 de Junho de 2020.

Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 26.714.449/0001-05

MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO 07

P. M. JUINA
Fls. 199

Habilitação

Av. das Arapongas, nº 82-N, Bairro Módulo 04, Juína – MT – CEP: 78.320-000
Telefone: (66) 3566-1482 | e-mail: contato@mavillconstrutora.com.br

P. M. JUINA
Fls. 200

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

INDICE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação

1.1. Certificado de Registro Cadastral.....01
1.2. Ato constitutivo e alteração.....02-18

2. Regularidade Fiscal

2.1. Comprovante de Inscrição Cadastral – CNPJ 19-20
2.2. CND Fazenda Federal/Dívida Ativa da União 21
2.3. CND Fazenda Estadual – SEFAZ 22
2.4. Certidão Negativa de Débitos e Divida Ativa Municipal.....23
2.5. CDN Trabalhista.....24
2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.....25
2.7. Alvará de Funcionamento.....26-27

3. Qualificação Técnica

3.1. Certidão CREA Pessoa Física.....28
3.2. Certidão CREA Pessoa Jurídica.....29-31
3.3. Atestado de Capacidade.....32.35
3.4. Vinculo Trabalhista.....36-40

P. M. JUÍNA
Fls. 201

3.5. Declaração de Disponibilidade.....41
3.6. Declaração de Não Visita.....42

4. Qualificação Econômica Financeira

4.1. Balanço Patrimonial.....43-78
4.2. Falência e Concordata.....79

5. Outros Documentos

5.1. Declaração de Cumpre a Lei Federal.....80
5.2. Declaração de Idoneidade.....81
5.3. Declaração de Ciência e Aceitação do Teor do Edital.....82
5.4. Termo de Compromisso.....83
5.5. Declaração de Atendimento a Lei 13.473/2017.....84
5.6. Declaração de Enquadramento.....85
5.7. Anexo XV.....86

Juína – MT, 30 de Junho de 2020.

Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 26.714.449/0001-05

P. M. JUÍNA
Fls. 202

Habilitação Jurídica

Av. das Arapongas, nº 82-N, Bairro Módulo 04, Juína – MT – CEP: 78.320-000
Telefone: (66) 3566-1482 | e-mail: contato@mavillconstrutora.com.br

P. M. JUINA
Fls. 203

ANEXO IX

Tomada de Preços n.º 012/2020

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

MUNICÍPIO DE JUÍNA PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO	CERTIFICADO N.º _____

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

NOME/RAZÃO SOCIAL:
PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELLI

ENDEREÇO:	NÚMERO:
AVENIDA DAS ARAPONGAS	82N

BAIRRO: MODULO 04	CIDADE: JUINA	UF: MT

CNPJ/MF: 26.714.449/0001-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS	CNAE: 41.20-4-00

CERTIFICO que a empresa acima identificada está devidamente cadastrada neste Departamento de Compras, Materiais e Licitações, estando apta a participar do processo licitatório da Tomada de Preços n.º 012/2020, a ser realizada por esta Administração Pública Municipal.

OBSERVAÇÃO: O presente Certificado de Registro Cadastral não supre a apresentação de outros documentos de cunho habilitatório, assim como os documentos necessários para o Cadastro poderão ser objeto de impugnações ou recursos, na fase de habilitação dos processos de licitação.

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
JUÍNA-MT	26	JUNHO	2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL
Poder Executivo – Juína-MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO DEVE SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

P. M. JUINA
Fls. 204

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1986, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF/MF nº 026.360.401-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14058480, órgão expedidor SSP - MT, filho de MARCOS BODSTEIN VILLAÇA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, residente e domiciliado no(a) RUA DAS ORQUIDEAS, 266, APT 11, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI** e nome fantasia **MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUCAO.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: **AVENIDA DAS ARAPONGAS, 82-N, LOTE 06 QUADRA 02, MODULO 04, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS;
OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/12/2016 sob nº 51600106839
Protocolo: 16/818657-8 de 09/12/2016
NIRE: 51600106839
MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI
Chancela: D8266-3786E-75472-28C5C-B9925-6040F-55569-A7EA3
Cuiabá, 13/12/2016
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 19/09/2016
Servidor Autorizado
Mat.

P. M. JUINA
Fls. 205

CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES;
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
OBRAS DE FUNDAÇÕES;
SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE Principal	4120-4/00 - Construção De Edifícios.
CNAE Secundário	7112-0/00 - Serviços De Engenharia.
	4211-1/01 - Construção De Rodovias E Ferrovias
	4212-0/00 - Construção De Obras-De-Arte Especiais.
	4313-4/00 - Obras De Terraplenagem.
	4221-9/02 - Construção De Estações E Redes De Distribuição De Energia Elétrica.
	2330-3/99 - Fabricação De Outros Artefatos E Produtos De Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso E Materiais Semelhantes.
	4222-7/01 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação.
	4391-6/00 - Obras De Fundações.
	7119-7/03 - Serviços De Desenho Técnico Relacionados À Arquitetura E Engenharia.
	7111-1/00 - Serviços De Arquitetura.
	6810-2/01 - Compra E Venda De Imóveis Próprios.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/12/2016 sob nº 51600106839
Protocolo: 16/818657-8 de 09/12/2016
NIRE: 51600106839
MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI
Chancela: D8266-3786E-75472-28C5C-B9925-6040F-55569-A7EA3
Cuiabá, 13/12/2016
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
03

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 29 / 12 / 2016
Servidor Autorizado
Mat.

P. M. JUINA
Fls. 206

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/12/2016 sob nº 51600106839
Protocolo: 16/818657-8 de 09/12/2016
NIRE: 51600106839
MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI
Chancela: D8266-3786E-75472-28C5C-B9925-6040F-55569-A7EA3
Cuiabá, 13/12/2016
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
04

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 12/06/2017
Servidor Autorizado
Mat.

P. M. JUÍNA
Fls. 207

a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de JUÍNA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

JUÍNA/MT, 25 de Novembro de 2016.

2º Ofício Juína - MT

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO
CPF: 026.360.401-29

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Serventia: 91

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário

Reconheço por semelhança a(s) firma de MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO

R$ 5,90 Selo: AWB-38226 Cod. 22

29 de novembro de 2016

Mariiza da Costa Campos Oficial e Tabeliã

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Mariiza da Costa Campos
Oficial Tabeliã
Mirta Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton da Campos Junior
Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso - Nº 695 - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/12/2016 sob nº 51600106839
Protocolo: 16/818657-8 de 09/12/2016
NIRE: 51600106839
MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI
Chancela: D8266-3786E-75472-28C5C-B9925-6040F-55569-A7EA3
Cuiabá, 13/12/2016
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 19/06/2017
Servidor Autorizado
Mat.

JUCEMAT
Fl. Nº. 06

CNPJ: 26.714.449/0001-05
CCE/MT: 13.662.680-7

MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em **29/12/1986**, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 026.360.401-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14058480, órgão expedidor SSP - MT. filho de MARCOS BODSTEIN VILLAÇA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA residente e domiciliado na RUA DAS ORQUIDEAS, 266, APT 11, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51600106839**, com sede Avenida das Arapongas, 82-N, Lote 06 Quadra 02, Modulo 04 Juina, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica / MF sob o nº 26.714.449/0001-05**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se a expressão EPP do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO; PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO; FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA; EXCETO ESQUADRIAS; SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO. DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. PINTURA PARA

M.M. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO 06

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2006147 em 26/04/2018 da Empresa MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 180234145 - 12/04/2018. Autenticação: BEBD46FFCE21E6BA6E97075D9FCB9992587C47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para verificar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/023.414-5 e o código de segurança FGLk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fl. nº 07

SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS; EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; OBRAS DE ALVENARIA; SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CARGA E DESCARGA. COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR; EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO; ADMINSTRACAO DE OBRAS.

J. M. JUNA
Fls. 209

CNAE FISCAL

CNAE PRINCIPAL	**4120-4/00 - Construção De Edifícios.**
CNAE SECUNDARIO	**2330-3/01 - Fabricação De Estruturas Pré-Moldadas De Concreto Armado, Em Série E Sob Encomenda.**
CNAE SECUNDARIO	**4399-1/99 - Serviços Especializados Para Construção Não Especificados Anteriormente.**
CNAE SECUNDARIO	**4399-1/04 - Serviços De Operação E Fornecimento De Equipamentos Para Transporte E Elevação De Cargas E Pessoas Para Uso Em Obras.**
CNAE SECUNDARIO	**4399-1/03 - Obras De Alvenaria.**
CNAE SECUNDARIO	**4399-1/01 - Administração De Obras.**
CNAE SECUNDARIO	**4391-6/00 - Obras De Fundações.**
CNAE SECUNDARIO	**4330-4/99 - Outras Obras De Acabamento Da Construção.**
CNAE SECUNDARIO	**5212-5/00 - Carga E Descarga.**
CNAE SECUNDARIO	**6810-2/01 - Compra E Venda De Imóveis Próprios.**

MAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2006147 em 26/04/2018 da Empresa MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 180234145 - 12/04/2018. Autenticação: BEBD46FFCE21E6BA6E97075D9FCB9992587C47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/023.414-5 e o código de segurança FCLk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fls. 93
P. M. JUINA
Fls. 230

CNAE SECUNDARIO	7111-1/00 - Serviços De Arquitetura.
CNAE SECUNDARIO	7112-0/00 - Serviços De Engenharia.
CNAE SECUNDARIO	7119-7/03 - Serviços De Desenho Técnico Relacionados À Arquitetura E Engenharia.
CNAE SECUNDARIO	7732-2/01 - Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes.
CNAE SECUNDARIO	4321-5/00 - Instalação E Manutenção Elétrica.
CNAE SECUNDARIO	4319-3/00 - Serviços De Preparação Do Terreno Não Especificados Anteriormente.
CNAE SECUNDARIO	2330-3/02 - Fabricação De Artefatos De Cimento Para Uso Na Construção.
CNAE SECUNDARIO	2330-3/05 - Preparação De Massa De Concreto E Argamassa Para Construção.
CNAE SECUNDARIO	2330-3/99 - Fabricação De Outros Artefatos E Produtos De Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso E Materiais Semelhantes.
CNAE SECUNDARIO	2512-8/00 - Fabricação De Esquadrias De Metal.
CNAE SECUNDARIO	2542-0/00 - Fabricação De Artigos De Serralheria, Exceto Esquadrias.
CNAE SECUNDARIO	3600-6/02 - Distribuição De Água Por Caminhões.
CNAE SECUNDARIO	4211-1/01 - Construção De Rodovias E Ferrovias.
CNAE SECUNDARIO	4211-1/02 - Pintura Para Sinalização Em Pistas Rodoviárias E Aeroportos.
CNAE SECUNDARIO	4212-0/00 - Construção De Obras-De-Arte Especiais.
CNAE SECUNDARIO	4213-8/00 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas.
CNAE SECUNDARIO	4221-9/02 - Construção De Estações E Redes De Distribuição De Energia Elétrica.
CNAE SECUNDARIO	4222-7/01 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação.
CNAE SECUNDARIO	4299-5/01 - Construção De Instalações Esportivas E Recreativas.
CNAE SECUNDARIO	4311-8/01 - Demolição De Edifícios E Outras Estruturas.
CNAE SECUNDARIO	4311-8/02 - Preparação De Canteiro E Limpeza De Terreno.
CNAE SECUNDARIO	4313-4/00 - Obras De Terraplenagem.
CNAE SECUNDARIO	7732-2/02 - Aluguel De Andaimes.
CNAE SECUNDARIO	2511-0/00 – Fabricação de estruturas metálicas
CNAE SECUNDARIO	2599-3/01 – Serviços de confecção de armações

MAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2006147 em 26/04/2018 da Empresa MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 180234145 - 12/04/2018. Autenticação: BEBD46FFCE21E6BA6E97075D9FCB9992587C47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/023.414-5 e o código de segurança FGLk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUCEMAT Fl. nº 09

P. M. JUINA Fls. 330

	metálicas para a construção.
CNAE SECUNDARIO	**4322-3/01 – INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS711**
CNAE SECUNDARIO	**7711-0/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR**

CLÁUSULA TERCEIRA – Aumenta o capital social da empresa de R$ 100.000,00 (Cem Mil reais) totalmente integralizado em ato anterior, para R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), neste ato a vista em: moeda corrente nacional do País pelo sócio, passando o acervo desta empresa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO com a quantia equivalente a R$ 400.000.00 (Quatrocentos Mil) cotas nominais no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA/MT.
CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

JUINA / MT, 28 de Março de 2018.

2º Ofício Juína MT

MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO
CPF: 026.360.401-29

MAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO 09

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2006147 em 26/04/2018 da Empresa MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 180234145 - 12/04/2018. Autenticação: BEBD46FFCE21E6BA6E97075D9FCB9992587C47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/023.414-5 e o código de segurança FGLk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 212
Rub.

Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Mariza da Costa Campos
Oficial Titular
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Júnior
Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso - Nº 304 N. Centro
Comarca de Juína - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MT
Av. Mato Grosso, 304 N. Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1496
Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código de Serventia: 91 - Av. Mato Grosso e de Rio Comarca de Juína - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO Termo: 109551

Selo: BCC-74815 Cod.: 2

11 de abril de 2018

Mario Ney Costa — Tabelião Substituto

e-mail servicodejuina2@hotmail.com

Consulte: www.q.nix.gov.br/selo

VILLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2006147 em 26/04/2018 da Empresa MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 180234145 - 12/04/2018. Autenticação: BEBD46FFCE21E6BA6E97075D9FCB9992587C47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/023.414-5 e o código de segurança FGLk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. JUINA
Fls. 213

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600106839	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP1900161198

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUINA
Local

4 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VILLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUNA
Fls. 214

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/186.222-3	MTP1900161198	04/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUÍNA
Fls. 215

CNPJ: 26.714.449/0001-05

MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em **29/12/1986**, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 026.360.401-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14058480, órgão expedidor SSP - MT, filho de MARCOS BODSTEIN VILLAÇA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA residente e domiciliado na RUA DAS ORQUIDEAS, 266, APT 11, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51600106839**, com sede Avenida das Arapongas, 82-N, Lote 06 Quadra 02, Modulo 04 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica / MF sob o nº 26.714.449/0001-05**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Altera-se neste ato o nome empresarial para **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI.**

TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA. MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em **29/12/1986**, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 026.360.401-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14058480, órgão expedidor SSP - MT, filho de MARCOS BODSTEIN VILLAÇA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA residente e domiciliado na RUA DAS ORQUIDEAS, 266, APT 11, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL , BRASIL., **TITULAR DA EMPRESA MADEIREIRA PINHEIROS EIRELI** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51.600.106.839**, com sede **Avenida das Arapongas, 82-N, Lote 06 Quadra 02, Modulo 04 Juína, MT, CEP 78.320-000,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **26.714.449/0001-05 TRANSFERE A TITULARIDADE DA EMPRESA PARA, PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/12/1988, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 024.862.991-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1922116-9, órgão expedidor SSP - MT, filha de MARCOS BODSTEIN VILLAÇA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, residente e domiciliado no(a) RUA LEILA DINIZ, 53 NN MODULO 02, JUINA, MT, CEP 78.320-000.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Proc: MTP1900161198

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 216

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio (a) **MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Paragrafo único: O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá a **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o isso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, em como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA QUINTA.O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.
Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio (a), ficará assim distribuído:

PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, com 400.000(Quatrocentos Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Totalizando o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil reais).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA/MT.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

JUINA / MT, 04 de Dezembro de 2019.

Proc: MTP1900161198

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 217

MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO
CPF: 026.360.401-29

PAULA DE SOUZA VILLAÇA
CPF: 024.862.991-30

Proc: MTP1900161198

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUINA
Fls. 218

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/186.222-3	MTP1900161198	04/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.360.401-29	MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 219

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, de NIRE 5160010683-9 e protocolado sob o número 19/186.222-3 em 05/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2204963, em 06/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA
026.360.401-29	MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO

Cuiabá. sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 5160010683-9 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUNA
Fls. 220

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.637.081-45	WELLINGTON DIAS DE SOUSA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

18

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 221

Regularidade Fiscal

Av. das Arapongas, nº 82-N, Bairro Módulo 04, Juína – MT – CEP: 78.320-000
Telefone: (66) 3566-1482 | e-mail: contato@mavillconstrutora.com.br

P. M. JUINA
Fls. 222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.714.449/0001-05 MATRIZ		12/12/2016

NOME EMPRESARIAL
PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUCAO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS ARAPONGAS	82-N	LOTE 06 QUADRA02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.320-000	MODULO 04	JUINA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAVILL@MAVILLCONSTRUTORA.COM.BR	(66) 3566-1482/ (66) 8460-1482

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2020** às **10:56:43** (data e hora de Brasília).

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
19

P. M. JUINA
Fls. 223
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.714.449/0001-05 MATRIZ		12/12/2016

NOME EMPRESARIAL
PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
52.12-5-00 - Carga e descarga
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS ARAPONGAS	82-N	LOTE 06 QUADRA02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.320-000	MODULO 04	JUINA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAVILL@MAVILLCONSTRUTORA.COM.BR	(66) 3566-1432/ (66) 8460-1482

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2020** às **10:56:43** (data e hora de Brasília).

...ENHARIA E CONSTRUÇ...
20

P. M. JUINA
Fls. 224

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI
CNPJ: 26.714.449/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:40 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2020.
Código de controle da certidão: **E910.3FA7.03C1.9F2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
12

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. JUINA
Fls. 225

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0028809802

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **22/06/2020** Hora da emissão: **14:05:44**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI**
CNPJ: **26.714.449/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **21/07/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKK229B29B2KB27U**

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

P. M. JUINA 226

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
1180/2020	12/05/2020	11/07/2020

Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	102613	26.714.449/0001-05

Endereço	Número	Bairro
Avenida Das Arapongas		Modulo 04

Complemento	Cidade - Estado	CEP
82-N	Juína - Mato Grosso	78.320-000

Finalidade

Fins diversos.

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de divida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.
A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

Sobre a certidão:	Vefique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 12/05/2020 Certidão com Validade até: 11/07/2020	1312278258

MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO 23

P.M. JUINA
227

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.714.449/0001-05
Certidão nº: 14487172/2020
Expedição: 22/06/2020, às 15:25:05
Validade: 18/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.714.449/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M. VILLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
24

P. M. JUINA
Fls. 228

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.714.449/0001-05
Razão Social: PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI
Endereço: AV DAS ARAPONGAS 82-N LOTE 06 QUADRA 02 / MODULO 04 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701315541401462

Informação obtida em 22/06/2020 18:08:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MAVIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

P. M. JUINA
Fls. 229

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Número/Exercício
181/2020

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.
13057997405

Razão Social/Contribuinte
PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI

Denominação Comercial
MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUCAO

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Início das Atividades	Validade
26.714.449/0001-05	13.662.680-7	12/12/2016	31/12/2020

Endereço	Bairro
Avenida DAS ARAPONGAS, , 82-N	MODULO 04

Matrícula	Setor	Quadra	Lote	Unidade
	04	02	06	

Licença Especial	Publicidade	Área Ocupada	Funcionários	Alíquota ISS%
NÃO	NÃO	45,00	1	

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

41.2.0-4.00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundária(s)

23.3.0-3.01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	23.3.0-3.02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.3.0-3.05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	23.3.0-3.99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.1.1-0.00 - Fabricação de estruturas metálicas	25.1.2-8.00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.4.2-0.00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	25.9.9-3.01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
36.0.0-6.02 - Distribuição de água por caminhões	42.1.1-1.01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.1.1-1.02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	42.1.2-0.00 - Construção de obras-de-arte especiais
42.1.3-8.00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	42.2.1-9.02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.2.2-7.01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	42.9.9-5.01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.1.1-8.01 - Demolição de edifícios e outras estruturas	43.1.1-8.02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 29/06/2020
Servidor Autorizado
Mat.

Deusdete Pereira Nogueira
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 429
PORT. 032/2017

MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
26

P. M. JUINA
Fls. 230

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Número/Exercício
181/2020

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.
13057997405

Razão Social/Contribuinte
PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI

Denominação Comercial
MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUCAO

43.1.3-4.00 - Obras de terraplenagem	43.1.9-3.00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.2.1-5.00 - Instalação e manutenção elétrica	43.2.2-3.01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.3.0-4.99 - Outras obras de acabamento da construção	43.9.1-6.00 - Obras de fundações
43.9.9-1.01 - Administração de obras	43.9.9-1.03 - Obras de alvenaria
43.9.9-1.04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	43.9.9-1.99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
52.1.2-5.00 - Carga e descarga	68.1.0-2.01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.1.1-1.00 - Serviços de arquitetura	71.1.2-0.00 - Serviços de engenharia
71.1.9-7.03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	77.1.1-0.00 - Locação de automóveis sem condutor
77.3.2-2.01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	77.3.2-2.02 - Aluguel de andaimes

SÓCIOS

PAULA DE SOUZA VILLACA CPF:02486299130

Deusdete Pereira Nogueira
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 429
PORT. 032/2017

Emissão em: 14/02/2020

Horário de Funcionamento SEG. A SEX. DAS 08:00 AS 18:00H E SAB. DAS 08:00 AS 13:00H

Observações

Código de Autenticidade 976431797 http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade

CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Prefeitura Municipal de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 06/06/2020
Servidor Autorizado
Mat.

MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
27

P. M. JUINA
Fls. 231

Qualificação Técnica

Av. das Arapongas, nº 82-N, Bairro Módulo 04, Juína – MT – CEP: 78.320-000
Telefone: (66) 3566-1482 | e-mail: contato@mavillconstrutora.com.br

P.M. JUINA
Fls. 232

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 14 de Agosto de 2020 **Número:** 0000000008574

Qualificação do Profissional

Número Registro: 3887 / MT **Data de Registro:** 07/10/1986

Número Visto: **RNP:** 1202997864 **CPF:** 062.313.571-04

Nome: MARCOS BODSTEIN VILLAÇA

Título(s) e atribuição(ões):

Engenheiro Civil - Definitivo

Data Colação/Formação: 25/07/1980
Instituição/Campus: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO / FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT - CAMPUS CUIABÁ
Atribuição: ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS E AEROPORTOS.

Endereço: R LEILA DINIZ 52, MODULO 02 Juína / MT 78.320-000,

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda que, o mesmo está em dia com a anuidade relativa ao corrente exercício, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional.

Cuiabá/ MT, 14 de Maio de 2020.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: caa4347d-01c1-454a-997b-a3b85e3a0a37
Data de Impressão: 15/05/2020 09:38:46

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO 28

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá (MT)
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUINA
Fls. 233
Lub.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válida até: terça-feira, 30 de junho de 2020 **Numero:** 0000000006064

Registro CREA: 40065

CNPJ: 26.714.449/0001-05

Razão Social: MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI

Endereço: AV DAS ARAPONGAS 82, MODULO 04 Juína / MT, N

CEP: 78.320-000

Capital Social: R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

Objeto Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO; CIMENTO FIBROCIMENTO; GESSO; MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA; EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS – PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Quadro societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
024.862.991-30	Paula de Souza Villaça	Administrador

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Juridica acima se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda, em face o estabelecido nos arts. 68 e 69 da referida Lei, que a Pessoa Juridica não concede a firma o direito de executar quaisquer servicos tecnicos sem a participacao real, direta e efetiva dos seus responsáveis técnicos, dentro das respectivas atribuições;

A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificacão dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedicão, de conformidade com a alínea 'c' do §1º do art. 2º da Resolução nº 266, de 15/12/1979.

OBS:O registro de Pessoa Juridica somente lhe concede o direito de desempenhar as atividades técnicas constantes do seu objetivo social que estejam enquadradas no âmbito das atribuições do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s)

Ramo de Atividade	Atividade Primaria
Construção de edificios	Primária
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Secundária
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Secundária
Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Secundária
Fabricação de estruturas metálicas	Secundária

P. M. JUINA
Fls. 234

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Fabricação de esquadrias de metal	Secundária
Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Secundária
Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Secundária
Distribuição de água por caminhões	Secundária
Construção de rodovias e ferrovias	Secundária
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Secundária
Construção de obras-de-arte especiais	Secundária
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundária
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Secundária
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto ...s de irrigação	Secundária
Construção de instalações esportivas e recreativas	Secundária
Demolição de edifícios e outras estruturas	Secundária
Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Secundária
Obras de terraplenagem	Secundária
Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Secundária
Instalação e manutenção elétrica	Secundária
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Secundária
Outras obras de acabamento da construção	Secundária
Administração de obras	Secundária
Obras de alvenaria	Secundária
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Secundária
Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Secundária
...a e descarga	Secundária
Compra e venda de imóveis próprios	Secundária
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Secundária
Locação de automóveis sem condutor	Secundária
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Secundária
Aluguel de andaimes	Secundária

Restrições: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; INSTALAÇÕES DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (ALTA TENSÃO);

O PROFISSIONAL REGISTRADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, POSSUI OUTRAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM A(S) SEGUINTE(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S):

33.023.797/0001-00 - PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Responsável: MARCOS BODSTEIN VILLAÇA | **Nº Registro:** MT3887 | **Dt Registro:** 07/10/1986

Engenheiro Civil - Definitivo	ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS E AEROPORTOS.

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2020.

Conselho **Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso**
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá (MT)
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT

P. M. JUINA
Fls. 235

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 001/2005. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 05082ff8-74a5-4a9d-8568-341234ac86e9
Data de Impressão: 15/05/2020 09:40:16

31

CREA-MT

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000015348
Autenticidade: 72474-BA69A-B8FOF-D1E3-14B70

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00099706/13	A-003 097 - A-003 100	29/08/2013

Carteira:	Profissional:	Páginas:
3887D MT	MARCOS BODSTEIN VILLACA	Folha: 1/4

CPF:	Título do Profissional:
062.313.571-04	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS QUE O PROFISSIONAL ABAIXO QUALIFICADO REGISTROU A 'ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART', CONSTANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, TENDO SIDO COMPROVADA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO INDICADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

Nº da ART:	Registrada em:	Última Anuidade Paga:
8207389449	26/08/2013	28/08/2013

Endereço da Obra:	Bairro:
AV. 1705 ST 17 E TANCREDO NEVES ST 05 E 07	DIVERSOS

Cep:	Cidade:	UF:
76.980-000	VILHENA	40

Proprietário / Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Empresa Contratada:
PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Descrição da ART:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2395/2010

PAVIMENTAçãO ASFALTICA COM DRENAGEM PROFUNDA E PLUVIAL NAS AV. 1705 E AV. TANCREDO NEVES SETORES 05,07,07A E 17
SERVIÇOS PRELIMINARES
BARRACãO DE OBRA EM TáBUAS DE MADEIRA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM,

INCLUSO INSTALAçõES HIDRO SANITáRIAS E ELéTRICAS M² 101,62
AQUISIçãO DE PLACA PRONTA E ASSENTAMENTO M² 10,00
TERRAPLENAGEM
ESCAVAçãO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (ABERTURA DE CAIXA) M³ 38.216,96
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA (BOTA FORA), DMT DE 6,00KM M³ 0,00
CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL ATé 1,00KM (BOTA-FORA) M³ 47.771,20
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
REGULARIZAçãO DE SUB-LEITO (95% P.N.) M² 76.433,92
ESCAVAçãO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA, 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR SOBRE ESTEIRAS 305 HP
(VU - 10 ANOS - 20.000H) E Pá CARREGADEIRA COM 170 HP M³ 26.672,08
TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHãO BASCULANTE 6M³, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT=12,00KM M³XKM 0,00
SUB-BASE/BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAçãO 100% PN, EXCLUSIVE

ESCAVAçãO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO MAT. 1ª CAT. M³ 26.751,86
EXECUçãO DE IMPRIMAçãO MECâNICA COM CM-30, TAXA 1,2 L/M² COM FORNECIMENTO DE CM-30 M² 65.368,24
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), COM CAPA SELANTE, INCLUSIVE EMULSãO RR-2C (TAXA 3,6 L/M²)
E AGREGADO (BRITA) M² 63.523,96
CAPA SELANTE COM EMULSãO RR-2C, INCLUSO APLICAçãO E COMPACTAçãO M² 63.523,96
TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHãO BASCULANTE DE AGREGADO MINERAL:
BRITA + Pó DE PEDRA - DMT=285,00KM (PRESIDENTE MéDICI/RO) M³XKM 556.061,46
TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS:

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000015348
Autenticidade: 72474-BA69A-B8FDF-D31E3-A5B7C

P.M. JUINA
Fls. 237

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00099706/13	A-003 097 - A-003 100	29/08/2013
Carteira:	**Profissional:**	**Páginas:**
3887D MT	MARCOS BODSTEIN VILLACA	Folha: 2/4
CPF:	**Título do Profissional:**	
062.313.571-04	ENGENHEIRO CIVIL /	

ASFALTO DILUíDO CM-30 - DMT=740,00KM (CUIABá/MT) T 78,44
EMULSãO ASFáLTICA RR-2C - DMT=740,00KM (CUIABá/MT) T 238,52
TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHãO BASCULANTE 6M³, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT=8,4639KM M³XKM 282.187,27
DRENAGEM PROFUNDA E PLUVIAL
ESCAVAçãO MECâNICA DE VALAS ESCORADAS, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE
1,50M ATé 4,50M COM ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA C/ ESGOTAMENTO. M³ 63.434,33
CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL ATé 1,00KM (BOTA-FORA) M³ 44.272,94
REGULARIZAçãO E COMPACTAçãO MANUAL DE FUNDO DE VALAS COM SAPO MECANICO M² 25.461,49
ESCAVAçãO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA, 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR SOBRE ESTEIRAS 305 HP
(VU - 10 ANOS - 20.000H) E Pá CARREGADEIRA COM 170 HP M³ 5.092,30
TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHãO BASCULANTE 6M³, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT=9,0 KM M³XKM 0,00
BERçO DE CASCALHO COMPACTAçãO MECâNICA, SEM CONTROLE GC (PLACA 400KG) M³ 5.092,30
ESCORAMENTO DE VALAS CONTINO M² 4.370,00
ESCORAMENTO DE VALAS DESCONTINUAS M² 5.874,00
FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO:
CL CA-1 Ø 0,60M TIPO MF PARA GALERIA DE áGUA PLUVIAL M 2.607,20
CL CA-1 Ø 0,80M TIPO MF PARA GALERIA DE áGUA PLUVIAL M 2.030,50
CL CA-1 Ø 1,00M TIPO PONTA E BOLSA PARA GALERIA DE áGUA PLUVIAL M 2.734,90
CL CA-1 Ø 1,20M TIPO PONTA E BOLSA PARA GALERIA DE áGUA PLUVIAL M 4.511,30
ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, COM JUNTA EM ARGAMASSA:
CL CA-1 Ø 0,60M PARA GALERIA DE áGUA PLUVIAL M 2.607,20
CL CA-1 Ø 0,80M PARA GALERIA DE áGUA PLUVIAL M 2.030,50
CL CA-1 Ø 1,00M PARA GALERIA DE áGUA PLUVIAL M 2.734,90
CL CA-1 Ø 1,20M PARA GALERIA DE áGUA PLUVIAL M 4.511,30
AREIA PARA ATERRO M³ 21.415,27
REATERRO COMPACTADO MECâNICA, SEM CONTROLE GC (PLACA VIBRATORIA MANUAL 400KG) M³ 23.766,06
ESGOTAMENTO DE VALAS COM MOTOBOMBA H 1.050,00
TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHãO BASCULANTE 6M³, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT= 9,70KM M³XKM 61.744,14
CAIXA COLETORA, TIPO BLS, DIMENSãO INTERNA (1,20X1,20X1,50)M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO
ARMADO (ESPESSURA=10CM), PAREDES EM ALVENARIA DE 01 VEZ - INCLUINDO ESCAVAçãO, REATERRO
COMPACTADO E BOTA-FORA DE MATERIAL UND 383,00
200CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPãO DE FERRO FUNDIDO UND 0,00
POçO DE VISITA - EXECUTADO NA REDE PRINCIPAL D=0,80M - (PV-01)
LOCAIS DE EXECUçãO: AV. 1705 / AV. TANCREDO NEVES E RUA A
POçO DE VISITA, PVS, PARA áGUAS PLUVIAIS, COM PAREDES EM ALVENARIA DE 01 VEZ, FUNDO (E = 10CM), TAMPA E
SOBRE-TAMPA DE CONCRETO ARMADO (ESPESSURA=15CM), TUBOS D=60CM - 110CM, PROFUNDIDADE

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO 33

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000015348
Autenticidade: 72474-BA69A-88FDF-00183-A6870

P.M. JUINA
Fls. 238

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00099706/13	A-003 097 - A-003 100	29/08/2013
Carteira:	**Profissional:**	**Páginas:**
3887D MT	MARCOS BODSTEIN VILLACA	Folha: 3/4
CPF:	**Título do Profissional:**	
062.313.571-04	ENGENHEIRO CIVIL /	

200CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPãO DE FERRO FUNDIDO UND 34,00
POçO DE VISITA - EXECUTADO NA REDE PRINCIPAL D=1,00M - (PV-02)
LOCAIS DE EXECUçãO: AV. 1705 E AV. TANCREDO NEVES
POçO DE VISITA, áGUA PLUVIAL, CA (2,00X2,00X1,80)M, COLETOR D=1,00M COM FUNDO DE CONCRETO

(ESP.=10CM), PAREDE DE CONCRETO (ESP.=15CM) E TAMPA DE CONCRETO ARMADO (ESP.=15CM),

INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS UND 33,00
POçO DE VISITA - EXECUTADO NA REDE PRINCIPAL D=1,20M - (PV-02)
LOCAIS DE EXECUçãO: AV. 1705 / LINHA 135 / AV. TANCREDO NEVES / RUA A E RUA 743
POçO DE VISITA, áGUA PLUVIAL, CA (2,00X2,00X1,80)M, COLETOR D=1,20M COM FUNDO DE CONCRETO

(ESP.=10CM), PAREDE DE CONCRETO (ESP.=15CM) E TAMPA DE CONCRETO ARMADO (ESP.=15CM),

INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS UND 48,00
POçO DE VISITA - EXECUTADO NA REDE PRINCIPAL D=2X1,00M - (PV-04)
LOCAIS DE EXECUçãO: RUA 743
POçO DE VISITA, áGUA PLUVIAL, CA (3,30X2,00X1,60)M, COLETOR D=2X1,00M - FUNDO DE CONCRETO

(ESP.=10CM), PAREDE DE CONCRETO (ESP.=15CM) E TAMPA DE CONCRETO ARMADO (ESP.=15CM),

INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS UND 9,00
POçO DE VISITA - EXECUTADO NA REDE PRINCIPAL D=2X1,20M - (PVD-01)
LOCAIS DE EXECUçãO: CRUZAMENTO DA LINHA 135 COM A BR 174
POçO DE VISITA, áGUA PLUVIAL, CA (2,70X4,00X2,80)M, COLETOR D=2X1,20M - FUNDO DE CONCRETO

(ESP.=10CM), PAREDE DE CONCRETO (ESP.=15CM) E TAMPA DE CONCRETO ARMADO (ESP.=15CM),

INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS UND 1,00
POçO DE VISITA - EXECUTADO NA REDE PRINCIPAL D=2X1,20M - (PVD-02)
LOCAIS DE EXECUçãO: BR 174
POçO DE VISITA, áGUA PLUVIAL, CA (2,00X4,00X1,50)M, COLETOR D=2X1,20M - FUNDO DE CONCRETO

(ESP.=10CM), PAREDE DE CONCRETO (ESP.=15CM) E TAMPA DE CONCRETO ARMADO (ESP.=15CM),

INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS UND 4,00
POçO DE VISITA - EXECUTADO NA REDE PRINCIPAL D=2X1,20M - (PVD-03)
LOCAIS DE EXECUçãO: BR 174 - (úLTIMO PV ANTES DA DESCARGA)
POçO DE VISITA, áGUA PLUVIAL, CA (2,00X4,00X2,20)M, COLETOR D=2X1,20M - FUNDO DE CONCRETO

(ESP.=10CM), PAREDE DE CONCRETO (ESP.=15CM) E TAMPA DE CONCRETO ARMADO (ESP.=15CM),

INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS UND 1,00
POçO DE VISITA - EXECUTADO NA REDE PRINCIPAL D=2X1,00M / 3X1,20M - (PV-05)
LOCAIS DE EXECUçãO: CRUZAMENTO DA RUA 743 COM AV. CURITIBA
POçO DE VISITA, áGUA PLUVIAL, CA (6,70X4,50X1,80)M, COLETOR D=2X1,00M - FUNDO DE CONCRETO

(ESP.=10CM), PAREDE DE CONCRETO (ESP.=15CM) E TAMPA DE CONCRETO ARMADO (ESP.=15CM),

INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS UND 1,00
BOCA DE ALA PARA BDTC DE 1,20M
LOCAIS DE EXECUçãO: NO TRECHO FINAL DA BR 174 E DA RUA A

MARCOS BODSTEIN VILLACA ENGENHEIRO CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO 34

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000015348
Autenticidade: 72474-BA6BA-B8FDF-D0163-A1670

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00099706/13	A-003 097 - A-003 100	29/08/2013
Carteira:	**Profissional:**	**Páginas:**
3887D MT	MARCOS BODSTEIN VILLACA	Folha: 4/4
CPF:	**Título do Profissional:**	
062.313.571-04	ENGENHEIRO CIVIL /	

BOCA PARA BDTC, DIâMETRO = 1,20M EM CONCRETO CICLôPICO, INCLUINDO FORMAS, REATERRO E

MATERIAS, EXCLUINDO MATERIAL DE REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE UND
2,00
SERVIçOS EXECUTADO NO FINAL DA REDE DUPLA DE 1,20M - BR 174
BERçO DE RACHãO PARA EXECUçãO DA DRENAGEM E DISSIPAçãO DE ENERGIA DA BOCA DE ALA

EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHãO
(SERVIçO EXECUTADO NO FINAL DA REDE DUPLA DE 1,20M NA BR 174, COM A SEGUINTE

SEçãO COMPRIMENTO DE 35,20M - LARGURA DE 4,80M - ALTURA DE 0,56M) M³ 94,62
TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHãO BASCULANTE DE AGREGADO MINERAL:

RACHãO - DMT=285,00KM (PRESIDENTE MéDICE/RO) M³XKM 26.966,70
TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHãO BASCULANTE 6M³, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT=9,7KM

AREIA PARA REATERRO DA TUBULAçãO DA DRENAGEM M³XKM 207.728,12
OBRAS COMPLEMENTARES
ESCAVAçãO E ACERTO MANUAL NA FAIXA DE 0,45M DE LARGURA PARA EXECUçãO DE MEIO FIO E
SARJETA M 17.862,80
FORNECIMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRé-MOLDADO FCK = 15 MPA (1,00X0,30X0,125)M,
INCLUSIVE
TRANSPORTE, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE MEIO-FIO E BOLA DE ANCORAGEM
M 17.862,80
EXECUçãO DE SARJETA EM CONCRETO SIMPLES, ESPESSURA DE 0,10M, LARGURA DE 30CM, COM
JUNTA DE
DILATAçãO A CADA 5,0M M 14.573,66
EXECUçãO DE SARJETA EM CONCRETO SIMPLES, ESPESSURA DE 0,10M, LARGURA DE 10CM, COM
JUNTA DE
DILATAçãO A CADA 5,0M M 3.289,14

Em cumprimento ao disposto na resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-RO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido responsável técnico é pelo serviço atinente às suas atribuições profissionais.

PORTO VELHO-RO, 26 de Fevereiro de 2018.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

PODER JUDICIÁRIO
1º SERVIÇO DE REGISTRO GERAL
DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Paranhos
Oficial
Graziella Zanatta Paranhos Gonçalves
Juliano Zanatta Paranhos
Jobilson Nepomuceno da Silva
Oficiais Substitutos
Av. Mato Grosso, 530 - Centro - Juína-MT
Tel.: (66) 3566-4806 / 3566-4290
COMARCA DE JUINA - MT

P. M. JUINA
Fls. 240

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: ***MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI - EPP***, *com sede em Juína, na Avenida das Arapongas, nº 82-N, bairro Módulo 04, Cep 78.320-000, no Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 26.714.449/0001-05, e no cadastro estadual sob o nº 13.662.680-7, neste ato representado pelo seu proprietário* ***MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO***, *brasileiro, solteiro, Advogado, Carteira de Identidade nº 14058480 SSP/MT, CPF nº 026.360.401-29, residente e domiciliado na Avenida das Arapongas, nº 82-N, bairro Módulo 04, Cep 78.320-000, Cidade Juína, no Estado Mato Grosso.*

CONTRATADO: MARCOS BODSTEIN VILLAÇA, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade nº 247444 SSP/MT, C.P.F. nº 062.313.571-04, residente e domiciliado na Av. Governador Generoso Ponce de Arruda, nº 335-E, bairro Setor Industrial, Cep 78.320-000, Cidade Juína, no Estado Mato Grosso;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Engenheiro Civil, respondendo como **Responsável Técnico** da empresa.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 24/10/2016
Servidor Autorizado
Mat.

VERSO

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO ENGENHEIRO CIVIL E CONSTRUÇÃO
36

PODER JUDICIÁRIO
1º SERVIÇO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
Oficial
Graziella Zanatta Parada Stegomann
Juliano Zanatta Parada
Joailson Nepomuceno da Silva
Oficiais Substitutos
Av. Mato Grosso, 530 - Centro - Juína-MT
Tel.: (66) 3566-4606 / 3566-4296
COMARCA DE JUÍNA
Fls. 241

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer recibo, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 5.622,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, mediante confecção de recibo.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 19/12/2022
Servidor Autorizado
Mat.

37
VERSO

Testemunhas:

Paula de Souza Villaça
CPF: 024.862.991-30

Fernanda Dela Luca
CPF: 024.756.191-63

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariliza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO ,MARCOS BODSTEIN VILLAÇA

R$ 5,90 Selo: AZP-54578 Cod.: 22
R$ 5,90 Selo: AZP-54579 Cod.: 22

13 de setembro de 2017
Mario Ney Costa — Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DO 2º
Mariliza da Costa Campos
Oficial Titular
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton da Cunha Pós Junior
Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariliza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: PAULA DE SOUZA VILLAÇA ,FERNANDA DELA LUCA

R$ 5,90 Selo: AZP-56168 Cod.: 22
R$ 5,90 Selo: AZP-56169 Cod.: 22

14 de setembro de 2017
Mario Ney Costa — Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DO 2º
Mariliza da Costa Campos
Oficial Titular
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton da Cunha Pós Junior
Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEWTON SILVA PARADA - OFICIAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 90 Ato de Registro

Protocolado sob n.º **3601**, no Livro A-1
Certifico que foi feito o registro n.º **3417**, em **15/09/2017**,
no Livro n.º B-1 de Títulos e Documentos

O Oficial

Av. Mato Grosso, 459 N - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4295 / 3566-4806

Graziella Zenatta Parada Gregolin
Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO
1º SERVIÇO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Graziella Zenatta Parada Gregolin
Oficial Substituto
Av. Mato Grosso, 459 - Centro - Juína-MT
Fone: (66) 3566-4295
COMARCA DE JUÍNA - MT

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEWTON SILVA PARADA - OFICIAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 90 Ato de Registro

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE REGISTRO
Cod. Ato(s): 123, 534
AZA 15699 **R$ 156,30**

Av. Mato Grosso, 459 N - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4295

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cláusula 10ª. Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 11ª. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço por prazo indeterminado a partir de 01/05/2017, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 15ª. Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Juína - MT;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Juína – MT, 01 de Maio de 2017.

Marcos Bodstein Villaça Filho
Contratante

Marcos Bodstein Villaça
Contratado

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 19/10/2017
Servidor Autenticador
Mat.

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT Estado de Mato Grosso

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a C.L.T. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL TRABALHO: HTTP://TRABALHO.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 132.59534.40-6

NÚMERO: 3442302 | SÉRIE: 0060 | UF: MT

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO





03

R. M. JUINA
Fls. 243
2º OFÍCIO DE NOTAS
Marcos Gabriel Corrêa Cardoso
Oficial Titular
Matrícula Nº 1.524
Comarca de Juína - MT
Rua 15 de Novembro, 1.350 - Centro
Fone: (66) 3566-2000
Horário de Expediente
Segunda a Sexta-feira
Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
Cartório de Notas
Tabelionato de Protestos
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Caixa Postal 58
Cartório Oficial de Registro de Imóveis
Tabelionato de Notas
Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabelionato de Protestos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Caixa Postal 58
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BUA 95116 Cod. 06
Juína, 29 de junho de 2020
Valor R$: R$3,10
e-mail: servicodejuina@hotmail.com
Consulte: www.cnj.jus.br/corregedoria

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

SEBASTIAO PRAZER

FILIAÇÃO: LEONIR PRAZER

NASCIMENTO: 22/07/1983

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: ITAQUIRAI - MS

DOCUMENTO: R.G. - 2577537-5 - 18/05/2011 - SEJUSP - MT

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 056.076.971-40

TIT. ELEITOR:

LOCAL DE EMISSÃO: PN - JURUENA

DATA DE EMISSÃO: 10/12/2018

CNH:

SEÇÃO:

ZONA:

ASSINATURA DO EMISSOR

51118.3442302.60-17

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / - PARA / /

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

L E G E N D A

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - 3º JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

03

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

VILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

39

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: PAULA DE SOUZA VILLAÇA - EIRELI

CNPJ: 26.714.449/0001-05 RUA:AV DAS ARAPONGAS N° 82N MODULO 04

MUNICÍPIO JUINA EST: MT

ESP. DO ESTABELECIMENTO .....

CARGO: OP. DE MAQUINAS

.....CBO N° 715135

DATA DE ADMISSÃO 01 DE JUNHO DE 2020

REGISTRO N° 25 FLS /FICHA 25

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA. (R$2.143,98)

Paula de Souza Villaça
CPF 024.862.991-30
Proprietário (A)

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1° .....

Data da saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1° ..... 2° .....

Com. Dispensa CD N°. .....

FGTS N° da Conta .....

10

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR .....

CGC/CPF/CEI .....

ENDEREÇO .....

MUNICÍPIO ..... UF .....

ESP. DO ESTABELECIMENTO .....

CARGO .....

CBO N° .....

DATA DE ADMISSÃO ..... DE ..... DE .....

REGISTRO N° ..... FLS /FICHA .....

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA .....

1° .....

DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE .....

1° .....

COM. DISPENSA CD N° .....

FGTS N° DA CONTA .....

11

P. M. JUIN
FLS 249

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

2° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BLA 95115 Cod.: 06
Juína, 29 de junho de 2020
Valor R$: R$3,10

e-mail:servicodejuina1@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2° SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Maritza da Costa Campos
Oficial Titular
Mário Hey Costa
Substituto Substituto
Hilton de Campos Júnior
Substituto Substituto
Neiva Aparecida Gomes Fedde
Substituto Substituto
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
CP. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

VILL ENGENHARIA E CONS

40

P.M. JUÍNA
Fls. 244

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO, APARELHAMENTO E PESSOAL.

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

A Empresa **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI** inscrita no CNPJ n.º **26.714.449/0001-05**, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, a Srª **PAULA DE SOUZA VILLAÇA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 19221169 e do C.P.F. n.º 024.862.991-30, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto, em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato.

Juína – MT, 30 de Junho de 2020.

Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 26.714.449/0001-05
Paula de Souza Villaça
CPF: 024.862.991-30

P. M. JUINA
246

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.714.449/0001-05, e Inscrição Estadual n.º 13.662.680-7, com sede na Av. das Arapongas, nº 82-N, Módulo 04, em Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua proprietária o Srª. **PAULA DE SOUZA VILLAÇA**, Arquiteta e Urbanista, inscrito no CPF/MF sob n. º 024.862.991-30, Carteira de Identidade nº 19221169 – SSP/MT, em atenção à solicitação contida na TOMADA DE PREÇOS N.º 012-2020, DECLARA abrir mão da **VISITA TÉCNICA** ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o MUNICIPIO DE JUÍNA - MT, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína – MT, 30 de Junho de 2020.

Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 26.714.449/0001-05
Paula de Souza Villaça
CPF: 024.862.991-30

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
42

P. M. JUÍNA
Fls. 247

Qualificação Econômica-Financeira

Av. das Arapongas, nº 82-N, Bairro Módulo 04, Juína – MT – CEP: 78.320-000
Telefone: (66) 3566-1482 | e-mail: contato@mavillconstrutora.com.br

P. M. JUINA
Fls. 248

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 508025 em 24/06/2020. Assinado digitalmente por Allison dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/072.138-1	wm8S

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI
Nire:	5160010683-9
CNPJ:	26.714.449/0001-05
Município:	JUINA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diario
Número de Ordem:	3
Período de	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
033.313.361-73	DALVANE SANTANA	MT016663OO7
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	

SRM Documento assinado eletrônicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2020, às 09:26 conforme horário oficial de Brasília.

Cuiabá, quarta-feira, 24 de junho de 2020

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/072.138-1.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
43

P. M. JUINA
Fls. 249
Rub.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI					
NIRE:	5160010683-9	CNPJ:	26.714.449/0001-05	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI					
Município:	JUINA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	13.662.680-7		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			12/12/2016		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	35
Data Encerramento do Exercício	31/12/2019	Data	23/06/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
033.313.361-73	DALVANE SANTANA	Contador	MT016663OO7
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	Empresário	

MAVIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
144

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI**
C.N.P.J.: 26.714.449/0001-05
Endereço: Avenida AV DAS ARAPONGAS, 82, N; LOTE 06 QUADRA02, MODULO 04, JUINA/MT, CEP 78320-000
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
Insc. Junta Comercial: 51600106839 Data: 12/12/2016

Folha: 0002
Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	AJUSTO	19.105,94	
01/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	AJUSTO		19.105,94
			TOTAL DO DIA	19.105,94	19.105,94
02/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 005 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	231,00	
02/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 005 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		231,00
02/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO MOT - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	231,00	
02/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO MOT - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		231,00
02/01/2019	3.1.14.110.101	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	25,00	
02/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		25,00
02/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : PACOTE DE SERVIÇOS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	30,00	
02/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : PACOTE DE SERVIÇOS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		30,00
02/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLEMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	18,60	
02/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLEMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		18,60
			TOTAL DO DIA	535,60	535,60
04/01/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 12/2018 - MARCOS FELIX GRACIANO.	723,58	
04/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 12/2018 - MARCOS FELIX GRACIANO.		723,58
04/01/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 12/2018 - WILLIAN ZABOTTE CARDOSO.	1.107,99	
04/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 12/2018 - WILLIAN ZABOTTE CARDOSO.		1.107,99
			TOTAL DO DIA	1.831,57	1.831,57
07/01/2019	2.1.31.120.101	FGTS A RECOLHER	VALOR PAGO FGTS A RECOLHER DO MES 12/2018	422,61	
07/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO FGTS A RECOLHER DO MES 12/2018		422,61
			TOTAL DO DIA	422,61	422,61
10/01/2019	3.1.13.130.101	TAXAS DIVERSAS	VALOR PAGO REFERENTE A TAXA DE INSCRITURAÇÃO DE LIVRO DIGITAL	56,00	
10/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A TAXA DE INSCRITURAÇÃO DE LIVRO DIGITAL		56,00
10/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 007 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	290,00	
10/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 007 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		290,00
10/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO 007 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	290,00	
10/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO 007 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		290,00
10/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO BRADESCO S/A.	AJUSTES DE CONTAS.	6.927,32	
			TRANSPORTE	7.563,32	1.636,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

P.M. JUINA
Fls. 251

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	7.563,32	636,00
			AJUSTES DE CONTAS.		6.927,32
			TOTAL DO DIA	7.563,32	7.563,32
14/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	1.350,00	
14/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		1.350,00
14/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	25,00	
14/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		25,00
			TOTAL DO DIA	1.375,00	1.375,00
15/01/2019	3.1.13.120.101	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 12/2018 -	3.857,84	
15/01/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 12/2018 -		3.857,84
			TOTAL DO DIA	3.857,84	3.857,84
17/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE PAGO Nº 011 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	460,00	
17/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE PAGO Nº 011 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		460,00
			TOTAL DO DIA	460,00	460,00
18/01/2019	2.1.21.110.101	IRRF S/SALARIO A RECOLHER	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER - MES 12/2018.	10,93	
18/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER - MES 12/2018.		10,93
18/01/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES 01/2019	322,05	
18/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MES 01/2019		322,05
			TOTAL DO DIA	332,98	332,98
21/01/2019	4.1.17.110.101	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2018	1.156,76	
21/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2018		1.156,76
21/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO INTEGRA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	1.000,00	
21/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO INTEGRA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		1.000,00
			TOTAL DO DIA	2.156,76	2.156,76
22/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEPOSITO BANCARIO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	500,00	
22/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCARIO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		500,00
22/01/2019	3.1.14.110.101	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	50,00	
22/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		50,00
			TOTAL DO DIA	550,00	550,00
23/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO INTEGRA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	290,00	
23/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO INTEGRA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		290,00
			TOTAL DO DIA	290,00	290,00

TRANSPORTE

Sistema licenciado para TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
25/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF A CHEQUE COMPENSADO Nº 000016 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	348,00	
25/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF A CHEQUE COMPENSADO Nº 000016 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		348,00
25/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEPOSITO BANCARIO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	1.100,00	
25/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCARIO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		1.100,00
25/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000.029 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	700,00	
25/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000.029 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		700,00
			TOTAL DO DIA	2.148,00	2.148,00
30/01/2019	4.1.17.110.101	(-) ISS	ISSQN PROPRIO DO ANO 2019 - MES 0/2019	41,71	
30/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	ISSQN PROPRIO DO ANO 2019 - MES 0/2019		41,71
			TOTAL DO DIA	41,71	41,71
31/01/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : JUROS ADIANTE DEPOSITANTE - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	0,51	
31/01/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : JUROS ADIANTE DEPOSITANTE - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		0,51
31/01/2019	3.1.13.120.101	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 01/2019	2.964,70	
31/01/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 01/2019		2.964,70
31/01/2019	3.1.13.120.101	PRÓ-LABORE	VALOR PAGO REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MES # 01/2019	998,00	
31/01/2019	2.1.31.110.101	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MES # 01/2019		998,00
31/01/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MES # 01/2019	247,96	
31/01/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES # 01/2019		247,96
31/01/2019	3.1.13.120.101	FGTS	01/2019	229,51	
31/01/2019	2.1.31.120.101	FGTS A RECOLHER	01/2019		229,51
31/01/2019	2.1.31.110.101	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MES # 01/2019	109,78	
31/01/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES # 01/2019		109,78
31/01/2019	2.1.31.110.101	FERIAS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MES 01/2019 - FERIAS	36,74	
31/01/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES 01/2019 - FERIAS		36,74
31/01/2019	3.1.13.120.101	FÉRIAS	FERIAS A PAGAR DO MES 01/2019.	427,77	
31/01/2019	2.1.31.110.101	FERIAS A PAGAR	FERIAS A PAGAR DO MES 01/2019.		427,77
			TOTAL DO DIA	5.014,97	5.014,97
			TOTAL DO MÊS	45.686,30	45.686,30
01/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 006 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	231,00	
01/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 006 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		231,00
01/02/2019	3.1.14.110.101	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	0,45	
01/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		0,45
			TOTAL DO DIA	231,45	231,45
04/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEPOSITO BANCARIO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	300,00	
04/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCARIO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		300,00
04/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	50,00	
			TRANSPORTE	350,00	300,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	350,00	300,00
04/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		50,00
04/02/2019	3.1.14.110.101	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	30,00	
04/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		30,00
			TOTAL DO DIA	380,00	380,00
05/02/2019	2.1.31.110.101	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MES 01/2019 - MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO.	888,22	
05/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MES 01/2019 - MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO.		888,22
05/02/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 01/2019 - WILLIAM ZABOTE CARDOSO.	1.675,65	
05/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 01/2019 - WILLIAM ZABOTE CARDOSO.		1.675,65
05/02/2019	2.1.31.110.101	FERIAS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FERIAS A PAGAR DO MES 01/2019 - WILLIAM ZABOTE CARDOSO.	251,38	
05/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A FERIAS A PAGAR DO MES 01/2019 - WILLIAM ZABOTE CARDOSO.		251,38
05/02/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 01/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO	1.041,09	
05/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 01/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO		1.041,09
05/02/2019	2.1.31.110.101	FERIAS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FERIAS A PAGAR DO MES 01/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO	139,65	
05/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A FERIAS A PAGAR DO MES 01/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO		139,65
			TOTAL DO DIA	3.995,99	3.995,99
07/02/2019	2.1.31.120.101	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER : MES 02/2019	263,52	
07/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER : MES 02/2019		263,52
			TOTAL DO DIA	263,52	263,52
15/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 021 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	1.000,00	
15/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 021 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
18/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	1.000,00	
18/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		1.000,00
18/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000.008 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	290,00	
18/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000.008 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		290,00
18/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO Nº 000008 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	290,00	
18/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO Nº 000008 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		290,00
18/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS ACATAMENTO CHEQUE - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	50,00	
18/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS ACATAMENTO CHEQUE - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		50,00
			TRANSPORTE	1.630,00	1.630,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.630,00	1.630,00
18/02/2019	3.1.14.110.101	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	25,00	
18/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		25,00
			TOTAL DO DIA	1.655,00	1.655,00
20/02/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES 02/2019	296,07	
20/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MES 02/2019		296,07
20/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO INTEGRA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	460,00	
20/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO INTEGRA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		460,00
			TOTAL DO DIA	756,07	756,07
21/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEPOSITO BANCARIO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	2.900,00	
21/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCARIO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		2.900,00
21/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : DOCUMENTOS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	1.300,00	
21/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : DOCUMENTOS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		1.300,00
21/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	50,00	
21/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		50,00
			TOTAL DO DIA	4.250,00	4.250,00
22/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEPOSITO BANCARIO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	1.400,00	
22/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCARIO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		1.400,00
22/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEPOSITO BANCARIO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	5.000,00	
22/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCARIO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		5.000,00
			TOTAL DO DIA	6.400,00	6.400,00
25/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000.017 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	348,00	
25/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000.017 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		348,00
			TOTAL DO DIA	348,00	348,00
26/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : SUPRIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	1.500,00	
26/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : SUPRIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
28/02/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000 037 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	10.000,00	
28/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000 037 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		10.000,00
28/02/2019	3.1.14.110.101	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	15,68	
28/02/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		15,68
			TRANSPORTE	10.015,68	10.015,68

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

P. M. JUINA
255

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.015,68	10.015,68
28/02/2019	3.1.13.120.101	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 02/2019.	3.286,20	
28/02/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 02/2019.		3.286,20
28/02/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MES # 02/2019	275,51	
28/02/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES # 02/2019		275,51
28/02/2019	3.1.13.120.101	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MES 02/2019	255,02	
28/02/2019	2.1.31.120.101	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MES 02/2019		255,02
28/02/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER RES SALARIO - 02/2019	10,90	
28/02/2019	2.1.21.110.101	IRRF S/SALARIO A RECOLHER	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER RES SALARIO - 02/2019		10,90
			TOTAL DO DIA	13.843,31	13.843,31
			TOTAL DO MÊS	34.623,34	34.623,34
01/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : DEBITO PACOTE SERVIÇOS - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	30,00	
01/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : DEBITO PACOTE SERVIÇOS - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		30,00
01/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : DEB IOF - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	0,05	
01/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : DEB IOF - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		0,05
01/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : DEB IOF - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	5,73	
01/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : DEB IOF - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		5,73
			TOTAL DO DIA	35,78	35,78
05/03/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 02/2019 - WILLIAM ZABOTTE CARDOSO.	1.853,97	
05/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 02/2019 - WILLIAM ZABOTTE CARDOSO.		1.853,97
05/03/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 02/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO.	1.145,82	
05/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 02/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO.		1.145,82
			TOTAL DO DIA	2.999,79	2.999,79
07/03/2019	2.1.31.120.101	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER : 03/2019	255,02	
07/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER : 03/2019		255,02
07/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHQ COOP/AG. DEP.EM CONTA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	207,00	
07/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHQ COOP/AG. DEP.EM CONTA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		207,00
			TOTAL DO DIA	462,02	462,02
08/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	290,00	
08/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		290,00
			TOTAL DO DIA	290,00	290,00
12/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE PAGO CAIXA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	197,00	
			TRANSPORTE	197,00	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
12/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	TRANSPORTE	197,00	
			DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE PAGO CAIXA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		197,00
			TOTAL DO DIA	197,00	197,00
15/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CRED.DOC - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	600,00	
15/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CRED.DOC - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		600,00
15/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	290,00	
15/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		290,00
			TOTAL DO DIA	890,00	890,00
18/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CRED.DOC - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	300,00	
18/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CRED.DOC - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		300,00
18/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	460,00	
18/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		460,00
18/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	1.000,00	
18/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		1.000,00
18/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	98,00	
18/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		98,00
18/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO MOT 11 - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	1.000,00	
18/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO MOT 11 - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		1.000,00
18/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO MOT 11 - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	98,00	
18/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO MOT 11 - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		98,00
18/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	50,00	
18/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		50,00
			TOTAL DO DIA	3.006,00	3.006,00
19/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE PAGO CAIXA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.]	370,00	
19/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE PAGO CAIXA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.]		370,00
19/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO CAIXA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
19/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO CAIXA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		370,00
			TRANSPORTE	740,00	740,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

P. M. JUINA
Fls. 25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	740,00	740,00
19/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : DEP DINHEIRO -- SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	1.000,00	
19/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : DEP DINHEIRO -- SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		1.000,00
19/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	25,00	
19/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		25,00
			TOTAL DO DIA	1.765,00	1.765,00
20/03/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES 03/2019	286,89	
20/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MES 03/2019		286,89
20/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	1.000,00	
20/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		1.000,00
20/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
20/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		370,00
			TOTAL DO DIA	1.656,89	1.656,89
25/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : COMPRA MASTERCARD MAESTRO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	79,53	
25/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : COMPRA MASTERCARD MAESTRO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		79,53
25/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	348,00	
25/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		348,00
			TOTAL DO DIA	427,53	427,53
26/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	348,00	
26/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		348,00
26/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	25,00	
26/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		25,00
			TOTAL DO DIA	373,00	373,00
27/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CRED.DOC - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	1.000,00	
27/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CRED.DOC - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
28/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CRED.DOC - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	800,00	
28/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CRED.DOC - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		800,00
28/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	40,00	
			TRANSPORTE	840,00	800,00

MAVILE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI**
C.N.P.J.: 26.714.449/0001-05
Endereço: Avenida AV DAS ARAPONGAS, 82, N; LOTE 06 QUADRA02, MODULO 04, JUINA/MT, CEP 78320-000
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
Insc. Junta Comercial: 51600106839 Data: 12/12/2016

Folha: 0010
Número livros: 0003

P. M. JUINA
Fls. 258

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
28/03/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	TRANSPORTE	840,00	
			DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		800,00
					40,00
			TOTAL DO DIA	840,00	840,00
30/03/2019	4.1.17.110.101	(-) ISS	PREFEITURA DE JUINA - REFERENTE FINS DE CERTIDAO DE USO DE SOLO MES 30/03/2019	30,11	
30/03/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	PREFEITURA DE JUINA - REFERENTE FINS DE CERTIDAO DE USO DE SOLO MES 30/03/2019		30,11
30/03/2019	3.1.13.120.101	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 03/2019	3.286,20	
30/03/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 03/2019		3.286,20
30/03/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MES # 03/2019	275,51	
30/03/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES # 03/2019		275,51
30/03/2019	3.1.13.120.101	FGTS	03/2019	255,02	
30/03/2019	2.1.31.120.101	FGTS A RECOLHER	03/2019		255,02
30/03/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER - MES 03/2019	10,90	
30/03/2019	2.1.21.110.101	IRRF S/SALARIO A RECOLHER	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER - MES 03/2019		10,90
			TOTAL DO DIA	3.857,74	3.857,74
			TOTAL DO MÊS	17.800,75	17.800,75
01/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	116,00	
01/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		116,00
01/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	21,00	
01/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		21,00
01/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	195,91	
01/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		195,91
01/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	40,00	
01/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		40,00
01/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	110,00	
01/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		110,00
01/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	80,00	
01/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		80,00
01/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	80,00	
01/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		80,00
01/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	56,30	
01/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		56,30
			TRANSPORTE	699,21	699,21

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

P. M. JUINA
Fls. 259

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	699,21	699,21
01/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	122,00	
01/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		122,00
01/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	250,00	
01/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		250,00
01/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	30,00	
01/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		30,00
			TOTAL DO DIA	1.101,21	1.101,21
02/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS MASTERCAD - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	59,00	
02/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS MASTERCAD - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		59,00
02/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	16,90	
02/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		16,90
02/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	69,00	
02/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		69,00
02/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	49,90	
02/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		49,90
02/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 055 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	98,00	
02/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 055 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		98,00
			TOTAL DO DIA	292,80	292,80
03/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	65,95	
03/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		65,95
			TOTAL DO DIA	65,95	65,95
04/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL. - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	24,00	
04/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL. - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		24,00
04/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	174,17	
04/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		174,17
			TRANSPORTE	198,17	198,17

MANILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
54

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI**
C.N.P.J.: 26.714.449/0001-05
Endereço: Avenida AV DAS ARAPONGAS, 82, N; LOTE 06 QUADRA02, MODULO 04, JUINA/MT, CEP 78320-000
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
Insc. Junta Comercial: 51600106839 Data: 12/12/2016

Folha: 0012
Número livro: 0003

P. M. JUINA Fls. 260

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	198,17	198,17
04/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	104,79	
04/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		104,79
			TOTAL DO DIA	302,96	302,96
05/04/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 03/2019 - WILLIAM ZABOTTE CARDOSO.	1.853,97	
05/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 03/2019 - WILLIAM ZABOTTE CARDOSO.		1.853,97
05/04/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 03/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO.	1.145,82	
05/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 03/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO.		1.145,82
			TOTAL DO DIA	2.999,79	2.999,79
08/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 031 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	200,00	
08/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 031 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		200,00
08/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	200,00	
08/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		200,00
08/04/2019	3.1.14.110.101	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	25,00	
08/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		25,00
			TOTAL DO DIA	425,00	425,00
09/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEPOSITO BANCARIO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	600,00	
09/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCARIO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
10/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	197,00	
10/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		197,00
10/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000031 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	200,00	
10/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000031 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		200,00
10/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 057 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	593,33	
10/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 057 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		593,33
10/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	593,33	
10/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		593,33
10/04/2019	3.1.14.110.101	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	25,00	
			TRANSPORTE	1.608,66	1.583,66

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

P. M. JUINA
Fls. 281

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE		
10/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	1.608,66	1.583,66
					25,00
			TOTAL DO DIA	1.608,66	1.608,66
11/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEPOSITO BANCARIO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	340,00	
11/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCARIO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		340,00
			TOTAL DO DIA	340,00	340,00
12/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE PAGO Nº 060 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	730,00	
12/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE PAGO Nº 060 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		730,00
12/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	730,00	
12/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		730,00
12/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE Nº 00057 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	593,33	
12/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE Nº 00057 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		593,33
12/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 00060 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	730,00	
12/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 00060 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		730,00
12/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO DEVOLVIDO Nº 00057 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	593,33	
12/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO DEVOLVIDO Nº 00057 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		593,33
			TOTAL DO DIA	3.376,66	3.376,66
15/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000023 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	1.000,00	
15/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000023 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		1.000,00
15/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO Nº 000023 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	1.000,00	
15/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO Nº 000023 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		1.000,00
			TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
16/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000056 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	98,00	
16/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000056 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		98,00
16/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO Nº 000056 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	98,00	
16/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO Nº 000056 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		98,00
			TOTAL DO DIA	196,00	196,00
			TRANSPORTE		

Sistema licenciado para TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000042 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	370,00	
22/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000042 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		370,00
22/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOVIDO Nº 000042 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	370,00	
22/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOVIDO Nº 000042 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		370,00
22/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000014 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	460,00	
22/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000014 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		460,00
22/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO Nº 014 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	460,00	
22/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO Nº 014 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		460,00
22/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 014 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	460,00	
22/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 014 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		460,00
22/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 042 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	370,00	
22/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 042 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		370,00
22/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : SUPLIMNETO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	460,00	
22/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : SUPLIMNETO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		460,00
22/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	370,00	
22/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		370,00
			TOTAL DO DIA	3.320,00	3.320,00
23/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 039 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	180,00	
23/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 039 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		180,00
23/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO Nº 039 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	180,00	
23/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO Nº 039 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		180,00
			TOTAL DO DIA	360,00	360,00
24/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000019 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	348,00	
24/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 000019 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		348,00
24/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	348,00	
			TRANSPORTE	696,00	348,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI**
C.N.P.J.: 26.714.449/0001-05
Endereço: Avenida AV DAS ARAPONGAS, 82, N; LOTE 06 QUADRA02, MODULO 04, JUINA/MT, CEP 78320-000
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
Insc. Junta Comercial: 51600106839 Data: 12/12/2016

Folha: 0015
Número livro: 0003



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	696,00	348,00
			CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		348,00
			TOTAL DO DIA	696,00	696,00
25/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 039 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	180,00	
25/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 039 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		180,00
25/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO Nº 039 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	180,00	
25/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO Nº 039 - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		180,00
			TOTAL DO DIA	360,00	360,00
26/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 15 - AUTO POSTO PASQUALOTTO.	52.543,93	
26/04/2019	4.1.11.120.101	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 15 - AUTO POSTO PASQUALOTTO.		52.543,93
			TOTAL DO DIA	52.543,93	52.543,93
30/04/2019	4.1.17.110.101	(-) ISS	PREFEITURA DE JUINA - REFERENTE FINS DE ALVARA DE LOCALIZAÇÃO DE 2019 MES 30/04/2019	261,86	
30/04/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	PREFEITURA DE JUINA - REFERENTE FINS DE ALVARA DE LOCALIZAÇÃO DE 2019 MES 30/04/2019		261,86
30/04/2019	3.1.14.110.101	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIOS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	10,58	
30/04/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIOS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		10,58
30/04/2019	3.1.13.120.101	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 04/2019	3.286,20	
30/04/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 04/2019		3.286,20
30/04/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MES # 04/2019	275,51	
30/04/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES # 04/2019		275,51
30/04/2019	3.1.13.120.101	FGTS	04/2019	255,02	
30/04/2019	2.1.31.120.101	FGTS A RECOLHER	04/2019		255,02
30/04/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER - MES 04/2019.	10,90	
30/04/2019	2.1.21.110.101	IRRF S/SALARIO A RECOLHER	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER - MES 04/2019.		10,90
			TOTAL DO DIA	4.100,07	4.100,07
			TOTAL DO MÊS	74.689,03	74.689,03
02/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : DEB IOF - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	0,04	
02/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : DEB IOF - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		0,04
02/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : DEB IOF - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	0,55	
02/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : DEB IOF - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		0,55
			TOTAL DO DIA	0,59	0,59
03/05/2019	2.1.21.110.101	IRRF S/SALARIO A RECOLHER	VALOR PAGO REFERENTE A IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER - MES 04/2019.	10,90	
03/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER - MES 04/2019.		10,90
			TOTAL DO DIA	10,90	10,90
			TRANSPORTE		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/05/2019	2.1.21.110.101	IRRF S/SALARIO A RECOLHER	VALOR PAGO REFERENTE IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER - MES 05/2019	11,53	
06/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER - MES 05/2019		11,53
			TOTAL DO DIA	11,53	11,53
07/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	200,00	
07/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		200,00
07/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	200,00	
07/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		200,00
			TOTAL DO DIA	400,00	400,00
10/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	200,00	
10/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		200,00
10/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	593,33	
10/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		593,33
10/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.3	200,00	
10/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.3		200,00
10/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	593,33	
10/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		593,33
10/05/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 04/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO.	1.145,82	
10/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 04/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO.		1.145,82
10/05/2019	2.1.31.110.101	RESCISOES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MES # 05/2019	60,10	
10/05/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES # 05/2019		60,10
10/05/2019	3.1.13.120.101	FGTS	05/2019	921,77	
10/05/2019	2.1.31.120.101	FGTS A RECOLHER	05/2019		921,77
10/05/2019	2.1.31.110.101	RESCISOES A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 04/2019 - 05/2019	5,12	
10/05/2019	2.1.21.110.101	IRRF S/SALARIO A RECOLHER	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 04/2019 - 05/2019		5,12
10/05/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 04/2019 - WILIIAM ZABOTE CARDOSO.	1.853,97	
10/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 04/2019 - WILIIAM ZABOTE CARDOSO.		1.853,97
10/05/2019	2.1.31.110.101	RESCISOES A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A RESCISOES A PAGAR DO MES 05/2019. - WILLIAM ZABOTTE CARDOSO.	1.824,70	
10/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A RESCISOES A PAGAR DO MES 05/2019. - WILLIAM ZABOTTE CARDOSO.		1.824,70
10/05/2019	3.1.13.120.101	FGTS	05/2019	54,64	
10/05/2019	2.1.31.120.101	FGTS A RECOLHER	05/2019		54,64
			TOTAL DO DIA	7.452,78	7.452,78
			TRANSPORTE		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

P. M. JUINA
Fls: 265

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
14/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	197,00	
14/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		197,00
14/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	593,33	
14/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		593,33
14/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	197,00	
14/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		197,00
14/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	593,33	
14/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		593,33
			TOTAL DO DIA	1.580,66	1.580,66
17/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	1.000,00	
17/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		1.000,00
17/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
17/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		370,00
17/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	1.000,00	
17/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		1.000,00
17/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
17/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		370,00
			TOTAL DO DIA	2.740,00	2.740,00
20/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE PAGO CAIXA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.]	460,00	
20/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE PAGO CAIXA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.]		460,00
20/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	460,00	
20/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		460,00
20/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CRED.DISTRIBUIÇÃO SOBRAS /VALORES - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	59,40	
20/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CRED.DISTRIBUIÇÃO SOBRAS /VALORES - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		59,40
20/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	460,00	
20/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		460,00
			TRANSPORTE	1.439,40	1.439,40

Sistema licenciado para TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

P. M. JUINA Fls. 256

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.439,40	1.439,40
20/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : OUTROS CREDITOS - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	460,00	
20/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : OUTROS CREDITOS - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		460,00
			TOTAL DO DIA	1.899,40	1.899,40
22/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : OUTROS CREDITOS - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
22/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : OUTROS CREDITOS - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		370,00
22/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
22/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		370,00
			TOTAL DO DIA	740,00	740,00
24/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	348,00	
24/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		348,00
24/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	348,00	
24/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		348,00
			TOTAL DO DIA	696,00	696,00
27/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 16 - MUNICIPIO DE JUINA	62.350,00	
27/05/2019	4.1.11.120.101	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 16 - MUNICIPIO DE JUINA		62.350,00
			TOTAL DO DIA	62.350,00	62.350,00
30/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEPOSITO BANCARIO DEP DINHEIRO -- SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	200,00	
30/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCARIO DEP DINHEIRO -- SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		200,00
30/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	25,00	
30/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		25,00
30/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	50,00	
30/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		50,00
30/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	25,00	
30/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		25,00
30/05/2019	3.1.13.120.101	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 05/2019	1.236,90	
30/05/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 05/2019		1.236,90
30/05/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MES # 05/2019	91,08	
30/05/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES # 05/2019		91,08
30/05/2019	3.1.13.120.101	FGTS	05/2019	91,08	
			TRANSPORTE	1.719,06	1.627,98

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

P. M. JUINA
Fls. 368

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/05/2019	2.1.31.120.101	FGTS A RECOLHER	TRANSPORTE	1.719,06	1.627,98
			05/2019		91,08
			TOTAL DO DIA	1.719,06	1.719,06
31/05/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : JUROS ADIANT.DEPOSITANTE - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL	16,42	
31/05/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : JUROS ADIANT.DEPOSITANTE - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL		16,42
31/05/2019	3.1.13.120.101	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÊVIO	RESCISÃO A PAGAR DO MES 05/2019		
31/05/2019	2.1.31.110.101	RESCISOES A PAGAR	RESCISÃO A PAGAR DO MES 05/2019	1.889,92	
					1.889,92
			TOTAL DO DIA	1.906,34	1.906,34
			TOTAL DO MÊS	81.507,26	81.507,26
03/06/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : DEB IOF - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	0,05	
03/06/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : DEB IOF - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		0,05
03/06/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : DEB IOF - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	0,02	
03/06/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : DEB IOF - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		0,02
			TOTAL DO DIA	0,07	0,07
05/06/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 05/2019. - MARCOS FELIX GRACIANO.	1.145,82	
05/06/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 05/2019. - MARCOS FELIX GRACIANO.		1.145,82
			TOTAL DO DIA	1.145,82	1.145,82
10/06/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : DEB IOF - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	593,34	
10/06/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : DEB IOF - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		593,34
10/06/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	593,34	
10/06/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		593,34
			TOTAL DO DIA	1.186,68	1.186,68
12/06/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	593,34	
12/06/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		593,34
12/06/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	593,34	
12/06/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		593,34
			TOTAL DO DIA	1.186,68	1.186,68
24/06/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE PAGO CAIXA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.]	370,00	
24/06/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE PAGO CAIXA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.]		370,00
24/06/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
			TRANSPORTE	740,00	370,00

MAVIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/06/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	740,00	370,00
			CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		370,00
			TOTAL DO DIA	740,00	740,00
28/06/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : JUROS ADIANT.DEPOSITANTE - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL	0,50	
28/06/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : JUROS ADIANT.DEPOSITANTE - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL		0,50
			TOTAL DO DIA	0,50	0,50
29/06/2019	3.1.13.120.101	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 06/2019	1.236,90	
29/06/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 06/2019		1.236,90
29/06/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MES # 06/2019	91,08	
29/06/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES # 06/2019		91,08
29/06/2019	3.1.13.120.101	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MES 06/2019	91,08	
29/06/2019	2.1.31.120.101	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MES 06/2019		91,08
			TOTAL DO DIA	1.419,06	1.419,06
			TOTAL DO MÊS	5.678,81	5.678,81
04/07/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA.	8.016,00	
04/07/2019	4.1.11.120.101	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA.		8.016,00
			TOTAL DO DIA	8.016,00	8.016,00
05/07/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 06/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO.	1.145,82	
05/07/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 06/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO.		1.145,82
			TOTAL DO DIA	1.145,82	1.145,82
08/07/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEPOSITO BANCARIO DEP DINHEIRO -- SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	100,00	
08/07/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEPOSITO BANCARIO DEP DINHEIRO -- SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		100,00
08/07/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	50,00	
08/07/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		50,00
08/07/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	25,00	
08/07/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		25,00
			TOTAL DO DIA	175,00	175,00
12/07/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CRED. TED - STR - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL	7.819,61	
12/07/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CRED. TED - STR - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL		7.819,61
12/07/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA INCLUSÃO CCF - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	175,00	
12/07/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA INCLUSÃO CCF - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		175,00
			TRANSPORTE	7.994,61	7.994,61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
12/07/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	7.994,61	
			DEBITO EM CONTA REF : TARIFA DE CHEQUE DEVOLVIDO - - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL	50,00	
12/07/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA DE CHEQUE DEVOLVIDO - - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL		50,00
12/07/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA DE CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL	200,00	
12/07/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA DE CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL		200,00
12/07/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA DE CHEQUE DEVOLVIDO - - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL	125,00	
12/07/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA DE CHEQUE DEVOLVIDO - - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL		125,00
12/07/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : DEBITO PACOTE DE SERVIÇOS - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL	90,00	
12/07/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : DEBITO PACOTE DE SERVIÇOS - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL		90,00
			TOTAL DO DIA	8.459,61	8.459,61
18/07/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SAQUE NA AGENGIA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL	7.000,00	
18/07/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SAQUE NA AGENGIA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL		7.000,00
18/07/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : COMPRA MASTERCARD MAESTRO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	187,01	
18/07/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : COMPRA MASTERCARD MAESTRO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		187,01
			TOTAL DO DIA	7.187,01	7.187,01
30/07/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CRED. TED - STR - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL	60.872,30	
30/07/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CRED. TED - STR - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL		60.872,30
			TOTAL DO DIA	60.872,30	60.872,30
31/07/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : JUROS ADIANT.DEPOSITANTE - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL	0,18	
31/07/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : JUROS ADIANT.DEPOSITANTE - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL		0,18
31/07/2019	3.1.13.120.101	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 07/2019	1.236,90	
31/07/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 07/2019		1.236,90
31/07/2019	3.1.13.120.101	PRÓ-LABORE	VALOR PAGO REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MES # 07/2019	998,00	
31/07/2019	2.1.31.110.101	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MES # 07/2019		998,00
31/07/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MES # 07/2019	91,08	
31/07/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES # 07/2019		91,08
31/07/2019	3.1.13.120.101	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MES 07/2019	91,08	
31/07/2019	2.1.31.120.101	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MES 07/2019		91,08
31/07/2019	2.1.31.110.101	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MES # 07/2019	109,78	
31/07/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES # 07/2019		109,78
			TOTAL DO DIA	2.527,02	2.527,02
			TOTAL DO MÊS	88.382,76	88.382,76

Sistema licenciado para TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	30,00	
01/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		30,00
			TOTAL DO DIA	30,00	30,00
05/08/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 07/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO.	1.145,82	
05/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 07/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO.		1.145,82
05/08/2019	2.1.31.110.101	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MES 07/2019 - MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO.	888,22	
05/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MES 07/2019 - MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO.		888,22
			TOTAL DO DIA	2.034,04	2.034,04
06/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA MT.	23.000,00	
06/08/2019	4.1.11.120.101	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA MT.		23.000,00
06/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA MT.	7.974,00	
06/08/2019	4.1.11.120.101	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA MT.		7.974,00
06/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA MT.	7.176,60	
06/08/2019	4.1.11.120.101	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA MT.		7.176,60
06/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 22 - AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA.	17.000,00	
06/08/2019	4.1.11.120.101	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 22 - AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA.		17.000,00
			TOTAL DO DIA	55.150,60	55.150,60
07/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	34,33	
07/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		34,33
07/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	100,02	
07/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		100,02
07/08/2019	3.1.14.110.101	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.	2,65	
07/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICOOB SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CREDITO DO BRASIL.		2,65
07/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS MASTERCAD MASTERCAD MAESTRO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	31,00	
07/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS MASTERCAD MASTERCAD MAESTRO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		31,00
			TOTAL DO DIA	168,00	168,00
09/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS NO CARTÃO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	59,29	
09/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS NO CARTÃO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		59,29
09/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : A SAQUE NA AGENCIA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	10.000,00	
			TRANSPORTE	10.059,29	59,29

Sistema licenciado para TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

P. M. JUINA
Fls. 371

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.059,29	59,29
09/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : A SAQUE NA AGENCIA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		10.000,00
09/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	864,84	
09/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SUPLIMENTO DE CAIXA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		864,84
			TOTAL DO DIA	10.924,13	10.924,13
14/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : TED STR PREFEITURA MUNICIPAL - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	14.779,41	
14/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : TED STR PREFEITURA MUNICIPAL - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		14.779,41
			TOTAL DO DIA	14.779,41	14.779,41
15/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SAQUE NA AGENCIA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	25.000,00	
15/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SAQUE NA AGENCIA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		25.000,00
15/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TRANSFERENCIA ON LINE - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	14.500,00	
15/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TRANSFERENCIA ON LINE - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		14.500,00
			TOTAL DO DIA	39.500,00	39.500,00
16/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SAQUE NA AGENCIA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	25.000,00	
16/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SAQUE NA AGENCIA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		25.000,00
16/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : A CHEQUE COMPENSADO Nº 046 - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	370,00	
16/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : A CHEQUE COMPENSADO Nº 046 - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		370,00
16/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO Nº 46 - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	370,00	
16/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO Nº 46 - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		370,00
			TOTAL DO DIA	25.740,00	25.740,00
19/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS NO CARTÃO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	39,00	
19/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS NO CARTÃO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		39,00
			TOTAL DO DIA	39,00	39,00
20/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 46 - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	370,00	
20/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO Nº 46 - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		370,00
20/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : A CHEQUE DEVOLVIDO Nº 46 - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	370,00	
20/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : A CHEQUE DEVOLVIDO Nº 46 - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		370,00
			TOTAL DO DIA	740,00	740,00
			TRANSPORTE		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

P. JUINA
Fls. 272

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO INTEGRA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	370,00	
22/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPENSADO INTEGRA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		370,00
22/08/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO Nº 46 - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	370,00	
22/08/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO Nº 46 - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		370,00
			TOTAL DO DIA	740,00	740,00
30/08/2019	3.1.13.120.101	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 08/2019.	1.236,90	
30/08/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 08/2019.		1.236,90
30/08/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MES # 08/2019	91,08	
30/08/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES # 08/2019		91,08
30/08/2019	3.1.13.120.101	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MES 08/2019	91,08	
30/08/2019	2.1.31.120.101	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MES 08/2019		91,08
			TOTAL DO DIA	1.419,06	1.419,06
			TOTAL DO MÊS	151.264,24	151.264,24
03/09/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA MT.	26.580,00	
03/09/2019	4.1.11.120.101	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA MT.		26.580,00
03/09/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 24 PREFEITURA MUNICIPAL JUINA MT.	23.000,00	
03/09/2019	4.1.11.120.101	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 24 PREFEITURA MUNICIPAL JUINA MT.		23.000,00
			TOTAL DO DIA	49.580,00	49.580,00
05/09/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
05/09/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		370,00
05/09/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOO3 SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
05/09/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		370,00
05/09/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 08/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO.	1.145,82	
05/09/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 08/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO.		1.145,82
			TOTAL DO DIA	1.885,82	1.885,82
09/09/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
09/09/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		370,00
09/09/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
09/09/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		370,00
			TOTAL DO DIA	740,00	740,00
11/09/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CRED. TED - STR - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL	22.436,50	
			TRANSPORTE	22.436,50	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI**
C.N.P.J.: 26.714.449/0001-05
Endereço: Avenida AV DAS ARAPONGAS, 82, N; LOTE 06 QUADRA02, MODULO 04, JUINA/MT, CEP 78320-000
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
Insc. Junta Comercial: 51600106839 Data: 12/12/2016

Folha: 0025
Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	22.436,50	
11/09/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CRED. TED - STR - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL		22.436,50
11/09/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SAQUE NA AGENGIA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL	22.000,00	
11/09/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SAQUE NA AGENGIA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL		22.000,00
11/09/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SAQUE NA AGENGIA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL	250,00	
11/09/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SAQUE NA AGENGIA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL		250,00
11/09/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA INCLUSÃO CCF - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	35,00	
11/09/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA INCLUSÃO CCF - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		35,00
11/09/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	50,00	
11/09/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		50,00
11/09/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	50,00	
11/09/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		50,00
11/09/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	25,00	
11/09/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		25,00
11/09/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : DEBITO PACOTE SERVIÇOS - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	30,00	
11/09/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : DEBITO PACOTE SERVIÇOS - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		30,00
			TOTAL DO DIA	44.876,50	44.876,50
30/09/2019	3.1.13.120.101	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 09/2019	1.236,90	
30/09/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 09/2019		1.236,90
30/09/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MES # 09/2019	91,08	
30/09/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES # 09/2019		91,08
30/09/2019	3.1.13.120.101	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MES 09/2019.	91,08	
30/09/2019	2.1.31.120.101	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MES 09/2019.		91,08
			TOTAL DO DIA	1.419,06	1.419,06
			TOTAL DO MÊS	98.501,38	98.501,38
04/10/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA MT.	13.290,00	
04/10/2019	4.1.11.120.101	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA MT.		13.290,00
			TOTAL DO DIA	13.290,00	13.290,00
05/10/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 09/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO	1.145,82	
05/10/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 09/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO		1.145,82
			TOTAL DO DIA	1.145,82	1.145,82
			TRANSPORTE		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

P. M. JUINA
Fls. 274

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
14/10/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 27 - PREFEITURA MUNICIPAL JUINA MT.	23.000,00	
14/10/2019	4.1.11.120.101	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 27 - PREFEITURA MUNICIPAL JUINA MT.		23.000,00
			TOTAL DO DIA	23.000,00	23.000,00
18/10/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
18/10/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		370,00
18/10/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
18/10/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		370,00
			TOTAL DO DIA	740,00	740,00
22/10/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
22/10/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		370,00
22/10/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
22/10/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		370,00
			TOTAL DO DIA	740,00	740,00
31/10/2019	3.1.13.120.101	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 10/2019.	1.236,90	
31/10/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR MES 10/2019.		1.236,90
31/10/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MES # 10/2019	91,08	
31/10/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES # 10/2019		91,08
31/10/2019	3.1.13.120.101	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MES 10/2019	91,08	
31/10/2019	2.1.31.120.101	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MES 10/2019		91,08
			TOTAL DO DIA	1.419,06	1.419,06
			TOTAL DO MÊS	40.334,88	40.334,88
05/11/2019	2.1.31.110.101	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 10/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO	1.145,82	
05/11/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 10/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO		1.145,82
			TOTAL DO DIA	1.145,82	1.145,82
11/11/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA MT.	13.290,00	
11/11/2019	4.1.11.120.101	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA MT.		13.290,00
11/11/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 29 - PREFEITURA MUNICIPAL JUINA MT	23.000,00	
11/11/2019	4.1.11.120.101	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 29 - PREFEITURA MUNICIPAL JUINA MT		23.000,00
11/11/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 30 - AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA.	150.000,00	
11/11/2019	4.1.11.120.101	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 30 - AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA.		150.000,00
			TOTAL DO DIA	186.290,00	186.290,00
18/11/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
			TRANSPORTE	370,00	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

P. M. JUINA
Fls. 275

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE		
18/11/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
18/11/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
18/11/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		370,00
			TOTAL DO DIA	740,00	740,00
21/11/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
21/11/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE COMPE INTEGRADA - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		370,00
21/11/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.	370,00	
21/11/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REF : CHEQUE DEVOLVIDO - SICOOB SISTEMA DE COOPERTIVA DE CREDITOS DO BRASIL.		370,00
			TOTAL DO DIA	740,00	740,00
29/11/2019	3.1.13.120.101	PRÓ-LABORE	VALOR PAGO REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MES # 11/2019	998,00	
29/11/2019	2.1.31.110.101	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MES # 11/2019		998,00
29/11/2019	2.1.31.110.101	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MES # 11/2019	109,78	
29/11/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES # 11/2019		109,78
			TOTAL DO DIA	1.107,78	1.107,78
			TOTAL DO MÊS	190.023,60	190.023,60
09/12/2019	2.1.31.110.101	RESCISOES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MES # 11/2019	183,67	
09/12/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES # 11/2019		183,67
09/12/2019	3.1.13.120.101	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MES 11/2019.	849,51	
09/12/2019	2.1.31.120.101	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MES 11/2019.		849,51
09/12/2019	3.1.13.120.101	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	RESCISOES A PAGAR DO MES 11/2019.	3.700,60	
09/12/2019	2.1.31.110.101	RESCISOES A PAGAR	RESCISOES A PAGAR DO MES 11/2019.		3.700,60
09/12/2019	2.1.31.110.101	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MES 11/2019 - MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO.	888,22	
09/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MES 11/2019 - MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO.		888,22
09/12/2019	2.1.31.110.101	RESCISOES A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A RESCISÃO CONTRATUAL DO MES 11/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO.	3.516,93	
09/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	VALOR PAGO REFERENTE A RESCISÃO CONTRATUAL DO MES 11/2019 - MARCOS FELIX GRACIANO.		3.516,93
09/12/2019	3.1.13.120.101	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MES 11/2019.	83,49	
09/12/2019	2.1.31.120.101	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MES 11/2019.		83,49
			TOTAL DO DIA	9.222,42	9.222,42
11/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	CREDITO EM CONTA REFERENTE TED STR RECEBIMENTO DE CLIENTE - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	48.365,29	
11/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CREDITO EM CONTA REFERENTE TED STR RECEBIMENTO DE CLIENTE - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		48.365,29
11/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	1.000,00	
11/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		1.000,00
11/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	1.922,00	
			TRANSPORTE	51.287,29	50.365,29

Sistema licenciado para TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

P. M. JUINA
Fls. 276

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	TRANSPORTE	51.287,29	49.365,29
			DEBITO EM CONTA REF : TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		1.922,00
11/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS NO CARTÃO DE CREDITO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	7,79	
11/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS NO CARTÃO DE CREDITO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		7,79
11/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS IMCLUSÃO CCF - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	105,00	
11/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS IMCLUSÃO CCF - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		105,00
11/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	50,00	
11/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : TARIFAS BANCARIAS - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		50,00
11/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REFERENTE DEBITO PACOTE SERVIÇOS - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	90,00	
11/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REFERENTE DEBITO PACOTE SERVIÇOS - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		90,00
11/12/2019	3.1.14.110.101	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	DEBITO EM CONTA REF TARIFAS DE CHEQUES DEVOLVIDOS - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	50,00	
11/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF TARIFAS DE CHEQUES DEVOLVIDOS - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		50,00
			TOTAL DO DIA	51.590,08	51.590,08
12/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SAQUE NA AGENCIA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	14.153,72	
12/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SAQUE NA AGENCIA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		14.153,72
			TOTAL DO DIA	14.153,72	14.153,72
14/12/2019	5.1.11.120.101	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRA DE MATERIAIS P/PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	14,50	
14/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	COMPRA DE MATERIAIS P/PRESTAÇAO DE SERVIÇOS		14,50
14/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE AVULSO Nº 89 - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	1.000,00	
14/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE AVULSO Nº 89 - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.014,50	1.014,50
16/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS MASTERCARD MAESTRO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	561,00	
16/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS MASTERCARD MAESTRO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		561,00
16/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SAQUE NA AGENCIA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	200,00	
16/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SAQUE NA AGENCIA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		200,00
16/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SAQUE NA AGENCIA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	390,00	
16/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SAQUE NA AGENCIA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		390,00
16/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 31 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA MT.	13.290,00	
			TRANSPORTE	14.441,00	1.151,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
16/12/2019	4.1.11.120.101	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	14.441,00	1.151,00
			PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA REF NF Nº 31 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA MT.		13.290,00
			TOTAL DO DIA	14.441,00	14.441,00
17/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS MASTERCARD MAESTRO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	224,73	
17/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS MASTERCARD MAESTRO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		224,73
17/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF COMPRAS MASTERCARD MAESTRO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	7,00	
17/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF COMPRAS MASTERCARD MAESTRO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		7,00
17/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS NO CARTÃO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	726,00	
17/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS NO CARTÃO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		726,00
			TOTAL DO DIA	957,73	957,73
18/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS NO CARTÃO MAESTRO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	290,00	
18/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS NO CARTÃO MAESTRO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		290,00
18/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS NO CARTÃO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	292,31	
18/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS NO CARTÃO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		292,31
18/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS NO CARTÃO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	210,03	
18/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS NO CARTÃO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		210,03
			TOTAL DO DIA	792,34	792,34
20/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : A CHEQUE AVULSO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	10.000,00	
20/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : A CHEQUE AVULSO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
23/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS NO CARTÃO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	26,41	
23/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : COMPRAS NO CARTÃO - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		26,41
			TOTAL DO DIA	26,41	26,41
27/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE AVULSO Nº 087 - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	4.000,00	
27/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : CHEQUE AVULSO Nº 087 - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		4.000,00
27/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : SAQUE NA AGENCIA Nº 03 - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	500,00	
27/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : SAQUE NA AGENCIA Nº 03 - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		500,00
			TOTAL DO DIA	4.500,00	4.500,00
			TRANSPORTE		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI**
C.N.P.J.: 26.714.449/0001-05
Endereço: Avenida AV DAS ARAPONGAS, 82, N; LOTE 06 QUADRA02, MODULO 04, JUINA/MT, CEP 78320-000
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
Insc. Junta Comercial: 51600106839 Data: 12/12/2016

Folha: 0030
Número livro: 0003

P. M. JUINA
Fls. 273

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : A SAQUE NA AGENCIA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	808,15	
30/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : A SAQUE NA AGENCIA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		808,15
			TOTAL DO DIA	808,15	808,15
31/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	DEBITO EM CONTA REF : A SAQUE NA AGENCIA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.	500,00	
31/12/2019	1.1.11.120.101	BANCO SICOOB S/A.	DEBITO EM CONTA REF : A SAQUE NA AGENCIA - SICCOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL.		500,00
31/12/2019	3.1.13.120.101	PRÓ-LABORE	VALOR PAGO REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MES # 12/2019	998,00	
31/12/2019	2.1.31.110.101	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR PAGO REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MES # 12/2019		998,00
31/12/2019	2.1.31.110.101	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MES # 12/2019	109,78	
31/12/2019	2.1.31.120.101	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES # 12/2019		109,78
31/12/2019	5.1.11.120.101	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS DO ANO DE 2019.	139.053,16	
31/12/2019	1.1.11.110.101	CAIXA GERAL	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS DO ANO DE 2019.		139.053,16
31/12/2019	5.1.20.110.101	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.	24.102,54	
31/12/2019	3.1.13.120.101	SALÁRIOS E ORDENADOS	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.		24.102,54
31/12/2019	5.1.20.110.101	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.	3.992,00	
31/12/2019	3.1.13.120.101	PRÓ-LABORE	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.		3.992,00
31/12/2019	5.1.20.110.101	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.	427,77	
31/12/2019	3.1.13.120.101	FÉRIAS	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.		427,77
31/12/2019	5.1.20.110.101	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.	3.450,46	
31/12/2019	3.1.13.120.101	FGTS	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.		3.450,46
31/12/2019	5.1.20.110.101	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.	5.590,52	
31/12/2019	3.1.13.120.101	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.		5.590,52
31/12/2019	5.1.20.110.101	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.	56,00	
31/12/2019	3.1.13.130.101	TAXAS DIVERSAS	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.		56,00
31/12/2019	5.1.20.110.101	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.	259,36	
31/12/2019	3.1.14.110.101	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.		259,36
31/12/2019	4.1.11.120.101	SERVIÇOS PRESTADOS	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.	463.510,53	
31/12/2019	5.1.20.110.101	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.		463.510,53
31/12/2019	5.1.20.110.101	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.	333,68	
31/12/2019	4.1.17.110.101	(-) ISS	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.		333,68
31/12/2019	5.1.20.110.101	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.	139.067,66	
31/12/2019	5.1.11.120.101	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.		139.067,66
31/12/2019	5.1.20.110.101	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.	1.156,76	
31/12/2019	4.1.17.110.101	(-) SIMPLES NACIONAL	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.		1.156,76
31/12/2019	5.1.20.110.101	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.	285.073,78	
31/12/2019	2.3.13.110.101	LUCROS ACUMULADOS	RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2019.		285.073,78
			TOTAL DO DIA	1.067.682,00	1.067.682,00
			TOTAL DO MÊS	1.175.188,35	1.175.188,35

PAULA DE SOUZA VILLAÇA
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 024.862.991-30
RG: 14058480

TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016663OO7
CPF: 033.313.361-73
RG:19523955

Sistema licenciado para TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI
C.N.P.J.: 26.714.449/0001-05
Endereço: Avenida AV DAS ARAPONGAS, 82, N; LOTE 06 QUADRA02, MODULO 04, JUINA/MT, CEP 78320-000
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
Insc. Junta Comercial: 51600106839 Data: 12/12/2016

Folha: 0021
Número livro: 0001

P. M. JUINA

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	649.742,28D	865.145,03	573.207,40	941.679,91D
2	ATIVO CIRCULANTE	649.742,28D	865.145,03	573.207,40	941.679,91D
3	DISPONIVEL	649.742,28D	865.145,03	573.207,40	941.679,91D
4	CAIXA	637.472,44D	664.707,20	371.751,37	930.428,27D
5	CAIXA GERAL	637.472,44D	664.707,20	371.751,37	930.428,27D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	12.269,84D	200.437,83	201.456,03	11.251,64D
12	BANCO BRADESCO S/A.	6.927,32C	6.927,32	0,00	0,00
13	BANCO SICOOB S/A.	19.197,16D	193.510,51	201.456,03	11.251,64D
149	PASSIVO	649.742,28C	33.077,86	325.015,49	941.679,91C
150	PASSIVO CIRCULANTE	2.531,25C	33.077,86	39.941,71	9.395,10C
169	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	341,77D	33,36	37,82	337,31D
170	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	341,77D	33,36	37,82	337,31D
173	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER.	706,89D	0,00	0,00	706,89D
176	IMPOSTO DE RENDA APLICACAO A RECOLHER	365,12C	0,00	0,00	365,12C
178	IRRF S/SALARIO A RECOLHER	0,00	33,36	37,82	4,46C
183	OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.873,02C	33.044,50	39.903,89	9.732,41C
184	OBRIGACOES COM O PESSOAL	1.831,57C	31.198,34	34.112,83	4.746,06C
185	FERIAS A PAGAR	0,00	427,77	427,77	0,00
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	3.103,78	3.992,00	888,22C
186	RESCISOES A PAGAR	0,00	5.590,52	5.590,52	0,00
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.831,57C	22.076,27	24.102,54	3.857,84C
190	OBRIGACOES SOCIAIS	1.041,45C	1.846,16	5.791,06	4.986,35C
192	FGTS A RECOLHER	385,65C	941,15	3.450,46	2.894,96C
191	INSS A RECOLHER	655,80C	905,01	2.340,60	2.091,39C
225	PATRIMONIO LIQUIDO	647.211,03C	0,00	285.073,78	932.284,81C
226	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C
227	CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C
228	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C
244	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	247.211,03C	0,00	285.073,78	532.284,81C
245	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	247.211,03C	0,00	285.073,78	532.284,81C
246	LUCROS ACUMULADOS	247.211,03C	0,00	285.073,78	532.284,81C
269	SISTEMAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	37.878,65	37.878,65	0,00
270	CUSTOS TECNICOS OBRAS	0,00	37.878,65	37.878,65	0,00
319	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	37.619,29	37.619,29	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	37.563,29	37.563,29	0,00
335	FÉRIAS	0,00	427,77	427,77	0,00
337	FGTS	0,00	3.450,46	3.450,46	0,00
338	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	5.590,52	5.590,52	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	3.992,00	3.992,00	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	24.102,54	24.102,54	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	56,00	56,00	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	56,00	56,00	0,00
353	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	259,36	259,36	0,00
367	FINANCEIRAS	0,00	259,36	259,36	0,00
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	259,36	259,36	0,00
2	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	465.000,97	465.000,97	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	465.000,97	465.000,97	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	463.510,53	463.510,53	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	463.510,53	463.510,53	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	463.510,53	463.510,53	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.490,44	1.490,44	0,00
427	(-) ISS	0,00	333,68	333,68	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	1.156,76	1.156,76	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	602.578,19	602.578,19	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	602.578,19	602.578,19	0,00
462	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	139.067,66	139.067,66	0,00
465	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	139.067,66	139.067,66	0,00
466	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	139.067,66	139.067,66	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	463.510,53	463.510,53	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	463.510,53	463.510,53	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	463.510,53	463.510,53	0,00

PAULA DE SOUZA VILLAÇA
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 024.862.991-30
RG: 14058480

TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016663O07
CPF: 033.313.361-73
RG:19523955

Sistema licenciado para TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI**
C.N.P.J.: 26.714.449/0001-05
Insc. Junta Comercial: 51600106839 Data: 12/12/2016
Endereço: Avenida AV DAS ARAPONGAS, 82, N; LOTE 06 QUADRA02, MODULO 04, JUINA/MT, CEP 78320-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0032
Número livro: 0003

P. M. JUÍNA
Fls. 230

BALANÇO PATRIMONIAL

	Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1		**ATIVO**	
2	1.1		**ATIVO CIRCULANTE**	**941.679,91D**
3	1.1.11		**DISPONIVEL**	**941.679,91D**
4	1.1.11.110		**CAIXA**	**941.679,91D**
5	1.1.11.110.101		CAIXA GERAL	**930.428,27D**
				930.428,27D
7	1.1.11.120		**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	
13	1.1.11.120.101		BANCO SICOOB S/A.	**11.251,64D**
				11.251,64D
149	2		**PASSIVO**	
150	2.1		**PASSIVO CIRCULANTE**	**941.679,91C**
169	2.1.21		**OBRIGACOES TRIBUTARIAS**	**9.395,10C**
170	2.1.21.110		**IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER**	**337,31D**
173	2.1.21.110.101		CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER.	**337,31D**
176	2.1.21.110.101		IMPOSTO DE RENDA APLICACAO A RECOLHER	706,89D
178	2.1.21.110.101		IRRF S/SALARIO A RECOLHER	365,12C
				4,46C
183	2.1.31		**OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**9.732,41C**
184	2.1.31.110		**OBRIGACOES COM O PESSOAL**	**4.746,06C**
188	2.1.31.110.101		PRÓ-LABORE A PAGAR	888,22C
187	2.1.31.110.101		SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.857,84C
190	2.1.31.120		**OBRIGACOES SOCIAIS**	**4.986,35C**
192	2.1.31.120.101		FGTS A RECOLHER	2.894,96C
191	2.1.31.120.101		INSS A RECOLHER	2.091,39C
225	2.3		**PATRIMONIO LIQUIDO**	**932.284,81C**
226	2.3.11		**CAPITAL SOCIAL**	**400.000,00C**
227	2.3.11.110		**CAPITAL SUBSCRITO**	**400.000,00C**
228	2.3.11.110.101		CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
244	2.3.13		**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	**532.284,81C**
245	2.3.13.110		**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	**532.284,81C**
246	2.3.13.110.101		LUCROS ACUMULADOS	532.284,81C

PAULA DE SOUZA VILLAÇA
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 024.862.991-30
RG: 14058480

TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016663OO7
CPF: 033.313.361-73
RG:19523955

Sistema licenciado para TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI**
C.N.P.J.: 26.714.449/0001-05
Insc. Junta Comercial: 51600106839 Data: 12/12/2016
Endereço: Avenida AV DAS ARAPONGAS, 82, N; LOTE 06 QUADRA02, MODULO 04, JUINA/MT, CEP 78320-000

Folha: 0031
Número livro: 0003

P.M. JUINA Fls. 31

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	463.510,53	463.510,53
RECEITA LIQUIDA		(1.490,44)
CUSTO DOS PRODUTOS E SERVICOS VENDIDOS		
(-) ISS	(333,68)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(1.156,76)	(1.490,44)
LUCRO BRUTO		462.020,09
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO		
DESPESAS OPERACIONAIS		0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
FÉRIAS	(427,77)	
[illegible]S	(3.450,46)	
[illegible]ENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(5.590,52)	
PRÓ-LABORE	(3.992,00)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(24.102,54)	
TAXAS DIVERSAS	(56,00)	(37.619,29)
RESULTADO OPERACIONAL		424.400,80
EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		
PERDAS E QUEBRAS DE ESTOQUES		
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		424.400,80
PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS		
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS		
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS		
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.		
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		
PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO		
BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO		
BAIXAS DE IMOBILIZADO		
BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES		
L[illegible] LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		424.400,80

JUINA, 23 de Junho de 2020

PAULA DE SOUZA VILLAÇA
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 024.862.991-30
RG: 14058480

TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016663O07
CPF: 033.313.361-73
RG:19523955

Sistema licenciado para TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2019

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	291.937,63 + 0,00 / 291.937,63 + 0,00	1,00
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	291.937,63 / 291.937,63	1,00
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Ativo	6.863,85 + 0,00 / 291.937,63	0,02

PAULA DE SOUZA VILLAÇA
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 024.862.991-30
RG: 14058480

TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016663O07
CPF: 033.313.361-73
RG:19523955

P. M. JUINA
FLS. 283
VISTO

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI					
NIRE:	5160010683-9	CNPJ:	26.714.449/0001-05	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI					
Município:	JUINA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	13.662.680-7		Inscrição Municipal:		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	3	Data assinatura:	23/06/2020
Quantidade de páginas:	35		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
033.313.361-73	DALVANE SANTANA	Contador	MT016663OO7
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	Empresário	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/072.138-1 no dia 23/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

P. M. JUINA
Fls. 284

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5162568

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI - EPP**, portador do **CNPJ 26.714.449/0001-05**, até a data de **29/06/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 29/06/2020, às 18:17h.

Documento selado eletronicamente sob o número BLE30767.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

P. M. JUINA
Fls. 85

Outros Documentos

Av. das Arapongas, nº 82-N, Bairro Módulo 04, Juína – MT – CEP: 78.320-000
Telefone: (66) 3566-1482 | e-mail: contato@mavillconstrutora.com.br

P. M. JUINA
Fls. 286

ANEXO VII

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI**, CNPJ/MF n.º **26.714.449/0001-05**, neste ato representada pela Srª **PAULA DE SOUZA VILLAÇA**, RG n.º 19221169 e do CPF/MF. n.º 024.862.991-30, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à solicitação contida na TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020, DECLARA que, não emprega em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Juína – MT, 30 de Junho de 2020.

Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 26.714.449/0001-05
Paula de Souza Villaça
CPF: 024.862.991-30

MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO 80

P. M. JUÍNA
Fls. 84
Lab.

ANEXO IV

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, CNPJ/MF n.º 26.714.449/0001-05, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Juína – MT, 30 de Junho de 2020.

Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 26.714.449/0001-05
Paula de Souza Villaça
CPF: 024.862.991-30

MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO 81

P. M. JUINA
Fls. 038

ANEXO V

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A Signatária PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, CNPJ/MF 26.714.449/0001-05, por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do TOMADA DE PREÇOS N.º012/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação

Declara ainda que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Juína – MT, 30 de Junho de 2020.

Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 26.714.449/0001-05
Paula de Souza Villaça
CPF: 024.862.991-30

MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO 82

P. M. JUINA
Fls. 289

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.714.449/0001-05, e Inscrição Estadual n º 13.662.680-7, por intermédio de seu representante legal a Srª. **PAULA DE SOUZA VILLAÇA,** Arquiteta e Urbanista, carteira de identidade nº 1922116-9 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. º 024.862.991-30, **DECLARA**, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
E-mail da Licitante: psvillacaeireli@gmail.com

Juína – MT, 30 de Junho de 2020.

Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 26.714.449/0001-05

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO 83

P. M. JUINA
Fls. 290

ANEXO XVIII

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.473/2017

Eu Paula de Souza Villaça, portadora do CPF nº 024.862.991-30 e RG nº 19221169– SSP/MT, residente e domiciliada no município de Juína - MT, representante legal da empresa PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2020, DECLARO não possui em meu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação disposta no item 3.4.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do Compromissário a fiscalização dessa vedação; (Art. 17, XI, Lei 13.473/2017);

Alínea (c) - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo Proponente;

Juína – MT, 30 de Junho de 2020.

Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 26.714.449/0001-05
Paula de Souza Villaça
RG: 19221169– SSP/MT
CPF: 024.862.991-30

84

P. M. JUINA
Fls. 29

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Eu, **DALVANE SANTANA**, casada sob regime de comunhão parcial, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19523955 SSP/MT, inscrito no CPF nº 033.313.361-73; e inscrita no **CRC: MT016663OO7**, residente e domiciliada na Av. Cuiabá, nº 50, Modulo 05, CEP: 78320-000, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, declaro, sob as penas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que a empresa **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI** portadora do **CNPJ: 26.714.449/0001-05** está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE desde 25 de novembro de 2016 e neste exercício encontra-se no regime de Simples Nacional.**

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Juína/MT, 26 de JUNHO DE 2020.

DALVANE SANTANA
CPF: 033.313.361-73
CRC: MT016663OO7,

ENGENHARIA
85
FISCALIZAÇÃO

P. M. JUINA
Fls. 292

ANEXO XV
Tomada de Preço n.º 012/2020

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 012/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária Paula de Souza Villaça Eireli, CNPJ/MF 26.714.449/0001-05, neste ato representada pelo Srª. Paula de Souza Villaça , RG n.º 1922116-9 e do CPF/MF n.º 024.862.991-30, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital da Tomada de Preço n.º 012/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína – MT, 30 de Junho de 2020.

Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 26.714.449/0001-05
Paula de Souza Villaça
CPF: 024.862.991-30

P.M. JUINA
Fls. 293
Rub.

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 012/2020, 30 de Junho de 2020
Tipo: Menor Preço Global

Ata da reunião de Abertura da Tomada de Preços **nº 012/2020**. Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte às 9:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação Jose Carlos Divino e os membros nomeados pela Portaria nº 9.110/2020, composta pelos servidores: Rosangela Leidentz e Clarice Olivo, para procederem abertura e julgamento da Tomada de Preços nº **012-2020,** que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Dando início aos trabalhos foi credenciada a empresa: PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELLI, inscrita no CNPJ de nº 26.714.449/0001-05, representada por Paula de Souza Villaça, portador da CNH de nº 07080719651. Após a fase de credenciamento passou-se a abertura do envelope Nº 01 (Habilitação) da empresa, PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELLI, após a conferencia verificou-se que todos documentos estavam de acordo com edital, sendo habilitada. Em seguida passou a abertura do envelope Nº 02 (proposta) da empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELLI, que apresentou proposta no valor total de R$ 237.472,08 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos). Após a análise da proposta com base no item 11 do edital conjugado com seus subitens, visto que a proposta preenche todos os requisitos legais e obrigatórios, a Comissão julgou aceitável e a proposta foi declarada vencedora a empresa **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELLI,** no valor total de R$ 237.472,08 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos). Nada mais tendo a considerar e após os prazos legais o Vice Presidente encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

Jose Carlos Divino
Vice Presidente

Rosangela Leidentz
Membro

Clarice Olivo
Membro

Paula de Souza Villaça
PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELLI
CNPJ nº 26.714.449/0001-05

P. M. JUINA
Fls. 294

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N° 012/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI,** no valor total de R$ 237.472,08 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos). Juina-MT, 30 de junho de 2020. Jose Carlos Divino – Vice Presidente da CPL- Poder Executivo – Juína/MT.

JOSE CARLOS DIVINO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1943 – Página 104
Divulgação quarta-feira, 1 de julho de 2020 Publicação quinta-feira, 2 de julho de 2020

P. M. JUÍNA
Fls 295

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR o atendimento presencial POR AGENDAMENTO, na Sede do PROCON MUNICIPAL, a partir de 01 de julho de 2020, tais como atendimento ao público, recebimento de denúncias e reclamações de consumidores, orientações em geral entre outros, com a manutenção da suspensão dos prazos processuais, audiências de conciliação e instrução, com base no Decreto Municipal n.º 450, de 28 de junho de 2020, e suas alterações posteriores, em razão das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

§ 1.º O agendamento para atendimento presencial na Sede do Procon Municipal deverá ser realizado via telefone **(66) 3566-2938 e (66) 99218-9467**, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, sendo necessário o agendamento com no mínimo 24 horas de antecedência, devendo comparecer apenas 01 (uma) pessoa para o atendimento.

§ 2.º Para efeitos da presente Instrução Normativa entende-se como prazos processuais aqueles referentes a prazos de processos administrativos que já haviam sido instaurados e estavam em andamento no âmbito da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON MUNICIPAL, não se confundindo com os atos procedimentais e de fiscalização da referida Coordenadoria, tais como Carta de Informações Preliminares - CIP, notificações, orientações, apreensões e interdições de qualquer natureza, assim como a lavratura de auto de constatação e auto de infração e imposição de multa aos eventuais infratores.

Art. 2.º O Coordenador Executivo do PROCON deverá encaminhar ao Departamento de Comunicação e Marketing, do Gabinete do Prefeito, cópia da presente Instrução Normativa, para que seja dado amplo, pleno e contínuo conhecimento aos consumidores em geral, sobre o inteiro teor da presente Instrução Normativa.

Art. 3.º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de junho de 2020.

MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: **RCM – COMERCIAL LTDA EPP,** no valor total de R$ 418.405,91 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos).

Juína-MT, 30 de junho de 2020.

Jose Carlos Divino –
Vice Presidente da CPL-
Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI,** no valor total de R$ 237.472,08 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Juína-MT, 30 de junho de 2020.

Jose Carlos Divino –
Vice Presidente da CPL-
Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020 – SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: PAZ AMBIENTAL LTDA, nos itens 01 e 02, no valor total de R$ 89.040,00 (Oitenta e nove mil e quarenta reais).

Juína-MT, 30 de junho de 2020.

Jose Carlos Divino –
Pregoeiro Substituto -
Poder Executivo.

PORTARIA

PORTARIA N.º 10.772/2020.

Concede retorno de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º DEFERIR O PEDIDO DE RETORNO AO TRABALHO da Servidora, **CARLA FERNANDA DOMINGUES BRASIL**, Matrícula n.º **6897**, investida no cargo de **Educador Social – 40 Horas/SUAS**, que se encontra de **Afastamento Para Tratar de Interesse Particular**, sendo o retorno a partir de **03** de **abril** de **2020**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/04/2020 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **29** de **abril** de **2020**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 11.396/2020.

Nomeia a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a servidora Sra. **CLAUDIANE DE JESUS RODRIGUES**, para as atribuições do cargo de **Diretor de Proteção Social Especial – 40 HS/SUAS**, de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS 03, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/Dir. Prot. Social Esp. – Lar Adolescente, a partir de **01 de julho de 2020.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de junho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2020

O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso,-por meio do Prefeito Municipal Sr. **FLORI LUIZ BINOTTI**, torna público a errata da Ata de Registro de Preços 151/2020, que trata do Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios para a composição do kit de alimentação a ser entregue aos alunos que encontram-se em vulnerabilidade durante o combate à pandemia do Covid-19.

ONDE SE LÊ:

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASSA-SE A LER:

66 3535-1000
PUBLICAÇÕES OFICIAIS

CLASSIFICADOS

P. M. JUINA
Fls. 236

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT
AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 55/2020

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2020, no município de Santo Carmem, torna público em conformidade com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores para conhecimento dos interessados, que na licitação mobilizatória Tomada de Preço Nº 11/2020, Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, URBANA, TRIFÁSICA EM ATENDIMENTO AO LOTEAMENTO DE CASAS POPULARES DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT.

Com abertura no dia 30/06/2020 e homologado dia 30/06/2020, sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa: ELETRO TARSAN LTDA - EPP inscrita no CNPJ Nº 15.562.235/0001-45 por apresentar o valor global de R$ 164.352,56 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 30 de junho de 2020.

MAITÊ SEHNEM
Presidenta CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 09/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE LAZER NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM-MT. Contratado: J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI-ME. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT. Valor GLOBAL: R$ 523.026,59 (quinhentos e cinte e três mil, vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos) DATA ASSINATURA: 29/06/2020. VIGÊNCIA: 29/06/2020 a 29/06/2020. Procurador Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado do Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 540/2020, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 037/2020, registro pelo Lei nº 10.520/2002, Lei 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 049/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item objetivando: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATÉRIAS LABORATORIAIS, FARMACEUTICOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Início da Sessão 01/07/2020 - Horário: 09:00 horas (horário de Brasília). Auxiliarmente das propostas eletrônicas: 09h do dia 01/07/2020 às 18h do dia 09/07/2020; abertas no site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3675-5100. Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Serriana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 225, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.536-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9999. Peixoto de Azevedo/MT, 30 de junho de 2020.

Emerson Nunes Freitas
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ MT
EXTRATOS DE ADITIVO DE CONTRATOS
(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2019 – DATA: 29/06/2020 – OBJETO DO ADITIVO: ADITAR A CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO QUANTO AO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – CONTRATADO: CP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EPP - CNPJ.: 15.027.843/0001-70 – PRAZO ADITADO: 60 DIAS – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110-2020, TORNA PUBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: RCM – COMERCIAL LTDA EPP, no valor total de R$ 418.405,31 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos). Juína-MT, 30 de junho de 2020. José Carlos Divino – Vice Presidente da CPL- Portar Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110-2020, TORNA PUBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, no valor total de R$ 237.472,06 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos). Juína-MT, 30 de junho de 2020. José Carlos Divino – Vice Presidente da CPL- Poder Executivo – Juína/MT.

Ronaldo
CHURRASQUEIRO
99911-1302

4 E3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida na Avenida das Embaúbas, 1830, Sala 04, Setor Comercial, Sinop-MT – CEP: 78.550-164, inscrita no CNPJ nº 26.827.241/0001-67, Senhor Anderson Luiz Pinheiro, portador da RG nº 1.284.[illegible] SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida das Embaúbas, nº 1830, Sala 03, Setor Comercial, CEP: 78.550-164, no município de Sinop – MT, Torna-se público que requereu junto a SEMA – Secretaria do Estado de Meio Ambiente/MT a Licença de Operação - LO da Implantação do Loteamento denominado de RESIDENCIAL PRADA localizado na Gleba 441, Estrada Claudete, Bairro Os Cabanos, Zona Urbana de Sinop, Zona Urbana do Cidade de Sinop MT, não foi determinado EIA/RIMA.

4 E3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.249.751/0001-48 estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº 1830, Sala 03, Setor Comercial, CEP: 78.550-164, no município de Sinop – MT, Torna-se público que requereu junto a SEMA – Secretaria do Estado de Meio Ambiente/MT a Licença de Operação - LO da Implantação do Loteamento denominado de RESIDENCIAL PRADA localizado na Gleba 441, Estrada Claudete, Bairro Os Cabanos, Zona Urbana de Sinop, Zona Urbana do Cidade de Sinop MT, não foi determinado EIA/RIMA.

TALITA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, CNPJ 13.751.784/0006-12, localizada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, número 1264A, no Setor Industrial, Nova Lacerda-MT, requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Nova Lacerda-MT, a Licença Ambiental - Licença Prévia e de Instalação e a de Operação LO, para a atividade 40.20.0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. EMG - FLORESTAL LUANA DE OLIVEIRA - CEL: 64 99621-3943 luanaeeb147@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO NORTE
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que gerou licitação a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2020 – do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é: " Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de Melhoramentos de engenharia com vistas na implantação global para CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO NA ESCOLA MUNICIPAL DIEGO E APENDIDIS, neste Município de Primavera do Norte/MT", obtiveram o seguinte resultado: A empresa: JBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.237.774/0001-41, com sede na Rua das Violetas, Lt. 1160, Bairro Setor Comercial, na Cidade de Santa Terezinha - MT, CEP: 78.869-000, sagrou-se vencedora da presente licitação com valor global de R$ 160.903,41 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), apresentou no Horário de 10 da manhã do dia 23/06/2020.

Adilson Schneiders da Paula
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de cópia profissional de fotos e xerox preto e branco, sendo em conceito duplex e colorido, locação, benefícios e brindes. Tipo: Menor preço por item. Valor da Ata/Ano: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Data da Abertura: 13 de julho de 2020, HORÁRIO: 08h30min - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.339, B. Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverão ser retirados pelo site: Portal do setor ou via http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes ou pelo e-mail: [illegible]. Informações pelo telefone: (65) 3304-3818. Nova Mutum – MT, 30 de junho de 2020.

Sérgio Vitor Rosa Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
JULGAMENTO DE RECURSO

LICITAÇÃO DE REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2020. Empresa que apresentou Recurso: CONSTRUTORA BARÃO LTDA ME, CNPJ nº 08.093.122/0001-60. Empresa que apresentou Contrarrazões: THIAGO DALTON DRAGO – EPP, CNPJ nº 17.350.658/0001-03. I – SÍNTESE DOS RECURSOS: Trata-se de julgamento dos Recursos Administrativos apresentados pelas empresas supramencionadas referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE IGUAÇU/MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME MEMORIAL PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. [illegible] DECISÃO: [illegible] CONHECER o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA BARÃO LTDA ME, CNPJ Nº 08.093.122/0001-60, por ser tempestivo. [illegible] NO MÉRITO, a fim de garantir os princípios norteadores da administração pública, em especial o da vinculação ao instrumento convocatório, ao julgar o recurso administrativo, [illegible] JULGAR-SE [illegible] a Pleito PROCEDENTE [illegible] da empresa CONSTRUTORA BARÃO LTDA ME, CNPJ Nº 08.093.122/0001-60, [illegible] [illegible] [illegible]

P. M. JUINA
Fls. 297
Visto

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanete de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 12 / 2020

b) Modalidade: Tomada de Preco

c) Data da Homologação: 07/07/2020

d) Data da Adjudicação: 07/07/2020

e) Objeto da Licitação: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
41485 -	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	26.714.449/0001-05	2	R$ 237.472,08
		Total de itens: 2		**R$ 237.472,08**

JUINA-MT, terça-feira, 7 de julho de 2020.

José Carlos Vivian
Presidente C. P. L.
Prefeitura Municipal de Juína/MT

Membro da C.P.L.

Membro da C.P.L.

P. M. JUINA
Fls. 298

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI **CNPJ: 26.714.449/0001-05**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO 0288/2017/SINFRA - FONTE 124	472425	R$ 200.000,00
00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO 0288/2017/SINFRA -FONTE 192	472426	R$ 37.472,08

Total do Vencedor no Lote: R$ 237.472,08

Total do Vencedor: R$ 237.472,08

JOSE CARLOS JUNIO

P. M. JUINA
Fls. 299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercicício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 12 / 2020

b) Modalidade: Tomada de Preco

c) Data da Homologação: 07/07/2020

d) Objeto da Licitação: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
41485 -	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	26.714.449/0001-05	2	R$ 237.472,08
			2	**R$ 237.472,08**

JUINA-MT, terça-feira, 7 de julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 159/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.714.449/0001-05, com sede Av das Arapongas, 82N - Bairro Modulo 04 CEP. 78.320-000 em Juina – MT, neste ato, representada por **Paula de Souza Villaça**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de identidade RG. 1922116+9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.862.991-30 residente e domiciliada na Rua Lela Diniz, 53N - Modulo 02 – Centro CEP. 78.320-000 – Juina-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Obra e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preços n.º 012/2020,** e segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO

PMJ-MT
FLS. 301
RUBRICA

MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO., observadas as especificações constantes deste Contrato Administrativo, bem assim dos projetos executivos, do memorial descritivo, da planilha quantitativa orçamentária e do cronograma físico-financeiro, constantes dos ANEXOS, do Edital da Tomada de Preços n.º 012/2020, que desse Contrato passam a fazer parte integrantes.

1.2. Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução da obra contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2. O CONTRATANTE entregará à CONTRATADA, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato Administrativo;

2.2.1. A CONTRATADA protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Construção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada no item 2.2., deste Contrato;

2.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato Administrativo;

2.2.3. A CONTRATADA somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Construção e Ordem de Início de Obras, emitidos pelo CONTRATANTE;

2.2.3.1 A CONTRATADA providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da Ordem de Início de Obras pelo CONTRATANTE;

PMJ-MT
FLS. 302
RUBRICA

2.3. O prazo máximo para a execução completa dos serviços contratados é de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de entrega à CONTRATADA da Ordem de Início de Obras emitida pelo CONTRATANTE;

2.4. Os materiais utilizados pela CONTRATADA na obra, especialmente areia, brita e arenoso, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados;

2.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar previamente, cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados no item 2.4, deste Contrato, bem assim, os documentos de comprovação da origem da areia, brita e arenoso, eventualmente, a ser utilizada na obra;

2.5. Os serviços serão realizados na **RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO,** localizadas no **BAIRRO MÓDULO 06**, Município De Juína – Estado de Mato Grosso, em conformidade com o projeto.

2.6. Os serviços objeto deste Contrato Administrativo serão executados nos termos do disposto no cronograma físico- financeiro, vedada a alteração no cronograma de execução sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

2.7. Todos os serviços mencionados neste Contrato Administrativo e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA;

2.8. A CONTRATADA deverá designar pelo menos um preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

2.8.1. O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no item 2.9. deste Contrato;

2.8.2. O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o CONTRATANTE, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

2.8.3. O profissional de que trata o item 2.8., deste Contrato, não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

PMJ-MT
FLS. 303
RUBRICA

2.9. A CONTRATADA deverá designar expressamente engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;

2.9.1. O profissional designado deverá ser aquele indicado no momento da qualificação técnica do certame da Tomada de Preços n.º 012/2020, não podendo ser substituído sem anuência prévia do CONTRATANTE.

2.9.2. Na hipótese de substituição de profissional com anuência do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Nesta hipótese, a solicitação de substituição do responsável técnico deve ser encaminhada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo Acervo Técnico acompanhado da baixa da Anotações de Responsabilidade Técnica - ART do profissional que está sendo substituído;

2.10. O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do Fiscal do contrato, observado o seguinte:

2.10.1. Após a comunicação formal de conclusão da obra pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

2.10.1.1. Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da CONTRATADA, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos do item 2.10.1;

2.10.1.2. Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a CONTRATADA não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela fiscalização e nova vistoria;

2.10.1.3. Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à CONTRATADA, com manifestação do CONTRATANTE acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a

PMJ-MT
FLS.: 304
RUBRICA

contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços;

2.10.1.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE;

2.11. Findo o prazo de que cuida o item 2.3., deste Contrato, sem que a CONTRATADA proceda à comunicação da conclusão da obra, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do item 2.10., restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluída a obra, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE;

2.12. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato Administrativo só será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos técnicos e legais, constantes da legislação vigente;

2.12.1. O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE, a ser designada por Portaria do Prefeito Municipal, mediante parecer circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

2.12.2. Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da ocorrência, restando caracterizada a mora da mesa no cumprimento das suas obrigações contratuais;

2.12.3. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CEI da obra, e os comprovantes de vistoria do Corpo de Bombeiros e das demais concessionárias de serviços públicos, quando cabível;

2.13. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

2.14. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato Administrativo;

PMJ-MT
FLS. 305
RUBRICA

2.15. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da CONTRATADA por vícios, defeitos ocultos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto nos arts. 441 e 618, da Lei Federal n.º 10.406/2002, que instituiu o Código Civil, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

2150-
08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.190 – Departamento de Infraestrutura
26.451.0027.**1804** – Pavimentação de Vias Urbanas
44905100 – Obras e Instalações
Fonte 124 – R$ 200.000,00
Fonte 192 – R$ 37.472,08

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Dá-se ao presente Contrato Administrativo o valor global de **R$ 237.472,08 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos).**

4.2. No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

4.3 Os prazos previstos no cronograma são os constantes na tabela em conformidade com os projetos e demais anexos, sendo de **90 (noventa) dias** após o início da obra.

PMJ-MT
FLS. 306
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA
DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo.

5.2. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1. Os faturamentos referentes ao objeto deste Contrato Administrativo serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela CONTRATADA, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

6.1.2. O Boletim de Medição será composto de:

6.1.2.1. Planilha de medição;

6.1.2.2. Relatório fotográfico dos serviços realizados;

6.1.3. A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

6.1.4. O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a reforma chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local;

PMJ-MT
FLS. 30
RUBRICA

6.1.4.1. Eventuais aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis imputáveis à CONTRATADA não implicarão em acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local;

6.1.5. A CONTRATADA deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;

6.1.6. O pagamento da fatura correspondente à última medição da obra ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.6.1. Para habilitação para pagamento dos valores relativos à última medição, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.6.2. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição, não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato Administrativo;

6.2. A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

6.3. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

6.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

Onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

PMJ-MT
FLS: 308
RUBRICA

EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA
DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste, da revisão (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços) e repactuação do Contrato, obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

7.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

7.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços, de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) ou de Repactuação do Contrato, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

7.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

7.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

7.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar

PMJ-MT
FLS. 309
RUBRICA

a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

7.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

7.2.3. Após o prazo previsto no subitem 7.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

7.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

7.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

7.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

7.2.6.1. Atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

7.2.6.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

PMJ-MT
FLS. 310
ROBRICA

7.2.6.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

7.2.6.4. Paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

7.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 7.2.1., em decorrência de:

7.2.7.1. Suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

7.2.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

7.2.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

7.2.7.4. Não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

7.2.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

7.2.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

7.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

7.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

PMJ-MT
FLS. 311
RUBRICA

7.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

7.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 7.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

7.4. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

7.4.1. A repactuação do presente Contrato será concedida em função da variação dos custos contratuais, advindos de acordos, convenções ou dissídios coletivos trabalhistas.

7.4.2. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 1 (um) ano que será contado a partir da data:

7.4.2.1. Limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

7.4.2.2. Do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.4.3. O CONTRATANTE não está vinculado às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais

PMJ-MT
FLS. 312
RUBRICA

ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.4.4. A repactuação do Contrato Administrativo deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova das hipóteses citadas no subitem 7.4.1., deste Contrato, e, será efetivada por Termo de Aditamento, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, admitindo-se a sua prorrogação, formalizada por Termo de Aditamento ao Contrato, nas hipóteses permissivas constantes da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618, da Lei Federal n.º 10.406/2002, que instituiu o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA, deste Contrato Administrativo, e no Edital do Processo de Licitação, que o originou - que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

10.1. Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no presente Contrato Administrativo, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

10.2. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos

PMJ-MT
FLS 313
RUBRICA

Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente;

10.3. Responsabilizar-se por todos os custos e providências, inclusive cópias de plantas e documentos, necessários à aprovação da obra, tais como licenças, obtenção do Alvará de Construção, Habite-se e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, fornecido junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.4. Registrar a obra junto ao INSS, bem como junto ao CREA e/ou CAU, e ao seu término proceder às respectivas baixas;

10.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços, bem como por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes;

10.6. Ter pleno conhecimento das condições ambientais, geológicas e outras pertinentes, dos locais e da região onde será executada a obra;

10.7. Planejar e controlar a obra contratada através de cronograma físico-financeiro, cumprindo os prazos nele previstos;

10.8. Elaborar e atualizar planejamento detalhado com base no cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos;

10.9. Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar ao CONTRATANTE um conjunto completo de plantas "AS BUILT" - em meio magnético formato PDF e DWC, e uma cópia de cada projeto plotado. Deverá constar em todas as plantas o carimbo "CONFORME CONSTRUÍDO", na cor vermelha, com nome, profissão e número CREA/CAU, e nas plantas físicas também a assinatura do responsável técnico pela obra. Deverá constar, ainda, no controle de revisões do carimbo, as modificações realizadas.

10.10. Colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma de acordo com modelo apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

10.11. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

PMJ-MT
FLS 314
RUBRICA

10.12. Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações do canteiro, assim como o alvará de construção, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra;

10.13. Manter durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Manter atualizada toda a documentação apresentada para a licitação, devendo informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

10.15. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

10.16. Fornecer todos os materiais, maquinários, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais empregados receberem prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

10.17. Disponibilizar as amostras de materiais aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, que ficarão em posse deste até o término dos serviços de modo a permitir, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado;

10.18. Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

10.19. Substituir as marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente após aprovação do CONTRATANTE;

10.20. Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças concretadas que forem executadas (em corpos de prova), utilizados na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto;

PMJ-MT
FLS. 315
RUBRICA

10.21. Disponibilizar os ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, os quais correrão por conta da CONTRATADA;

10.22. Realizar amostragem parcial, conforme critérios definidos pela Norma Técnica da ABNT pertinente, para os testes e/ou ensaios do concreto;

10.23. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.24. Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra;

10.25. Apresentar a comprovação de contratação do seguro de que cuida o item 10.24., mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento, nos termos do item 6.3, deste Contrato;

10.26. Não alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada;

10.27. Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução deste instrumento;

10.28. Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do Contrato Administrativo;

10.29. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do CONTRATANTE;

10.30. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

10.31. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas

etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18, da Portaria n.º 3.214, do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

10.32. Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, de modo a:

10.32.1. Constar no uniforme o nome da empresa;

10.32.2. Portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

10.32.3. Portar crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa, ficando ciente que a inobservância deste disposto acarretará o impedimento do acesso do operário ao local da obra, bem como, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, na sua imediata retirada do local da obra;

10.33. Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

10.34. Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.35. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.36. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

10.37. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e

PMJ-MT
FLS. 317
RUBRICA

prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente Contrato Administrativo;

10.38. Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra, de modo a:

10.38.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;

10.38.2. Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

10.39. Contratar seguro para a construção de modo a garantir, até o recebimento definitivo do objeto:

10.39.1. Indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (responsabilidade civil cruzada), cuja cobertura deverá ter valor maior ou igual a 50% do valor global do Contrato Administrativo, ou o limite máximo admitido pela seguradora;

10.39.2. Indenizações relativas às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra decorrentes de riscos inerentes à construção, inclusive incêndio, erro de execução e sabotagens (risco de engenharia), cujo beneficiário será o Poder Executivo do Município de Juína-MT, e o valor da cobertura deverá ser valor maior ou igual ao valor global do Contrato Administrativo;

10.40. Apresentar a apólice e o certificado de seguro à Fiscalização para aprovação antes da data de início das obras;

10.41. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros;

10.42. Reparar o dado prontamente, uma vez constatado, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

10.43. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao

PMJ-MT
318
FLS.
RUBRICA

CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.44. Participar das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

10.45. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;

10.46. Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;

10.47. Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

10.48. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Contrato Administrativo, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

10.49. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados.

10.50. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional especifica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato Administrativo, sendo que, eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

10.51. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total;

10.52. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

10.53. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do Contrato Administrativo;

10.54. Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

10.55. Submeter o pretendido ao CONTRATANTE, quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, para que o mesmo, após análise em laudos, pareceres e levantamento de custos, defina pela aprovação ou não do pleito.

10.56. Providenciar a reconstituição, reconstrução e/ou reposição das partes afetadas no patrimônio do CONTRATANTE em razão da execução do Contrato Administrativo, independentemente de solicitação formal e mantendo os padrões de engenharia e arquitetura adotados pelo CONTRATANTE, salvo determinação expressa deste em contrário;

10.57. Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE que venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

10.58. Providenciar, Ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral;

10.59. Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Contrato Administrativo ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

PMJ-MT
FLS. 320
RUBRICA

10.60. Manter o endereço eletrônico de *e-mail* atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada pelo CONTRATANTE, não se responsabilizando esse, por eventual perda de prazo ou preclusão de direito por parte daquela;

10.61. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste Contrato Administrativo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.62. Permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE.

11.2. Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do Contrato Administrativo social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do Contrato Administrativo de prestação de serviços assinado entre as partes.

11.3. Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 11.1, deste Contrato, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas.

11.4. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato Administrativo.

11.5. Será exigível da CONTRATADA a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO DIÁRIO DE OBRAS

PMJ-MT
FLS. 32
RUBRICA

12.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA;

12.2. O "Diário de Obras" permanecerá disponível para escrituração no local da obra ou escritório da CONTRATADA e atenderá às seguintes características:

12.2.1. Será um documento único, enviado diariamente pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para efeitos de ser assinado pela FISCALIZAÇÃO. Após a assinatura, o mesmo será devolvido à CONTRATADA, que deverá arquivar o documento impresso na obra;

12.2.2. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do CONTRATANTE e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

12.2.3. Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;

12.3. O "Diário de obras" conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

12.3.1. Nome da CONTRATADA;

12.3.2. Nome do CONTRATANTE;

12.3.3. Data do dia;

12.3.4. Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

12.3.5. Condições climáticas;

12.3.6. Condições das máquinas e dos equipamentos;

12.3.7. Número e categoria de empregados;

12.3.8. Ocorrências;

12.3.9. Assinaturas da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

12.4. A CONTRATADA, obrigatoriamente, registrará no "Diário de Obras":

12.4.1. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

PMJ-MT
FLS. 322
RUBRICA

12.4.2. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

12.4.3. Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.4.4. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.4.5. Respostas às interpelações da fiscalização realizada pelo CONTRATANTE;

12.4.6. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

12.4.7. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

12.5. Serão objetos de registro obrigatório no "Diário de Obras" pelo FISCAL:

12.5.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

12.5.2. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

12.5.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

12.5.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

12.5.5. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

12.6. O "Diário de Obras" será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, ficando em poder do CONTRATANTE após a conclusão das obras/serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CANTEIRO DE OBRAS

13.1. O canteiro de obras, a ser instalado pela CONTRATADA em local indicado e fornecido pelo CONTRATANTE, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;

PMJ-MT
FLS. 323
RUBRICA

13.2. A CONTRATADA não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações;

13.3. A CONTRATADA será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras;

13.4. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras:

13.4.1. 01 (uma) cópia completa dos projetos com Memorial Descritivo;

13.4.2. 01 (uma) cópia do Contrato Administrativo;

13.4.3. Diário de Obras;

13.5.4 O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

13.6. A CONTRATADA deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE;

13.7. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

13.8. O CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;

13.9. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

14.1. A CONTRATADA deverá executar, às suas expensas, as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da obra;

14.2. Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas;

PMJ-MT
FLS. 324
RUBRICA

14.3. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições;

14.4. Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços objeto deste instrumento, serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado, às suas expensas;

14.5. O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela CONTRATADA, às suas expensas, em local determinado pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

14.6. Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados para o transito de pedestres e veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS INTERFERÊNCIAS

15.1. Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas;

15.2. O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuserem sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras;

15.3. Caberá à CONTRATADA investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA LIMPEZA DA OBRA

16.1. A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

16.2. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

16.3. Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato Administrativo por determinação legal, obriga-se á:

17.1. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

17.2. Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

17.3. Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

17.4. Realizar os pagamentos devidos pela execução do Contrato Administrativo, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA, deste Contrato;

17.5. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

17.6. Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;

17.7. Entregar à CONTRATADA, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção;

17.8. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato Administrativo, notificando imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.9. Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA GARANTIA CONTRATUAL

PMJ-MT
FLS. 326
RUBRICA

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, com base no art. 56, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, antes da emissão da ordem de serviço, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, para o efetivo cumprimento do mesmo, na forma de apólice de seguro garantia em favor do CONTRATANTE.

18.2. A ausência de apresentação da garantia pela CONTRATADA, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do subitem 6.3., deste Contrato, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria.

18.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

18.4. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato Administrativo e recebimento definitivo do seu objeto, o CONTRATANTE liberará à CONTRATADA da garantia mencionada, neste Contrato.

18.5. A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18.6. A garantia prevista neste Contrato deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços originariamente previstos, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, seja por força de Termo de Aditamento ao Contrato ou por suspensões de prazos previstas neste Contrato.

18.7. Poderá ser exigida garantia adicional, nos casos previstos no Edital do Processo de Licitação, no presente Contrato ou na legislação vigente aplicada a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o CONTRATANTE designará servidor, por meio de Portaria do Executivo específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

PMJ-MT
FLS. 327
RUBRICA

19.2. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

19.3. As exigências da fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

19.4 Os serviços objeto deste Contrato deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato Administrativo, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

19.4.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;

19.4.2. Transmitir à CONTRATADA instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

19.4.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato Administrativo, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

19.4.4. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato Administrativo, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, entre outros;

19.4.5. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

19.4.6. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato Administrativo;

19.4.7. Promover, com a presença de preposto da CONTRATADA, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de TERMO DE ACEITE e aprovação dos Boletins de Medição;

19.4.8. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

19.4.9. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do instrumento contratual;

PMJ-MT
FLS. 328
RUBRICA

19.4.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA, ou da subcontratada, que não estiver devidamente identificado, que embaraçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou, ainda, que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências do CONTRATANTE;

19.4.11. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do Contrato Administrativo;

19.4.12. Examinar as Carteiras Profissionais ou outro instrumento legal dos empregados alocados a seu serviço, para comprovar o vínculo profissional;

19.4.13. Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

19.4.14. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

19.4.15. Elaborar relatórios de visitas à obra;

19.4.16. Relatar oportunamente, ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

19.4.17. Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

19.4.18. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

19.4.19. Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá se refeito ou reparado, às expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados;

19.4.20. Emitir pareceres relativos à execução do Contrato Administrativo, em especial à aplicação de sanções e alterações do Contrato Administrativo;

19.4.21. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela CONTRATADA;

PMJ-MT
329
FLS.
RUBRICA

19.4.22. Promover reuniões com o responsável técnico da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, entre outros;

19.5. A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

19.5.1. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato Administrativo;

19.6. A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou no memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela fiscalização;

19.6.1 A fiscalização não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em descordo com as preestabelecidas;

19.7. O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Contrato Administrativo ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens:

19.7.1. Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela CONTRATADA, às suas expensas;

19.7.2. A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE, nos caso permitidos e previstos em lei.

19.8. O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do Contrato Administrativo, de empregados ou prepostos da CONTRATADA, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

19.9. Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente Contrato Administrativo.

19.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do Contrato Administrativo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

20.2. Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, ora CONTRATANTE;

20.2.4. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

20.3. Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 20.2.2. a 20.2.4., deste Contrato, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;

20.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

20.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

20.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30.º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

20.5. A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato Administrativo e aplique as demais sanções previstas no Edital do Processo de Licitação, neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93.

20.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo:

20.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

20.7. A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8. Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

21.1. A Rescisão do presente Contrato poderá ser:

21.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

21.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

PMJ-MT
FLS: 332
RUBRICA

21.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

21.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital do Processo de Licitação e no Contrato Administrativo;

21.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

21.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato Administrativo;

21.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato Administrativo;

21.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo.

21.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

21.1.3. judicial, nos termos da legislação;

21.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PMJ-MT
FLS. 333
RUBRICA

21.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do Contrato Administrativo até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

21.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato Administrativo;

21.2.2. em supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato Administrativo além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.2.3. em suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.2.4. em atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

21.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo.

21.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato Administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

21.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato Administrativo, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

21.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato Administrativo, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

21.4.4. retenção dos créditos decorrentes do Contrato Administrativo até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

21.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.6 É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do contratado, manter o Contrato Administrativo, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

21.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração.

21.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do Contrato Administrativo, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio do CONTRATANTE.

21.9. Constitui também motivo de rescisão do Contrato Administrativo o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

21.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo de Licitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

22.1. A utilização de mão de obra, pela CONTRATADA, para execução dos serviços objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vinculo empregaticio com o CONTRATANTE;

22.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO REGISTRO DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo deverá ser registrado no CREA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

PMJ-MT
FLS. 336
RUBRICA

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo foi objeto de Processo de Licitação da Tomada de Preços n.º 012/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

29.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

29.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

29.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

PMJ-MT
FLS. 337
RUBRICA

condições exigidas no processo licitatório.

29.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

29.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 07 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI
CNPJ. nº 26.714.449/0001-05
Paula de Souza Villaça
Representante Legal

Testemunhas:

Paulo Alves Ferreira
CPF.706.760.119-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1951 – Página 59
Divulgação segunda-feira, 13 de julho de 2020 Publicação terça-feira, 14 de julho de 2020

P. M. JUINA
Fls. 338

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 089/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLETORES DE URINA FEMININO E MASCULINO (PAPAGAIO E COMADRE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, ESPECIFICAMENTE PARA ALA COVID-19 DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, A SER EXCUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 3216 – 03.110.10.122.0022.2342.339030000000 – ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

Fonte: 012076000-transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao coronavirus

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.838,00 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: 10/07/2020 a 10/09/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 10/07/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/07/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO 153/2020
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 153/2020
Data Emissão do Contrato: 01/07/2020
Processo: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020
Contratado: MAICO RIGOTTI EIRELI-ME

Valor: R$ $ 135.283,34 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Vigência:01/07/2020 a 01/11/2020

Dotação 2141 Órgão: 08 -	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária 08-190 -	Infraestrutura Urbana
Função: 15 -	Urbanismo
Sub Função: 451-	Infra Estrutura Urbana
Programa: 0028 -	Manutenção de Infraestrutura Municipal
Projeto/Atividade: 2824 -	Const. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos Municipais
Elemento Despesa: 44.90.51.00 -	Obras e Instalações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PADRE DUÍLIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 155/2020
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 155/2020
Data Emissão do Contrato: 02/07/2020
Processo: Tomada de Preços n.º 009/2020
Contratado: ICAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Valor: R$ 34.481,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Vigência:02/07/2020 a 02/10/2020

Dotação 2514 Órgão: 02 -	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária 02-110 -	Dep de Ensino Fundamental
Função: 12 -	Educação
Sub Função: 301-	Atenção Básica
Programa: 0032 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1218 -	Const. Piso e Mureta Quadra Paulo Freire
Elemento Despesa: 44.90.51.00 -	Obras e Instalações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E MURETA DE PROTEÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, CONFORME CONVÊNIO Nº 0340/2017/SEDUC, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 160/2020
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 160/2020
Data Emissão do Contrato: 07/07/2020
Processo: Tomada de Preços n.º 011/2020
Contratado: RCM COMERCIAL LTDA-EPP

Valor: R$ 418.405,91 (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos).

Vigência:07/07/2020 a 07/10/2020

DOTAÇÃO:
2150
08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.190 – Departamento de Infraestrutura
26.451.0027.**1804** – Pavimentação de Vias Urbanas
44905100 – Obras e Instalações
Fonte 124 – R$ 300.000,00
Fonte 192 – R$ 118.405,91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 156/2020
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 156/2020
Data Emissão do Contrato: 02/07/2020
Processo: Tomada de Preços n.º 010/2020
Contratado: MAICO RIGOTTI EIRELI-ME

Valor: R$ 141.141,29 (cento e quarenta e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte nove centavos).

Vigência:02/07/2020 a 02/12/2020

09 – Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo 09.100 – Departamento de Esportes 27.812.0009.1910 – Construção de pista de Skate 44905100 – Obras e Instalações Fonte 12 – R$ 100.000,00 Fonte 192 – R$ 41.141,29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO N.º 0470/2017/FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 159/2020
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 159/2020
Data Emissão do Contrato: 07/07/2020
Processo: Tomada de Preços n.º 012/2020
Contratado: PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1951 – Página 60
Divulgação segunda-feira, 13 de julho de 2020 Publicação terça-feira, 14 de julho de 2020

P. M. JUÍNA
Fls. 339

Valor: R$ 237.472,08 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Vigência:07/07/2020 a 07/10/2020

2150-
08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.190 – Departamento de Infraestrutura
26.451.0027.1804 – Pavimentação de Vias Urbanas
44905100 – Obras e Instalações
Fonte 124 – R$ 200.000,00
Fonte 192 – R$ 37.472,08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MÓDULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 459, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos adotados com relação a execução dos contratos temporários dos professores e servidores do apoio da Educação no período da suspensão das aulas por motivo das medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Juína – Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188 GM/MS, de 03 fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana originada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto 403 de 18 de Março de 2020 devido ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, cancelou as aulas presenciais em toda rede de ensino municipal;

CONSIDERANDO a orientação técnica nº 01/2020-GT COVID-19 do Tribunal de Contas de Mato Grosso que menciona "...Ademais, assim como os contratos de professores temporários não podem ser suspensos e esses profissionais não podem ficar sem receber sua remuneração, na hipótese de exigência de recuperação ou reposição de aulas e dias letivos não devem recebar remuneração extra";

CONSIDERANDO ainda a orientação técnica nº 01/2020-GT COVID-19 do Tribunal de Contas de Mato Grosso registra que "Nesse sentido, recomenda- se ao administrador público municipal que, em vez de rescindir ou suspender contratos temporários de professores, mantenha-os ativos e com a respectiva remuneração, adotando a regulamentação de medidas alternativas durante a suspensão das aulas, a exemplo de: alteração do prazo final dos contratos; uso de recursos tecnológicos para ministração de aulas à distância ou elaboração de atividades para retirada na unidade educacional"

DECRETA:

Art. 1.º As atividades escolares terão continuidade através de aulas não presenciais e atividades escritas, enquanto perdurar o período de pandemia e de forma presencial quando do término do período de urgência em saúde, podendo avançar o ano de 2021 se necessário para o cumprimento da carga horária legal.

Art. 2.º Os contratos temporários celebrados para atenderem a demanda da Secretaria Municipal de Educação em cumprimento ao ano letivo do exercício de 2020 que estejam em vigor, por hora, permanecerão vigentes, não sendo rescindidos, interrompidos ou suspensos.

Parágrafo único. Os pagamentos dos contratos mencionados no caput serão mantidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º Os servidores contratados temporariamente que receberam ou vierem a receber os valores fixados no contrato durante o período da suspensão das aulas, ficam obrigados à cumprirem os dias letivos e carga horária previsto, no calendário escolar para fins de atender a reposição/reprogramação das aulas ou serviços decorrentes da suspensão, mesmo que no ano de 2021.

§ 1.º A concordância do cumprimento da carga horária será realizada via termo de compromisso firmado entre o contratado temporariamente e a Secretaria de Educação e cultura, conforme ANEXO ÚNICO do presente decreto;

§ 2.º Haverá o término do contrato temporário dos contratados temporariamente que não concordarem com a obrigatoriedade do cumprimento do novo calendário escolar, e se eventualmente receberam valores sem prestarem serviços, deverá haver abatimento na rescisão ou terão que devolver tais valores.

Art. 4.º Os servidores que após reinício das aulas, não realizarem a reposição das aulas ou serviços/dias de trabalho de acordo com o calendário escolar, deverão efetuar a restituição dos valores recebidos no período de suspensão das aulas na sua proporcionalidade.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas administrativas e judiciais caso não ocorra a reposição das aulas ou dias de trabalho, bem como, não haja a restituição dos recursos recebidos por parte do servidor contratado, em descumprimento ao termo de compromisso mencionado no § 1.º, do Artigo 3.º deste decreto.

Art. 5.º O departamento de recursos humanos deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação os servidores que obtiveram a manutenção dos pagamentos realizados durante a suspenção das aulas, para fins de programação da reposição.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar controle e acompanhamento das reposições citadas, devendo ser apresentada no sistema de controle do ponto dos profissionais da educação.

Art. 7.º O servidor que não repor as aulas ou os dias de trabalho poderá responder civil, criminal e administrativamente.

Art. 8.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de abril de 2020.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO
Decreto n.º 459/2020

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, em que figura de um lado o Município de Juína, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado COMPROMITENTE, e, de outro lado, o(a) Sr. (a)., CPF., em exercício no cargo de _____, por meio de contrato temporário nos ditames do Art. 37, IX da CF, residente e domiciliado na , bairro, município de, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO (A), celebram este TERMO DE COMPROMISSO, nos termos das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem como objeto formalizar o Compromisso assumido pelo COMPROMISSÁRIO (A), de concordar em cumprir com a readequação/reprogramação do Calendário Escolar Municipal, proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para cumprimento do ano letivo de 2020, mesmo que, este se prorrogue para o ano de 2021.

1.2. A COMPROMISSÁRIA assume, por força do Art. 3º e seus parágrafos e 4º do Decreto Municipal n.º 459, a obrigação de reposição dos dias letivos e/ou da carga horária durante o período de suspensão das aulas, adequadas conforme novo calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando os dias em que as aulas foram suspensas em razão das medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), mesmo que devam ser cumpridas no ano de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

2.1. A COMPROMITENTE, considerando o compromisso previsto na Cláusula acima assumido pela COMPROMISSÁRIA se responsabiliza em manter vigente o Contrato por prazo determinado celebrado com a COMPROMISSÁRIA, bem como, efetuar os pagamentos dos valores nos prazos avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO

A COMPROMISSÁRIA assume o compromisso de sem quaisquer ônus excedentes não previstos no contrato original, compensar os valores recebidos durante o período de suspensão das aulas em razão do período de quarentena e isolamento social, através de execução de aulas em período definido pelo calendário escolar readequado mesmo que tenha que realizar aulas no ano de 2021.

Em caso de não cumprimento da obrigação prevista no item 1.2 e 3.1, a COMPROMISSÁRIA promoverá o ressarcimento dos valores recebidos durante a suspensão das aulas, de forma proporcional ao período não executado, sendo que o não ressarcimento dá direito ao COMPROMITENTE promover medidas administrativas e judiciais para recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. Considera-se rescindido de pleno direito o termo de compromisso, quando descumprida qualquer de suas cláusulas, inclusive nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, ficando o infrator, a partir de sua rescisão, sujeito aos critérios e condições estabelecidas no Decreto Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, sem que haja publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P.M. JUINA
Fls. 340
Visto

Nota de pré-empenho nº: 7306/2020 — Data do pré-empenho: 07/07/2020

Status: Liberado — Processo:

Especificação: CONTRATO ADMINISTRATIVO 159/2020 - TOMADA DE PRECOS 12/2020 - CONVENIO 0288/2017/SINFRA - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, NOVA GRANADA E CAMPOS DO JORDAO NO MODULO 06. SINFRA-JUINA.

Credor: 41485 - PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI — CNPJ/CPF:26.714.449/0001.05
Endereço: RUA DAS ARAPONGAS — Nº: 82
Cidade: JUINA — UF: MT — CEP: 78.320.000
Inscrição Estadual: 13662680-7 — Inscrição Municipal:
Telefone: (066) 3566-5952 — Fax:
Banco: Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB - SICOO — Agência: 4425 — Conta: 8187-6

Dotacao:	2150	- PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS
Orgão:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade:	120	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função:	26	- TRANSPORTE
Sub Função:	451	- INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa:	0027	- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Projeto/Atividade:	1804	- PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS
Natureza Despesa:	4490.51.00.00.00	- OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos:	124000000	- Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a e

Sub-Elemento: 91 - - OBRAS EM ANDAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
472425	00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO 0288/2017/SINFRA - FONTE 124		1,0000	R$200.000,0000	R$ 200.000,00
472426	00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO 0288/2017/SINFRA -FONTE 192		1,0000	R$37.472,0800	R$ 37.472,08

		Valor total dos itens:	R$ 237.472,08
Saldo da dotação:	R$ 3.234.004,89	Valor reservado:	R$ 237.472,08
Saldo reservado:	R$ 1.853.404,60	Valor a reservar:	R$ 1.580.600,29
		Valor total dos itens:	R$ 237.472,08
		Valor a ser empenhado:	R$ 237.472,08

Valor por extenso: Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois Reais e oito centavos

Obs:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R$ 237.472,08 valor este, utilizado para custeio da Licitacao Tomada de Preco 00012/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUINA, 07 de julho de 2020

Paulo Alves Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 11.096/2020

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM
Port. 002/2017